

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026	5
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA Nº 01/2026 - RETIFICAÇÃO DE DATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026	6
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026	6
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026- CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2025- CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025-CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2026	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2026	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2026	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2026	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026	9
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DL 001/2026-SEMAD	10
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030204	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2026/PE/003/2026-SRP.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026	34
PORTARIA Nº 14/2026, DE 010 DE MARÇO DE 2026 - SINFRÁ	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2026 - SEDES	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2026 - SEDES	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2026 - SEDES	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2026 - SEFIN	38
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 370/2025 - SEFIN	38
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	39
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026	39
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2026	39
PORTARIA Nº 059 DE 10 DE MARÇO DE 2026	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	40
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	40
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.	40
LEI Nº 0306 /2026	41
SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2026	41
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025	41
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025	42

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025	42
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025	42
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	43
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026	43
DECRETO N.º 05 DE 10 DE MARÇO DE 2026.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - SEMAS	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 - SEMAFIN	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - SEMAS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 - SEMUS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 - SEMUS	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	45
DECRETO Nº 03/2026 - GAB, DE 10 DE MARÇO 2026	45
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025	46
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2025/SRP/PMFN	46
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SRP/PMFN	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	47
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP	60
LEI Nº 259/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.	66
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - SRP	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	70
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026	70
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026	70
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312001/2025	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2026	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2026	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002001/2026	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2612001/2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	71
ANEXO I - LEI Nº 543/2026/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.	71
LEI Nº 543/2026/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.	78
ANEXO II - PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	86
DECRETO Nº 065/2026 - GAB	87
DECRETO Nº 066/2026 - GAB	87
DECRETO Nº 067/2026 - GAB	87
DECRETO Nº 068/2026 - GAB	88
DECRETO Nº 069/2026 - GAB	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	88
PORTARIA Nº 06/2026-GAB/PMJ	88
PORTARIA Nº 07/2026-GAB/PMJ	88
PORTARIA Nº 08/2026-GAB/PMJ	89
PORTARIA Nº 09/2026-GAB/PMJ	89
PORTARIA Nº 10/2026-GAB/PMJ	89
PORTARIA Nº 11/2026-GAB/PMJ	89
PORTARIA Nº 12/2026-GAB/PMJ	90
PORTARIA Nº 13/2026-GAB/PMJ	90
PORTARIA Nº 14/2026-GAB/PMJ	90
PORTARIA Nº 15/2026-GAB/PMJ	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - SRP	91
DECRETO Nº 006/2026 REGULAMENTA POLÍTICA MUNICIPAL DE ANTECIPAÇÃO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL	95
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025	96
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.05/2025	96
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.06/2025	96
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.07/2025	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PML.	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	97
PORTARIA N. 020/2026	97
PORTARIA N. 020/2026	98

PORTARIA N. 022/2026	98
PORTARIA N. 023/2026	99
PORTARIA N. 025/2026	99
PORTARIA N. 037/2026	99
PORTARIA N. 058/2026	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	100
AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 05/2026 PMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2025	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	100
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 2204.01/2025.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	101
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 270/2026 - GP	101
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 271/2026-GP	101
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/2026-GP	101
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/2026 - GP	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	102
AVISO DE ADIAMENTO	102
PORTARIA Nº 069/2026	102
PORTARIA Nº 070/2026	102
PORTARIA Nº 071/2026	102
PORTARIA Nº 072/2026	102
PORTARIA Nº 073/2026	103
PORTARIA Nº 074/2026	103
PORTARIA Nº 075/2026	103
PORTARIA Nº 076/2026	103
PORTARIA Nº 077/2026	103
PORTARIA Nº 078/2026	104
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	104
DECRETO Nº 004/2026, 10 DE MARÇO DE 2026	104
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 / CMDCA	104
TERMO DE RETIFICAÇÃO	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	106
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 163. PE 027/2025	106
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 164. PE 027/2025	106
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 165. PE 027/2025	106
ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO Nº 327.2025-DL 018/2025	106
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2024-PE 003/2024	106
EXTRATO 5 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024. CONTRATO Nº 103/2024	106
PORTARIA SECULT Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	107
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025	107
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026.	138
PORTARIA Nº 62/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GAP	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	139
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026	139
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 001/2026	139
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025	139
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	148
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025	151
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025	152
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025	154
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	155
DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026	155
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	155
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025	155
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025	156
PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	156
PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	156
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	157
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 026.01.2.050/2026 - SEMED	157
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 030.01.2.027/2026 - SEMUS	157
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.014/2026 - SEMED	157



EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.017/2026 - SEMED	158
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.049/2026 - SEMED	158
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 028.01.2.029/2026 - SEMUS	158
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 029.01.2.051/2026 - SEMUS	159
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 031.01.2.218/2026 - SEMAS	159
EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2026 - SEMAD	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.05/2026	160
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.05/2026	197
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026, ASSINADO EM 10/03/2026	202
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	202
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	202
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	202
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	202
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	202
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	203
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	203
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	203
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	203
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	203
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	204
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	204
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	204
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	204
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	205
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	205
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	205
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	205
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	205
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	206
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	206
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	206
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	206
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	206
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	207
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024	207
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	207
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	207
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026	207
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026	208
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	208
REPUBICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025.	208
REPUBICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025.	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	208
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026	208
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	209
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026-SRP	209
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	209
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PMTF/MA.	209
RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 16/2026 - PMTF/MA.	210
RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026.	210



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA**, VALOR CONTRATADO R\$ 710.985,00 (Setecentos e Dez mil, e novecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0216 - Fundo Municipal de Educação - FME - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2.026 - Manutenção do PNAE, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 09 de março de 2026. Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosária de Maria e Silva Carvalho dias

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 86565d3a3c8b019f1c456b7123e1d6d8

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: **PRATIKA LTDA**, CNPJ nº 59.372.0004/0001-43. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE MARANHÃO - MA**, VALOR CONTRATADO R\$ 440.673,70 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais, e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2.026 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 09 de março de 2026. Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosária de Maria e Silva Carvalho dias

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3fe0840dea61066dc6c8ae827d96b2e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA Nº 01/2026 - RETIFICAÇÃO DE DATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

ERRATA

Na **RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026**, onde se lê:
"Alcântara - MA, 04 de janeiro de 2026."

Leia-se:
"Alcântara - MA, 04 de fevereiro de 2026."

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 8f9323487143275550518debc77817c1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA e a empresa TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.457.629/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - 1 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA, localizada na MA - 106 (Mangueiral), município de Alcântara/MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Proposta SISMOB nº 11673.7330001/25-010, cadastrada no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, em conformidade com a Portaria nº 725, de 2 de maio de 2014, e com as diretrizes estabelecidas no Projeto de Referência para CAPS PORTE I - Ministério da Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.381.124,98 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 GESTÃO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA 10 301 0003 2080 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.00 ; 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0020 INVESTIMENTO (SUS) 10 301 0020 1010 0000 INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.600.00; 02 PODER EXECUTIVO 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO 10 302 0020 INVESTIMENTO (SUS) 10 302 0020 1011 0000 REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.631.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses. **ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE:** Sra. **Jorgeanne Ribeiro Serejo** - Secretária Municipal de Saúde. **P/ CONTRATADO:** Sra. **Fernanda Saraiva Barbosa** - Representante Legal da empresa TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Alcântara - MA, 10 de março de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 1b0799f58c3c30f141b150bcf6914ffd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026-CMAP. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2026, nos termos





descritos abaixo: OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional, visando prestar apoio jurídico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Total: \$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Empresa: OAO PAULO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 57.014.543/0001-85 devidamente registrada no Conselho Seccional sob o número OABMA, 2400304 conforme os Protocolos Empresa Fácil MAP2414632192 e SGD 10.0000.2024.011004-0, desde 26 de agosto de 2024, sediada na Rua 31 de dezembro, nº 279, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000. Fundamento Legal: artigo 74, inc. III, "c", da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Alto Parnaíba/MA, 25 de fevereiro de 2026. João de Deus Maciel Andrade. Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b6abcad74a043392eacaa913c73dd591

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026-CMAP.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de informática, incluindo licença de uso de software de Gestão Pública (folha de pagamento), e conversão de dados, implantação e treinamento, capacitação de usuários para Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA Vencedor: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 17.422.433/0001-38, Valor: R\$ 8.040,00(oito mil e quarenta reais), tendo com valor mensal R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais): Vigência: 12 (doze) meses. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, AUTORIZO com fulcro no Art. 75, inciso II e §1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Alto Parnaíba - MA, 06 de março de 2026. João de Deus Maciel Andrade. Vereador -Presidente. Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b6d2ac31513ada4a533ae9015a8e8d4e

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 Processo Adm: Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba - MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos): **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA** (42764435000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ALTO PARNAIBA - MA, 06 de março de 2026

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: c82d99b0268bb256c6a46e8bc7edc313

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal Administração e Planejamento Alto Parnaíba - MA Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos): **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA** (42764435000152) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

ALTO PARNAIBA - MA, 06 de março de 2026

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ca6a3e2b10fe7734b69633407cbf8544

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026 - PMAP/MA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 02/03/2026, página 11. RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2026 - PMAP/MA. **ONDE SE LÊ: PREÇO:** R\$ 49.658,16 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). **LEIA-SE: PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 49.658,04 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Alto Parnaíba - MA, 03 de março de 2026. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**Contratante**).

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f3f0c3fa5f14611703631c5a595b727b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026- CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 - Referente Dispensa de Licitação nº 04/2026. Processo Administrativo nº 05/2026 PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA, inscrita no CNPJ nº 63.540.983/0001-79 e a empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 17.422.433/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, situada na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís -MA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de informática, incluindo licença de uso de software de Gestão Pública (folha de pagamento), e conversão de dados, implantação e treinamento, capacitação de usuários para Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.040,00(oito mil e quarenta reais), tendo com valor mensal R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.054 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DO



FORO: Comarca de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026. ASSINATURAS: João de Deus Maciel Andrade. Contratante. Thaiane Maria Araújo Barroso Contratada

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 95adf5adce19d05624de2786af4608f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 - Referente Inexigibilidade nº 02/2026. Processo Administrativo nº 06/2026, PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA, inscrita no CNPJ nº 63.540.983/0001-79 e a empresa : JOAO PAULO DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 57.014.543/0001-85 OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional, visando prestar apoio jurídico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.054 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba-MA. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: João de Deus Maciel Andrade. Contratante. Joao Paulo Duarte Contratada

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cc3babe654b255d08512f4e616821520

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2025- CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2025. REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PARTES: PARTES: Câmara Municipal de Alto Parnaíba e a empresa **AUTO POSTO FRAGOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.181.598/0002-46 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, referente a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis de interesse da Câmara Municipal de Alto Parnaíba/MA..**DA VIGÊNCIA** O prazo de execução e do Contrato nº 04/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027. **DO VALOR** O valor global do presente Termo Aditivo será no total de valor total é de R\$ 159.735,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2.054 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.90.30.00 Material de Consumo **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se nos arts. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula segunda do Contrato nº 04/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba/MA. **ASSINATURAS:** João de Deus Maciel Andrade (Contratante) e Francisco de Assis Gomes Neto (Contratada).

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 519a3c8132b136533309a7065a67ff0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025-CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025. REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PARTES: PARTES: Câmara Municipal de Alto Parnaíba e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 17.198.645/0001-83 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA..**DA VIGÊNCIA** O prazo de execução e do Contrato nº 05/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027. **DO VALOR** O valor global do presente Termo Aditivo será no total de valor total é de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais) **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 0001 2.054 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo fundamenta-se nos arts. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula segunda do Contrato nº 05/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam **inalteradas** e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba/MA. **ASSINATURAS:** João de Deus Maciel Andrade (Contratante) e Raul Dias Alves Filho (Contratada).

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cbc58556b9f5011dff771f2e611b2df9

RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2026 - PMAP/MA - Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 68/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, inscritas sob o mesmo CNPJ do Município e a empresa RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza comum e hospitalar, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 49.753,28 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.009 Manuten. das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.023 Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. e Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do

Meio Ambiente e Rec. Naturais 18 122 0002 2.036 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.040 Manutenção das Atividades Adm. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abate 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.049 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumo Ogasawara Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Raul Dias Alves Filho RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ: 17.198.645/0001-83 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: e66182e8820df28cc2ba7d9e8b8d3f40

RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 68/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24 e a empresa RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza comum e hospitalar, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 75.623,52 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 122 0002 2.108 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0019 2.110 Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.116 Manutenção das Atividades do Ensino – MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.117 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil-MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.083 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.085 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Raul Dias Alves Filho RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ:

17.198.645/0001-83 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: b92bbd887eeefafb3f83080ab8b149b2

RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 68/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº **11.743.691/0001-30** e a empresa RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza comum e hospitalar, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 199.856,12 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.057 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.060 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.062 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.074 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.076 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.077 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.079 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0034 2.080 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e DST 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Raul Dias Alves Filho RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ: 17.198.645/0001-83 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2eb26b68bb5282a917378c5e2c966ddd

RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2026 – PMAP/MA – Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 68/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54 e a empresa RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza comum e hospitalar, destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor global da contratação é de R\$ 50.415,68 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.090 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.091 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.096 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0066 2.104 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0061 2.092 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.099 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.103 Manutenção da Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0062 2.093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico 3.3.90.30.00 Material de consumo **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**Contratante**), Gisele Nunes Dos Santos (**Gerenciadora Financeira**) Portaria nº 16/2025. Raul Dias Alves Filho RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ: 17.198.645/0001-83 (**CONTRATADA**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9f3414060024fee4fa21173e8a1ed99b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba - MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 10 de março de 2026
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA

AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cafa9156ef69aa04208a69f503eae45f

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal Administração e Planejamento Alto Parnaíba - MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 10 de março de 2026
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 36f1fe82228c7f0cf4731d50878d30c6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 131/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba - MA
Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.043.226,50 (três milhões e quarenta e três mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 10 de março de 2026
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 24df10e8c289567e941c296e4d713b76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal Administração e Planejamento Alto Parnaíba - MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos): VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA (42764435000152) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.675.894,36 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 10 de março de 2026
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 9dfda0085499e3975322e03c9382dc8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DL 001/2026-SEMAD

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DL 001/2026-SEMAD

A autoridade superior, no uso de suas atribuições, e com base no Parecer Jurídico nº 009/2026, AUTORIZA a contratação direta da empresa N R PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ 10.207.515/0001-10, para a execução de serviços de digitalização de documentos com padronização de arquivos, revisão e organização de acordo com normativos do TCE/MA, com utilização de mão de obra, equipamento e software in loco no Município de Arame - MA, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

RATIFICO o presente procedimento em cumprimento ao Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, determinando a publicação do extrato no PNCP para que surta seus efeitos legais.

Arame/MA, 10 de março de 2026.

ANDERSON MOTA BRITO

Secretário Municipal de Administração (Ordenador de Despesas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2026/PE/003/2026-SRP.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2026/PE/003/2026-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0601.01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12 MESES

O GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8e91985115b373094bf4af33744eb6f6

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030204

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030204

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220302 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2022 - CPL. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.121-91, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e TOQUIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.873.344/0001-00, estabelecida na Av. Cel. Colares Moraes nº100 sala 307 e. Los Angel, Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-441, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR, residente na Rua Dois, nº 08, Vila Embratel, São Luís - MA, CEP 65081-303, portador do(a) CPF ***.***.983-14, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000057/2022, nº TP 005/2022 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa de engenharia para Execução de Quadra Poliesportiva com Vestiários e Salas, no Município de Arame / MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 345.926,24 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.976.369,81 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 18.12.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR sob CPF nº ***.***.983-14- Representante pela Contratada. ARAME - MA. 10 de março de 2026. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 9a7aaeff95dee7caeb87e2b1d95c4dea

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA - MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas de Jesus Barros Costa, CPF nº. 022.267.343-50, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava a jato, incluindo lavagem simples, completa, higienização interna e demais serviços correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Bacurituba/MA.**, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: C SILVA SERVIÇOS/FANTASIA: LAVA JATO FÉ EM DEUS

SEDE: RUA SANTA TERESINHA, Nº 31 BAIRRO: DOS COSTAS, BACURITUBA/MA

CNPJ: 40.294.151/0001-14

TELEFONE: (98) 98440-4516

Email: cleroswaldosilva@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Clerosvaldo Silva /**RG nº:** 000324065720006-5 / **CPF:** 601.706.823-74

Descrição dos itens registrados:

Item	Descrição	UND	Quant. Veículos	Quant. Lavagem	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------------------	-------------------	-------------------	-------------



1	Lavagem de Veículo Automotivo pesado- Lavagem de veículos da frota municipal, sendo para máquinas pesadas tipo trator, pá carregadeira, retro escavadeira, patrula ou similar. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos. - em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - o município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral e limpeza interior do veículo se for o caso.	und	4	600	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00
2	LAVAGEM DE MOTOCICLETA: Lavagem Completa de motocicleta incluindo a lavação de toda a carcaça da moto com água e sabão - LAVAGEM DE MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: Lavagem Completa de motocicleta incluindo a lavação de toda a carcaça da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como com a utilização de desengraxante e cera.	und	6	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
3	Lavagem de veículos de pequeno porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros	und	6	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
4	Lavagem de veículo tipo: AMBULÂNCIA (grande ou pequena), lavagem completa sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta-malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar	und	3	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
5	Lavagem de veículos de transporte pesados ônibus e micro ônibus. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa porventura preste serviços, uma vez que se tratam de veículos públicos	und	10	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00
R\$ 414.000,00						

Valor registrado: R\$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;
- Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.



Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Cláusula Nona - Da Formalização e do Cadastro Reserva

9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

9.6.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.6.3 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.6.4 - Mantiverem sua proposta original.

9.6.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.7 O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

9.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

9.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula Décima: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas, na ata, no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

BACURITUBA - MA, 05 de março de 2026

LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

C SILVA SERVIÇOS
CNPJ: 40.294.151/0001-14
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: cdb20ec76334d360ea1a7884c1643f55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO**



DE ÁGUA E ESGOTO, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira – Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.863.224.0001-27, sediada na Av. Contorno Leste, nº 02, Loja 01/A, Parque Aurora, São Luís/MA cep 65051872, EMAIL: comercialbarros@hotmail.com FONE: (98) 970195855 em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Paulo Henrique Barros Santana, portador do CPF Nº 411660353-87 E RG Nº 0392792-0 SSPMA

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.863.224.0001-27, sediada na Av. Contorno Leste, nº 02, Loja 01/A, Parque Aurora, São Luís/MA cep 65051872, EMAIL: comercialbarros@hotmail.com FONE: (98) 970195855 em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Paulo Henrique Barros Santana, portador do CPF Nº 411660353-87 E RG Nº 0392792-0 SSPMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit. Registrado	VI. Total Registrado
1	Alicate eletricitista profissional universal 8 polegadas com prensa terminal	UND	6	VONDER	R\$ 135,04	R\$ 810,24
5	Bocal pendente com rabicho	UND	50	DECOLUX	R\$ 5,80	R\$ 290,00
6	Bocal pendente sem rabicho	UND	50	DECOLUX	R\$ 5,70	R\$ 285,00
7	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, com isolamento em HEPR, cobertura em pvc-st2, anti-chamas bwf-b, 0,6/1 KV 3 condutores de 2,5 mm2	M	300	COPPERLINE	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
8	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, com isolamento em herp., cobertura em pvc-st2, anti-chamas BWF-b, 0,6/ 1 KV 3 condutores de 4 mm2	M	250	COPPERLINE	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
9	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, com isolamento em HEPR, cobertura em pvc-st2, anti-chamas BWF-b, 0,6/ 1 KV 3 condutores de 1,5 mm2	M	800	COPPERLINE	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
10	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5 isolamento em PVC/a, anti-chamas BWF-b, 1 condutor, 450/750v, sessão nominal 2,5 mm2	M	200	COPPERLINE	R\$ 4,00	R\$ 800,00
12	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-st2, anti-chamas bwf-b, 0,6/1 KV 3 condutores de 16mm2	M	400	COPPERLINE	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
13	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-st2, anti-chamas BWF- 6,0,6/1 KW, 3 condutores de 25 mm2	M	300	COPPERLINE	R\$ 26,63	R\$ 7.989,00



15	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5 isolamento em HEPR, cobertura em PVC, st2, anti-chamas BWF- 0,6/1kv, 3 condutores de 6mm2	M	300	COPPERLINE	R\$ 19,53	R\$ 5.859,00
17	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5 isolamento em HEPR, cobertura em PVC-st2, anti-chamas bwf-b.0,6/1 KV 3 condutores de 10mm2	M	350	COPPERLINE	R\$ 42,84	R\$ 14.994,00
21	Conector GTDU para haste de aterramento -	UND	60	INTELLI	R\$ 8,48	R\$ 508,80
28	Capacitor permanente 25 uf 440vca	UND	15	EOS	R\$ 20,67	R\$ 310,05
30	Capacitor permanente de 30 uf 440vca	UND	10	EOS	R\$ 14,23	R\$ 142,30
31	Capacitor permanente de 45 uf de 400 VCA	UND	10	EOS	R\$ 43,28	R\$ 432,80
32	Capacitor permanente de 30 uf de 400 VCA	UND	25	EOS	R\$ 23,42	R\$ 585,50
46	Rele fotoelétrico 1000w - 220v um	UND	20	EXATRON	R\$ 27,89	R\$ 557,80
51	Estanho em fio para solda diâmetro de 1,5mm	UND	25	VONDER	R\$ 92,50	R\$ 2.312,50
56	Fita isolante comum 18mmx20m	UND	100	3M	R\$ 6,22	R\$ 622,00
57	Fita isolante alta fusão 19x10m	UND	100	3M	R\$ 38,06	R\$ 3.806,00
58	Ferro para solda machadinha 180w/220v	UND	10	FAME	R\$ 430,89	R\$ 4.308,90
59	Interruptor simples mais tomada	UND	20	PLUZIE	R\$ 28,39	R\$ 567,80
60	Interruptor duplo mais tomada	UND	20	PLUZIE	R\$ 33,15	R\$ 663,00
61	Limpa contato removedor 300ml	CX	2	MUNDIAL	R\$ 33,64	R\$ 67,28
62	Luminária plafon sobrepor 100w	UND	30	PLUZIE	R\$ 12,67	R\$ 380,10
63	Lâmpada de LED 40w	UND	40	G-LIGHT	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
64	Lâmpada de led 25w	UND	50	G-LIGHT	R\$ 21,04	R\$ 1.052,00
65	Lâmpada fluorescente 20w	UND	20	G-LIGHT	R\$ 21,01	R\$ 420,20
66	Plug fêmea 10a	UND	30	WEG	R\$ 16,75	R\$ 502,50
67	Plug macho 10a	UND	30	WEG	R\$ 16,50	R\$ 495,00
68	Plug macho 20a	UND	20	WEG	R\$ 21,00	R\$ 420,00
69	Plug fêmea 20a	UND	20	WEG	R\$ 16,14	R\$ 322,80
70	Lâmpada fluorescente 40w	UND	20	G-LIGHT	R\$ 26,07	R\$ 521,40
74	Máscara de solda com escurecimento automático	UND	3	LYNUS	R\$ 110,49	R\$ 331,47
75	Disco de corte 4.1/2"x3/64"x7/8"	UND	50	VONDER	R\$ 5,89	R\$ 294,50
76	Disco de corte 7"x1/16"x7/8"	UND	100	VONDER	R\$ 7,67	R\$ 767,00
78	Disjuntor monopolar - 10a	UND	40	WEG	R\$ 10,00	R\$ 400,00
79	Disjuntor monopolar - 06a	UND	40	WEG	R\$ 8,73	R\$ 349,20
80	Disjuntor monopolar - 16a	UND	40	WEG	R\$ 10,70	R\$ 428,00
81	Disjuntor monopolar 20a	UND	20	WEG	R\$ 8,50	R\$ 170,00
82	Disjuntor monopolar 32a	UND	20	WEG	R\$ 8,50	R\$ 170,00
83	Disjuntor monopolar 40a	UND	20	WEG	R\$ 8,50	R\$ 170,00
84	Disjuntor monopolar 50a	UND	20	WEG	R\$ 10,50	R\$ 210,00
90	Disjuntor termomagnético tripolar 175a/400v tipo FXD	UND	6	WEG	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
91	Disjuntor termomagnético tripolar 200a/400v tipo FXD	UND	6	WEG	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
94	Tomada simples 10a	UND	30	PLUZIE	R\$ 9,07	R\$ 272,10
95	Tomada dupla 10a	UND	30	PLUZIE	R\$ 12,60	R\$ 378,00
102	Disjuntor tipo nema, bipolar 10a, tensão máxima 415v	UND	20	WEG	R\$ 59,13	R\$ 1.182,60



103	Disjuntor tipo nema, bipolar 50a, tensão máxima 415v	UND	20	WEG	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
104	Disjuntor termomagnético tripolar 250a/600v, tipo FXD	UND	6	WEG	R\$ 1.103,66	R\$ 6.621,96
110	Arte de aterramento de cobre 1/2 1.20m	UND	40	INTELLI	R\$ 61,06	R\$ 2.442,40
117	Cabo de cobre flexível classe 4 ou 5 isolamento em PVC/a, anti-chamas BWF, 2 condutores, 450/750v, sessão nominal 2,5mm2	UND	300	COPPERLINE	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
Valor Total Registrado						R\$ 109.736,40

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF sob o nº 00.863.224.0001-27 Paulo Henrique Barros Santana FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9694e15dd2806c195fbc721ebb6c0b29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Na data de 09 de março de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 3001.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e premiações, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas-MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 04/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - da desistência do primeiro colocado:

Considerando a desistência formal da empresa originalmente vencedora do certame, EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.163.479/0001-91, classificada em 1º lugar, registrada anteriormente na Ata nº 53/2025, a Administração convocou a empresa classificada em posição subsequente, a qual aceitou fornecer os itens nas mesmas condições e preços registrados, conforme previsto na legislação vigente e no edital do certame, conforme segue:

Subcláusula Segunda - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, sediado(a) na Travessa Portugal, nº 34-A, Bairro Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 9911-23601 / (99) 9842-0360, E-mail: ortopop1@hotmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleiton Silva dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 142667420009, expedida pela (o) GEJUSPC/MA e CPF nº 646.842.023-72.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.800.493/0001-09, sediado(a) na Travessa Portugal, nº 34-A, Bairro Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, Tel: (99) 9911-23601 / (99) 9842-0360, E-mail: ortopop1@hotmail.com em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleiton Silva dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 142667420009, expedida pela (o) GEJUSPC/MA e CPF nº 646.842.023-72.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
71	Bola de Futsal 500 em PU com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance, com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceiros e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 350-380 e circunferência entre 55-59. Produzida no Brasil. similares ou superiores.	UND.	PENALTY	50	R\$ 218,18	R\$ 10.909,00
83	Bola de Handebol H3L em Material PVC, Peso 425g-475g e Circunferência de 59cm-60cm.	UND.	Hand Ball	40	R\$ 190,70	R\$ 7.628,00



90	Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 6 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede	PARES	GISMAR	20	R\$ 1.150,05	R\$ 23.001,00
95	PAR de Rede de Basquetebol Oficial. - 12 alças, confeccionada em fio 8mm de polipropileno (seda) de alta resistência, na cor branco, malha de 7,0x7,0cm. Tamanho: 0,45cm de diâmetro e 0,50cm de comprimento.	PARES	GISMAR	20	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quarenta e quatro mil quinhentos e seis reais.						R\$ 44.506,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos

da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 09 de março de 2026.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 27.800.493/0001-09 Kleiton Silva dos Santos CPF n.º 646.842.023-72

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b07f9c5e40aa4deb827b169107469dc0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99709-369 - Erechim/RS, CEP 99709-369, EMAIL: vendas.eremaster@gmail.com, FONE: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686 (WHATSAPP), em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Eliane J. Arcego, portadora do CPF Nº 834.611.670-53 E RG Nº 5089023369

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, sediada na Rua Jorge da Silva, 38 - CEP: 99709-369 - Erechim/RS, CEP 99709-369, EMAIL: vendas.eremaster@gmail.com, FONE: (54) 3712-5442 - (54) 9 8131-8686 (WHATSAPP), em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Eliane J. Arcego, portadora do CPF Nº 834.611.670-53 E RG Nº 5089023369

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vi. Unit. Registrado	Vi. Total Registrado
------	-----------	---------	------------	-------	----------------------	----------------------

11	Cabo de cobre flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, anti-chamas BWF-b, 1 condutor, 450/750v, seção nominal 4 mm²	M	300	CORFIO	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
71	Refletor de led 100w	UND	20	EMPALUX	R\$ 74,10	R\$ 1.482,00
Valor Total Registrado						R\$ 2.712,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que

a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades

para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente Ata.
Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18 Eliane J. Arcego FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: dbaf2dd47936f2d7f450b77de9dd54e1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) A empresa **JR 2 AUTOMOÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, sediada na Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandaí-RS, CEP: 95.593-000 EMAIL: julio@j2rautomacao.com.br- FONE: (51) 2145 - 1481 , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Julio Cezar Gerzson Jardim , portadora do CPF Nº 306.547.000-44 E RG Nº 4009404452

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: JR 2 AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, sediada na Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandaí-RS, CEP: 95.593-000 EMAIL: julio@j2rautomacao.com.br- FONE: (51) 2145 - 1481 , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Julio Cezar Gerzson Jardim , portadora do CPF Nº 306.547.000-44 E RG Nº 4009404452

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vi. Unit. Registrado	Vi. Total Registrado
3	Amperímetro analógico de 0-20a redondo de 52 mm	UND	10	STARK	R\$ 34,50	R\$ 345,00
4	Amperímetro analógico de 0-50a redondo de 52mm	UND	10	STARK	R\$ 41,70	R\$ 417,00
19	Chave seletora comutadora de 3 posições	UND	15	STARK/DECORLUX	R\$ 16,00	R\$ 240,00
22	Contator tripolar 9a com alimentação de bobina 220 v	UND	12	STARK/DECORLUX	R\$ 76,63	R\$ 919,56

23	Contator tripolar 12a com alimentação de bobina 220 v	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 134,38	R\$ 1.343,80
24	Contator tripolar 18a com alimentação de bobina 220 v	UND	15	STARK/DECORLUX	R\$ 183,80	R\$ 2.757,00
25	Contator tripolar 25a com alimentação de bobina 220 v	UND	15	STARK/DECORLUX	R\$ 235,26	R\$ 3.528,90
27	Chave bola de nível elétrica bivolt	UND	90	STARK/DECORLUX	R\$ 48,79	R\$ 4.391,10
35	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste 4-6a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 148,92	R\$ 1.489,20
36	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste 2,5-4a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 165,29	R\$ 1.652,90
37	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 5-8a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 170,19	R\$ 1.701,90
38	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 7-10a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 155,07	R\$ 1.550,70
40	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 12-18a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00
41	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 17-25-a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 194,67	R\$ 1.946,70
43	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 30-40a	UND	20	STARK/DECORLUX	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
44	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 37-50a	UND	8	STARK/DECORLUX	R\$ 303,61	R\$ 2.428,88
45	Rele térmico tripolar com faixa de ajuste de 90-120a	UND	7	STARK/DECORLUX	R\$ 530,20	R\$ 3.711,40
47	Rele de controle de nível inferior com tensão 220/380v	UND	30	STARK/LUKMA	R\$ 169,90	R\$ 5.097,00
49	Rele temporizador em minuto 220v	UND	50	STARK/LUKMA	R\$ 228,50	R\$ 11.425,00
50	Rele temporizador em segundo 220v	UND	40	STARK/LUKMA	R\$ 221,40	R\$ 8.856,00
52	Eletrodo de nível tipo pedulo	UND	100	STARK/LUKMA	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00
55	Programador timer de horário bivolt	UND	40	STARK/DECORLUX	R\$ 255,90	R\$ 10.236,00
92	Disjuntor termomagnético tripolar 350a/600v tipo FXD	UND	6	STARK/DECORLUX	R\$ 1.349,90	R\$ 8.099,40
98	Disjuntor termomagnético tripolar 125a	UND	5	STARK/DECORLUX	R\$ 332,70	R\$ 1.663,50
99	Disjuntor termomagnético tripolar 150a/600v tipo FXD/icc-35ka	UND	5	STARK/DECORLUX	R\$ 553,90	R\$ 2.769,50
100	Disjuntor termomagnético tripolar 250a/600v, tipo FXD/icc-40ka	UND	6	STARK/DECORLUX	R\$ 610,40	R\$ 3.662,40
105	Contator tripolar, corrente de 38a, tensão nominal de 500v, categoria ac-2e ac-3	UND	5	STARK/DECORLUX	R\$ 589,56	R\$ 2.947,80
106	Contator tripolar, corrente de 45a, tensão nominal de 500v, categoria bobina 220v	UND	5	STARK/DECORLUX	R\$ 939,98	R\$ 4.699,90
111	Rele protetor térmico de 6a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
112	Rele protetor térmico de 10a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 121,30	R\$ 1.213,00
113	Rele protetor térmico de 12a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 124,70	R\$ 1.247,00
114	Rele protetor térmico de 16a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 111,70	R\$ 1.117,00
115	Rele protetor térmico de 20a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 224,80	R\$ 2.248,00
116	Rele protetor térmico de 22a	UND	10	STARK/DECORLUX	R\$ 234,20	R\$ 2.342,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 107.861,54

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo

registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	IR 2 AUTOMOCÃO LTDA CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10 Julio Cesar Gerzson Jardim FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: c25432c06d17278937a273d8ab0dc1b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, sediada na Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandai-RS, CEP:

95.593-000 EMAIL: Igor.reche@hotmail.com- FONE: (51) 2145 - 1481 , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Igor Reche Moraes, portador do CPF Nº 459.209.678-97

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10, sediada na Av. Beira Mar, 1850, Nova Tramandai, Tramandai-RS, CEP: 95.593-000 EMAIL: Igor.reche@hotmail.com- FONE: (51) 2145 - 1481 , em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Igor Reche Moraes, portador do CPF Nº 459.209.678-97

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VL. Unit. Registrado	VL. Total Registrado
2	Alicate amperímetro digital com CAT III 600V ou CAT IV com 600V	UND	5	propria	R\$ 683,80	R\$ 3.419,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.419,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta

Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	RECHE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 30.247.600/0001-10 Igor Reche Moraes, FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c811ee755439910bedaba599efac7962

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **SOMA-SOLUCAO EM MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.454.545/0001-39, sediada na Rua Lino Ribeiro de Assis, 405 Andar 2 - Centro - Muniz Freire - ES, EMAIL: Telefone nº (31) 97356.1019, e-mail: contratos@somasolucao.com.br, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Alaim Alves de Assis, portador do CPF: 148.632.197-68 e RG: 687435 / ME-ES

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SOMA-SOLUCAO EM MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.454.545/0001-39, sediada na Rua Lino Ribeiro de Assis, 405 Andar 2 - Centro - Muniz Freire - ES, EMAIL: Telefone nº (31) 97356.1019, e-mail: contratos@somasolucao.com.br, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo sr. Alaim Alves de Assis, portador do CPF: 148.632.197-68 e RG: 687435 / ME-ES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Vi. Unit. Registrado	Vi. Total Registrado
101	Disjuntor termomagnético tripolar 600a/600v, tipo LXD/jcc-40ka	UND	3	CSQ	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.385,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S) O órgão gerenciador será o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição

de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	SOMA-SOLUCAO EM MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 30.454.545/0001-39 Alaim Alves de Assis FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 84e1fd2f74822d9ea00af1f156516b4e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Na data de 12 de janeiro de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 75/2025**, para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0709.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 75/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, sediada na Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632 EMAIL: E-mail: contato@trendenergysc.ind.br e kamila@trendenergysc.ind.br Telefone nº (47) 3514-8514, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Suzan Kátia Fernandes, portadora do CPF: 090.317.188-07 e RG 16.427.996-9.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16, sediada na Rua 600, nº 514, SL 05 - Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88330-632 EMAIL: E-mail: contato@trendenergysc.ind.br e kamila@trendenergysc.ind.br Telefone nº (47) 3514-8514, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pela sra. Suzan Kátia Fernandes, portadora do CPF: 090.317.188-07 e RG 16.427.996-9.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	VI. Unit. Registrado	VI. Total Registrado
48	Rele falta de fase 380v	UND	50	WEG	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
77	Disjuntor tripolar 400a	UND	7	WEG	R\$ 2.030,00	R\$ 14.210,00
107	Contator tripolar, corrente de 300a, tensão nominal de 500v, categoria ac-2e ac-3	UND	5	WEG	R\$ 7.169,60	R\$ 35.848,00
108	Contator tripolar, corrente de 185a, tensão nominal de 500v, categoria ac-2 e ac-3	UND	2	WEG	R\$ 3.470,50	R\$ 6.941,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 63.849,00

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133,

de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2026** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **04 de março** de 2026

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025 GERENCIADOR	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ/MF sob o nº 31.898.500/0001-16 Suzan Kátia Fernandes FORNECEDOR.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**

Código identificador: **e2c633ebd4ce4dbaf8641402f6a03a2e**

PORTARIA Nº 14/2026, DE 010 DE MARÇO DE 2026 - SINFRA

PORTARIA Nº 14/2026, DE 010 DE MARÇO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELA ANTÔNIA SOUSA LIMA, Matrícula 14921-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente ao Processo Administrativo 1012.1/2025, na modalidade Concorrência nº 01/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, cujo objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação e manutenção em passeios e vias públicas com utilização de pisos de concreto, paralelepípedos e passeios de concreto na cidade de Balsas/MA, contratada **MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.062.389/0001-03**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0ded12dd65aad4a60d0c1010821ad24a

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 193/2026 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa LIBRASIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.943.133/0001-28. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0167.2-029 4.4.90.52.00.00 08.243.0180.2-094 4.4.90.52.00.00 08.241.0185.2-096 4.4.90.52.00.00 08.244.0152.2-021 4.4.90.52.00.00 08.243.0164.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0166.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0165.2-025 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Thaís Frosch Cayres (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 523f34a45b1e433965489ba35ff11cb2

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 194/2026 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.999,50 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0167.2-029 4.4.90.52.00.00 08.243.0180.2-094 4.4.90.52.00.00 08.241.0185.2-096 4.4.90.52.00.00 08.244.0152.2-021 4.4.90.52.00.00 08.243.0164.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0166.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0165.2-025 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Gustavo Bagatoli (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 89c92ec718445464ce9e79f44344eeab

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 195/2026 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e

Emprego de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0167.2-029 4.4.90.52.00.00 08.243.0180.2-094 4.4.90.52.00.00 08.241.0185.2-096 4.4.90.52.00.00 08.244.0152.2-021 4.4.90.52.00.00 08.243.0164.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0166.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0165.2-025 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Roberto dos Santos Machado (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d2a1baf31aaf7fe20a54625df9e11a2f

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 196/2026 - SEFIN. Referente à Concorrência Eletrônica Nº 01/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa MILANO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.389/0001-03. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação e manutenção em passeios e vias públicas com utilização de pisos de concreto, paralelepípedos e passeios de concreto na cidade de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 14.002.373,68 (quatorze milhões dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Vilma Mesquita Lima (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6a31ce55d71c2bbe05936fbb69d7e092

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 370/2025 - SEFIN

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 370/2025 - SEFIN. Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa CONSORCIO PJC MANGABEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.382.016/0001-35. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e do valor do CONTRATO Nº 370/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 27 de outubro de 2026, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 31.362.889,78 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0155.1-006 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e José Washington Barros Alvarenga Neto (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0654ecff218fe9c769c66646df8005c0

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SATELITE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.037.520/0001-31. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a renovação do prazo de vigência e valor do contrato nº 85/2025, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, pelo período de 20 de fevereiro de 2026 à 20 de fevereiro de 2027. O valor do contrato será reajustado em 4,26% sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme cláusula sétima do contrato. O valor mensal do contrato, após a atualização do índice do IPCA, será no valor R\$ 7.819,50 (sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor global R\$ 93.834,00 (noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0173.2-053 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIO) e Iledo Barros De Oliveira Júnior (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 578cfffdf50370e75185eb30fcdcd48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	331/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), E SUAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MELHORIAS NESTA ÁREA E A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa HANS KELSEN MENDES SILVA

ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, CNPJ nº 18.918.807/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA HUGO NAPOLEAO, nº 765, JOQUEI, cidade de Teresina - Piauí, representada Hans Kelsen Mendes Silva, portador do CPF nº 964.045.823-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Buriti - MA, 10 de março de 2026.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: a3e14d559a3ef18ead706c8ecb607e17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DO PROGRAMA VIVA/PROCON MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 128.160,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS.), SENDO 12 MESES DE R\$ 10.680,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 10/03/2027

DOTAÇÃO:

2.02.0202.04.122.0002.2157 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO 3.3.90.36 - OUTROS SERV. PESSOA FISICA

FICHA 076

Carolina - MA, 26 de março de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração
Portaria nº 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: bec3a1131c3e4a2a9e26cff15e6dab95

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADM. Nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAROLINA/MA.

CONTRATADA: CERRADO SISTEMA DE CONSULTORIA, CNPJ: 59.574.851/00001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA APOIO À FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NAS

COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23 DA LEI Nº 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

VALOR MENSAL: R\$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: ?02 – PODER EXECUTIVO ?

UNIDADE: ?02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: ?04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DA QUALIDADE

AÇÃO: ?2157 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: ?3.3.90.39 – OUTROS SERV. P. J.

FONTE: ?1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS

FICHA: ?078

Carolina - MA, 10 de março de 2026.

Marcileni Nogueira

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 098cf8bf4a660a535ce8519d3e328c8a

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**”

O Secretário Municipal de Saúde de Carolina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo adequado dos contratos firmados com prestadores de serviços laboratoriais (análises clínicas, patologia, exames complementares) no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina, a Comissão Especial de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Serviços Laboratoriais.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição o acompanhamento dos contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços laboratoriais em unidades da rede pública de saúde municipal, incluindo, mas não se limitando a:

I-Verificação da conformidade técnica dos serviços prestados;
II-Conferência de faturas, laudos e prazos de entrega de resultados;
III-Apontamento de irregularidades e elaboração de relatórios técnicos;
IV-Requisição de documentos e justificativas às empresas contratadas.

Art. 3º A Comissão será composta por três (03) membros, nomeados por esta portaria, com as seguintes designações:

- **Presidente:** Maria de Jesus da Silva Martins (CPF: 021.343.283-80)
- **Membro:** Laís dos Santos Carvalho Rocha (CPF: 053.321.393-22)
- **Membro:** Higor Costa Martins (CPF: 043.649.673-94)

Art. 4º Os membros ora designados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições habituais, e poderão solicitar apoio técnico ou administrativo adicional, sempre que necessário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8cddcc138b73707dcbbb50ab3ce0d209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realização de Jornada Pedagógica 2026: EM CENTRAL DO MARANHÃO O FUTURO DA EDUCAÇÃO É DIGITAL, VERDE E DIVERSO**, para professores da Educação Básica, incluindo Educação de Jovens e Adultos do Município de Central do Maranhão - Maranhão, de acordo com §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. **DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** De 11/03/2026 às 9h00min até 16/03/2026 às 9h00min. **DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 16/03/2026 – das 10h00min às 17h00 min. **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** Horário de Brasília – DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** www.comprascentralma.com.br. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e alterações. Disponibilização do Aviso de Licitação/edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e. **SINC.** Maiores informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n**, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 10 de Março de 2026. **JUBENILSON SANTOS CASTRO -Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 105e69c8950efaa930e23cc4b9ca9f89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 001/2026, que tem por objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, anteriormente marcada para o dia **11 de março de**

2026, às 14:30hs, fica adiada para o dia **26 de março de 2026, às 14:30hs**. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de março de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 0639cdd97c439d202932a90ca1c2d072

LEI Nº 0306 /2026

LEI Nº 0306 /2026

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual - PPA 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 do Município de Centro Novo do Maranhão, para inclusão do Projeto Moradia Digna, destinado à provisão de unidades habitacionais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o **Plano Plurianual - PPA 2026-2029**, instituído pela Lei Municipal nº **304/2025**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026**, instituída pela Lei Municipal nº **301/2025**, e a **Lei Orçamentária Anual - LOA 2026**, instituída pela Lei Municipal nº **303/2025**, para fins de inclusão de ação governamental destinada à execução do **Projeto Moradia Digna**.

Art. 2º Fica incluída no **PPA 2026-2029** a seguinte ação:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Programa:** Projeto Moradia Digna - Provisão de Unidades Habitacionais
- **Ação:** Construção de Unidades Habitacionais
- **Objetivo:** Promover o acesso à moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Centro Novo do Maranhão.
- **Descrição:** Construção de unidades habitacionais, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.
- **Função:** 16 - Habitação
- **Subfunção:** 482 - Habitação urbana
- **Fonte de Recursos:** Transferências da União - Ministério das Cidades / CAIXA
- **Meta:** Provisão de unidades habitacionais conforme pactuado no Termo de Compromisso nº 974053/2025.

Art. 3º Fica a ação descrita no artigo anterior incluída como **prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026**, adequando-se as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de dotação específica na **Lei Orçamentária Anual - LOA 2026**, destinada à execução do **Projeto Moradia Digna**, vinculada ao **Termo de Compromisso nº 974053/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100220-39**, com recursos provenientes de transferências voluntárias da União.

Art. 5º O crédito especial de que trata o artigo anterior será classificado na seguinte forma:

- **Função:** 16 - Habitação
- **Subfunção:** 482 - Habitação Urbana
- **Programa:** Projeto Moradia Digna - Provisão de Unidades Habitacionais
- **Ação:** Construção de Unidades Habitacionais
- **Grupo de Natureza da Despesa:** Despesa de capital
- **Fonte de Recursos:** Transferências da União - Convênios Vinculados (MCidades/CAIXA)

Art. 6º - Forma de Cobertura das Despesas

Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei correrão:

I - pelo excesso de arrecadação, nos termos do **art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64**, proveniente da transferência de recursos da União decorrente do **Termo de Compromisso nº**

974053/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1100220-39; II - por anulação parcial de dotações orçamentárias, se necessária, exclusivamente para atender à **contrapartida financeira do Município**, observado o disposto no **art. 43, §1º, da Lei nº 4.320/64**.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo são **vinculados ao objeto pactuado**, não implicando aumento de despesas com recursos próprios do Município, exceto eventual contrapartida prevista no instrumento de transferência.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos quadros, anexos, classificações funcionais, programáticas e econômicas das leis orçamentárias vigentes, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, 10 de março de 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 4175ef4efc0ffd6245a0622790eed10e

SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2026

Sanção do Projeto de Lei nº 01/2026

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 03/2025 de 28 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado em duas votações pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 13 de fevereiro de 2026 (**1º turno**), em 27 de fevereiro de 2026 (**2º turno**). O qual dispõe sobre alterações no Plano Plurianual - PPA 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para inclusão do Projeto Moradia Digna, destinado à provisão de unidades habitacionais, e dá outras providências. Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 306/2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de março de 2026.

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 181ba080f420aee9a3cae1599c6e200

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº**



1.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, SALA 04, 4 SALA 4, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP: 65062740, representada pelo **Sr. CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador do **RG nº 137232420005 SESP/MA** e **CPF 021.895.153-19** entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 015/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, VIGIA, COPEIRAGEM E ZELADORIA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF 021.895.153-19

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 40aaa1f29a6b837388ebe0a52c23602f*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e as empresas **T DE JESUS FERREIRA PEREIRA SILVA (CENTRAL DO GÁS LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.065.407/0001-07, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro: Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP: 65299-000, representada pela **Sra. TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PEREIRA SILVA**, portadora do **CPF nº 053.913.653-09**; e **J ALVES DIAS -EPP (SUPERMERCADO ALADIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.601.664/0001-49, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 295, Santa Helena/MA, CEP: 65.208-000, representada pelo **Sr. JANIÉL ALVES DIAS**, portador do **CPF nº 039.885.863-23** entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 013/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADAS EM GARRAFAS OU COPOS DE 200 ML, 500 ML E EM GALÕES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, TRANSPARENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO INMETRO, FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (VASILHAS E RECARGAS) DE 13KG E REGISTRO COM MANGUEIRA PARA GÁS GLP DE 13KG, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

T DE JESUS FERREIRA PEREIRA SILVA (CENTRAL DO GÁS LTDA)

TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PEREIRA SILVA

CPF: 053.913.653-09

J ALVES DIAS -EPP (SUPERMERCADO ALADIAS)

JANIÉL ALVES DIAS

CPF: 039.885.863-23

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cdef86659409e0066b943bd73a9ad7ac*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **R SOUSA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05**, localizada na RUA SÃO JORGE, Nº 11. QUADRA 206, LOTE 11, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, SÃO LUÍS-MA, CEP.: 65.055-285, representada pela **Sr.ª Reginaldo José de Sousa Júnior, portadora do CPF nº 054.307.083-21** entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 002/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

R SOUSA COMERCIO LTDA

Reginaldo José de Sousa Júnior

CPF: 054.307.083-21

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e1a7c03f653101ff18317efdfb41c0d3*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON**





ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: **65.299-000**, representada pelo **Sr. EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do **RG: 0001078247983 SSP MA** e o **CPF: 039.671.733-05** entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 008/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO NOS PRÉDIOS E REFRIGERADORES PERTENCENTES À PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

E P T DA SILVA E CIA LTDA

EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 039.671.733-05

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2e7032051aa793403fb58d5a903852eb*

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001- 07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727- 50**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e as empresas **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.809.007/0001-36**, localizada na Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão - Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-027, representada pela **Sra. INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, portadora do CPF nº 072.912.553-09, e, na condição de CADASTRO DE RESERVA, a empresa **J DA S RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.149.078/0001-97**, localizada na Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP: 65.299-000, representada pelo **Sr. JOSÉ DA SILVA RAMOS**, portador do **CPF nº 080.267.263-91** entre si celebram o TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 002/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NELAS DESENVOLVIDAS E EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A presente prorrogação se firma no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, fica preservando todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive os preços já registrados.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO DE 2026.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo Do Maranhão/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA

INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO

CPF: 072.912.553-09

J DA S RAMOS

JOSÉ DA SILVA RAMOS

CPF: 080.267.263-91

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4400102706c1c9a82f08a9d0c41081d2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2026.0211.002/2026 – SEMAFIN

Dispensa de Licitação nº 03/2026

- O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a Contratação direta para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.
- Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação direta de pessoa física para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, no valor estimado de **R\$ 8.350,00** (Oito mil, trezentos e cinquenta reais), **Matheus Lima de Sousa, CPF Nº 610.xxx.xxx-62**, foi prevista na programação orçamentária de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMFIN.
- O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, art. 75, II, § 1º e art. 95, ambos da Lei 14133/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
- Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e



§ 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** a Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 10 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8226d4d4589c776ffcbd38ce7ede2e9

DECRETO N.º 05 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N.º 05 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora Municipal para acompanhamento, Execução, Fiscalização da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a Portaria nº 200 de 11 de abril de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dom Pedro-MA.

Considerando a necessidade de planejamento de ações junto ao setor cultural o Município de Dom Pedro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Dom Pedro e a contribuição promovida pela Lei Aldir Blanc e toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º. - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

RAYLANNE FARIAS GONÇALVES
CPF: 618.906.433-78
Cargo: Assistente Administrativo

FRANKLIN RODRIGUES DA SILVA
CPF: 272.219.463-53
Cargo: Técnico de Informática

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
CPF: 060.935.873-12
Cargo: Controle Interno

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/(EXCETO FAZEDORES DE CULTURA)

JOILSON DOS SANTOS BEZERRA
CPF: 602.766.263-89
Cargo: Setor Administrativo

- DRIELLY SOUSA DA SILVA
CPF: 029.832.953-03
Cargo: Setor Administrativo

- MARIA SHEILA SILVA AMORIM
CPF: 810.090.623-87
Cargo: Assistente Administrativo

- JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
CPF: 003.128.033-11
Cargo: Coordenador Setor Público

Art. 3º. - A comissão será responsável pela avaliação das propostas fará a análise das Candidaturas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas.

Art. 4º. -
Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro Estado do Maranhão

Prefeito Municipal

em **10 DE MARÇO DE 2026**

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 3f6fa2ee3a6c42a3658b602381559660

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 61/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de



Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.241,45 (trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa **para serviços de impressão gráficas e outras correlatas**, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 05 (cinco dias) de março de 2027; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 71fc7ea2d0a04919b10cd5c34b2ee13f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 62/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.835,97 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa para **serviços de impressão gráficas e outras correlatas**, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 05 (cinco dias) de março de 2027; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a0907163ba577d4dfd99e90b86f77b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 63/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0515.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para na aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dia) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 15783cd9a208172d9f9e1cd8a9d1721b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 64/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0515.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico

nº 021/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para na aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dia) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8770c93f7e99a804c291b60ff2bad468

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 65/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0515.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 55.690.054/0001-18; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); OBJETO: Contratação de empresa para na aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dia) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b0face6be485b25e4137f4bb97ac2327

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 03/2026 - GAB, DE 10 DE MARÇO 2026

DECRETO Nº 03/2026 - GAB, DE 10 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial do Selo UNICEF para articulação, planejamento e acompanhamento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes no município de Feira Nova do Maranhão - MA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial do Selo UNICEF, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:

I - Articuladora Municipal do Selo UNICEF
Sara Cristina Arruda Pinto Schreiber





II - Mobilizadora de Adolescentes e Jovens
Cleubiane Sousa Ferreira

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Falbianes da Silva Santos

IV - Conselho Tutelar
Angela Genésia Cirqueira Barbosa Silva

V - Secretaria Municipal de Assistência Social
Casleia Ferreira da Silva

VI - Secretaria Municipal de Educação
Thiago Carvalho Vilela

VII - Secretaria Municipal de Saúde
Kamila Gomes Correia

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I - Articular as políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

II - Acompanhar e monitorar as ações relacionadas ao Selo UNICEF;

III - Promover reuniões periódicas para planejamento e avaliação das ações;

IV - Incentivar a participação de adolescentes nas ações e decisões relacionadas às políticas públicas;

V - Apoiar o fortalecimento da rede de proteção às crianças e adolescentes.

Art. 4º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições e organizações da sociedade civil para participar das reuniões e contribuir com as ações desenvolvidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Luiza Coutinho Macedo

Gabinete da Prefeita
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão

Márcio da Silva Santos Coutinho

Procurador Municipal
Prefeitura de Feira Nova do Maranhão

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 007ef8ffe3fadd215ae12cf28b34420e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.059.181/0001-40. OBJETO: o objeto do presente instrumento é a contratação para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades do fundo municipal de

saúde, na manutenção do sistema de atenção básica de saúde, manutenção do programa de saúde bucal e na manutenção do programa saúde da família no municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Fica acrescido ao contrato administrativo o montante de 20 (vinte) % totalizando o valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) considerando o preço total e as quantidades totais dos itens, passando a vigorar com a seguinte redação, fica acrescido aos itens 02 e 04 o valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global ao contrato de R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.059.181/0001-40, neste ato representada pelo Srº Itaercio Lima De Macedo.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1126b21e97604e3e2e8560a34c24e0f4

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2025/SRP/PMFN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2025/SRP/PMFN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2025/SRP/PMFN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº *****.740.193-** SSP/MA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.059.181/0001-40**, localizada na Avenida Brasil, 01, Centro, 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Srº ITAERCIO LIMA DE MACEDO**, CPF nº *****.997.913-****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 001.1/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001.1/2025/SRP/PMFN por mais 12 (doze) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços nº 001.1/2025/SRP/PMFN, com vencimento em 19/02/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 20/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO



Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

AUTO POSTO MARTINS LTDA
CNPJ nº 28.059.181/0001-40
ITAERCIO LIMA DE MACEDO
CPF nº *.997.913-****
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 82e038b134b66e074fddb0d2b921fc8e

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SRP/PMFN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SRP/PMFN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SRP/PMFN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº ***.740.193-** SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. F. COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, Nº 94 - Anexo A Centro, Fortaleza Dos Nogueiras-Ma, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1143396 SSP/DF e CPF nº ***.242.971 - **, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2025/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SRP/PMFN por mais 12 (doze) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços nº 002/2025/SRP/PMFN, com vencimento em 19/02/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 20/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

J. F. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 07.529.933/0003-81
FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
CPF: *.242.971-****
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e71d915d39d698ce89083636fe343835

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a **Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP:

65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o **CNPJ de nº 43.121.034/0001-47**, situada na Travessa Domingos Pereira, nº 151, Centro – Riachão/MA CEP: 65.995-000, neste ato representada pelo JACKSON MACEDO ROCHA, inscrita pelo CPF nº 850.181.633- 72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de **nº 059/2025**, referente ao Pósseso de Inexigibilidade nº 005/2025, Processo Administrativo 00.012/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 03/02/2026 a 03/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

JMR ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ de nº 43.121.034/0001-47

JACKSON MACEDO ROCHA

CPF nº 850.181.633- 72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 62429f60ffc582e44ee51580a7061125

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

Processo Administrativo nº 140102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM.

DATA: 04/02/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140102/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO, Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretária Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **PIMENTEL & GONZAGA LTDA - MONTE PARÁ**, portadora do **CNPJ Nº 41.086.247/0001-50**, Inscrição Municipal: 971-7, estabelecida à Rua São Francisco Nº 558 Sala A, Bairro: Piauí, Fortuna -MA CEP: 65.965-000, através de sua representante legal a Senhora: Mirian dos Santos Pimentel, CPF: 063.823.543-09, RG: 06382354309 SESP-MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: PIMENTEL & GONZAGA LTDA - MONTE PARÁ
CNPJ Nº 41.086.247/0001-50, INSC ESTADUAL: 126874034
END: Rua São Francisco Nº 558 Sala A, Bairro: Piauí, Fortuna -MA CEP: 65.965-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 04 (quarto) horas devendo ser atendido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marcas/Modelo	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	URNA POPULAR de 2 metros - Uso Adulto	100	Bruschetta	Unidades	R\$ 2.135,22	R\$ 213.522,00
3	URNA POPULAR de 1,60 a 1,40 metros - Uso Infantil	35	Bruschetta	Unidades	R\$ 1.165,61	R\$ 40.796,35
5	URNA POPULAR de 0,80 Centrimetros - Uso Infantil	15	Bruschetta	Unidades	R\$ 511,11	R\$ 7.666,65
Valor Total						R\$ 261.985,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:



I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 09 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

PIMENTEL & GONZAGA LTDA - MONTE PARÁ

CNPJ Nº 41.086.247/0001-50

Representante: Mirian dos Santos Pimentel

CPF: 063.823.543-09, RG: 06382354309 SESP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: abfd862d48fb161cb3e607f80b1cec4c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

Processo Administrativo nº 140102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM.

DATA: 04/02/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140102/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **TATIANE P. DOS SANTOS - ME (FUNERARIA ISAPAX DE TANATOPRAXIA)**, portadora do **CNPJ Nº 32.420.134./0001-58**, Inscrição Municipal: 000251, estabelecida à Rua Duque de Caxias s/n, Bairro: Centro, Mirador/MA - CEP 65850-000, através de sua representante legal a Senhora: Tatiane Pereira dos Santos, RG nº 0630351920179 SSP-MA CPF: 015.865.751-98, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: TATIANE P. DOS SANTOS - ME (FUNERARIA ISAPAX DE TANATOPRAXIA)
CNPJ Nº 32.420.134./0001-58, INSC ESTADUAL: 125871864
END: Rua Duque de Caxias s/n, Bairro: Centro, Mirador/MA - CEP 65850-000
Email: jozirane@outlook.com - TEL: (99) 98458-4293 / 98458-4293

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 04 (quarto) horas devendo ser atendido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelos	Unidade	V. Unit.	V. Total
2	URNA POPULAR de 1,90 metros - Uso Adulto	70	CASTRO/01	Unidades	R\$ 1.840,00	R\$ 128.800,00
4	URNA POPULAR de 1,20 a 1,00 metros - Uso Infantil	16	CASTRO/ANJO	Unidades	R\$ 549,50	R\$ 8.792,00
6	URNA POPULAR de 0,60 Centrimetos - Uso Infantil	15	CASTRO/INFANTIL	Unidades	R\$ 332,40	R\$ 4.986,00
Valor Total:						R\$ 142.578,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução

desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 09 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

TATIANE P. DOS SANTOS - ME (FUNERARIA ISAPAX DE TANATOPRAXIA)

CNPJ Nº 32.420.134./0001-58

Representante: Tatiane Pereira dos Santos,

RG nº 0630351920179 SSP-MA CPF: 015.865.751-98

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d500bd00d141f8b1b069064fd6e9a042

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL por LOTE.

DATA: 04/02/2026

ABERTURA: 10:00 HORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140101/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **D. C. COELHO EIRELI - CNPJ nº: 19.479.055/0001-54**, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA. Representada pela Senhora: Deborah Calado Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013395352000-0 SESP MA e do CPF: 613.060.803-98, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, o fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: D. C. COELHO EIRELI

CNPJ nº: 19.479.055/0001-54,

localizada na Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro

CEP: 65.695-000 Fortuna - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	V.UNIT	QTD	UND	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PRICESA	R\$ 30,02	1400	CAIXAS	R\$ 42.028,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%	FERRES	R\$ 7,00	1600	LITROS	R\$ 11.200,00
3	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO VASADO/TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LT	TERRA PLAST	R\$ 29,86	500	UNIDADES	R\$ 14.930,00
4	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 20 LITROS	SANREMO	R\$ 23,12	500	UNIDADES	R\$ 11.560,00
5	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, 12 LITROS	SANREMO	R\$ 15,60	500	UNIDADES	R\$ 7.800,00
6	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MARATA	R\$ 5,54	1200	UNIDADES	R\$ 6.648,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARATA	R\$ 7,38	1500	UNIDADES	R\$ 11.070,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIETILENO BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	R\$ 4,33	1500	UNIDADES	R\$ 6.495,00
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, BACTERICIDA, A BASE DE ÓLEO DE PINHO	PRICESA	R\$ 5,14	1600	UNIDADES	R\$ 8.224,00
10	DESODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, COM PERFUME SUAVE E FRAGRÂNCIA VARIADA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO/LATA COM 400ML.	COALA	R\$ 10,03	1600	UNIDADES	R\$ 16.048,00
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE, TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADO EM CAIXA DE 40G	COALA	R\$ 2,24	1700	UNIDADES	R\$ 3.808,00



12	DETERGENTE, FRASCO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CONTEM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALA	PRICESA	R\$ 3,78	1400	UNIDADES	R\$ 5.292,00
13	ESCOVA, TIPO VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO E ESTOJO.	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 12,89	700	UNIDADES	R\$ 9.023,00
14	ESPONJA, TIPO LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÁ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA Densa	VIP	R\$ 0,68	1200	UNIDADES	R\$ 816,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA, TIPO 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS NAS DIMENSÕES 40X60CM EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PANO SUL	R\$ 4,84	900	UNIDADES	R\$ 4.356,00
16	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADE	REGINA	R\$ 3,79	600	UNIDADES	R\$ 2.274,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCA E TEXTURIZADA, NAS DIMENSÕES 33X33CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MILI	R\$ 6,03	500	PACOTES	R\$ 3.015,00
18	INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 360ML, TIPO MATA TUDO, INODOR, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BAYGON	R\$ 11,92	1000	UNIDADES	R\$ 11.920,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	PARAMONT	R\$ 37,62	750	UNIDADES	R\$ 28.215,00
20	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	PARAMONT	R\$ 85,74	600	UNIDADES	R\$ 51.444,00
21	LIMPA ALUMÍNIO, PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES E OUTROS MATERIAIS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	PRINCESA	R\$ 4,82	600	UNIDADES	R\$ 2.892,00
22	LIMPA VIDRO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICO, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	AZULIN	R\$ 7,60	500	UNIDADES	R\$ 3.800,00
23	LUSTRA MÓVEIS, TIPO CREMOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA/OUTRAS, FRASCO COM 200ML, CONTENDO NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE	POLIFLOR	R\$ 7,74	500	UNIDADES	R\$ 3.870,00
24	LUVAS, MATERIAL TIPO LÁTEX SEM FORRO, TIPO DOMESTICA, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, ACABAMENTO PALMA LISO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TALGE	R\$ 7,94	500	PARES	R\$ 3.970,00
25	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 100 CM, PÁ COM 20 CM X 18 CM	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 21,63	400	UNIDADES	R\$ 8.652,00
26	PANO DE CHÃO, COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO, NA COR BRANCA	PANO SUL	R\$ 4,86	500	UNIDADES	R\$ 2.430,00
27	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, PACOTE COM 04 ROLOS, ADICIONADOS EM FARDO DE 96 UNIDADES, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	MILI	R\$ 4,30	1000	PACOTES	R\$ 4.300,00
28	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, ISENTO DE Furos E RASGOS, COM 45CM X 7,5M	WYDA	R\$ 7,14	500	UNIDADES	R\$ 3.570,00
29	PEDRA SANITÁRIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, 25 GRAMAS	NURTRILAR	R\$ 3,53	600	UNIDADES	R\$ 2.118,00
30	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº 18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	MARATA	R\$ 4,82	600	UNIDADES	R\$ 2.892,00
31	RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 21,02	300	UNIDADES	R\$ 6.306,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, LARGURA 75CM ALTURA 50CM, ESPESSURA 0,012 MICRA, COM 100 UNIDADES.	ULTRALIXO	R\$ 53,58	800	PACOTES	R\$ 42.864,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 L, COM 100 UNIDADES.	ULTRALIXO	R\$ 21,82	1000	PACOTES	R\$ 21.820,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30L, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, RESISTENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIC	R\$ 20,58	1000	PACOTES	R\$ 20.580,00
35	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCA, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ROLO COM 0,20X100CM, NEUTRO EMBALADO COM 2 (DOIS) ROLOS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	BIANCO	R\$ 4,60	500	PACOTES	R\$ 2.300,00



36	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL E M MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 20,34	300	UNIDADES	R\$ 6.102,00
37	VASSOURA DE PALHA CARNAÚBA, 60 CM COM CABO DE MADEIRA	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 10,53	500	UNIDADES	R\$ 5.265,00
38	ÁLCOOL EM GEL 92,8º PARA FINALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM VIDROS, FÓRMICAS, PISOS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1L	ASSEPTGEL	R\$ 15,30	400	UNIDADES	R\$ 6.120,00
39	ALGODÃO HIDRÓFILO NEUTRO, ISENTO DE IMPUREZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ROLO COM 500G	COTON LINE	R\$ 16,82	400	UNIDADES	R\$ 6.728,00
40	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL PACOTE COM 02 UNIDADES	BIC	R\$ 3,57	400	PACOTES	R\$ 1.428,00
41	BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS	TERRA PLAST	R\$ 35,62	300	UNIDADES	R\$ 10.686,00
42	CERA LÍQUIDA PARA PISO FRIO (BASE ÁGUA), INCOLOR, ANTIDERRAPANTE E AUTO BRILHANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 750ML COM ALÇA E TAMPÃO FLIP-TOP. CX; 12X750 ML	CASAKIN	R\$ 10,46	200	UNIDADES	R\$ 2.092,00
43	CREME DENTAL COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: 1450 PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 90 GRAMAS.	SORRISO	R\$ 4,54	500	UNIDADES	R\$ 2.270,00
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200ML, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	MARATA	R\$ 6,84	400	PACOTES	R\$ 2.736,00
45	ESCOVÃO COM CABO LONGO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 30,72	600	UNIDADES	R\$ 18.432,00
46	ESPANADOR COM CABO CURTO DE MADEIRA, 40 CM, PARA LIMPEZA DE POEIRA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	IONETEX	R\$ 28,40	500	UNIDADES	R\$ 14.200,00
47	LUVA, MATERIAL DE BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TALGE	R\$ 21,26	1200	PARES	R\$ 25.512,00
48	NAFTALINA PACOTE COM 20 BOLAS E PESO DE 50G	IARI	R\$ 3,42	500	PACOTES	R\$ 1.710,00
49	ÓLEO DE PEROBA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 200ML COM TAMPÃO FLIP-TOP E BICO DOSADOR.	PEROBA	R\$ 16,42	500	UNIDADES	R\$ 8.210,00
50	PÁ COLETORA DE LIXO EM ZINCO, PINTADA COM TINTA ÓLEO NA COR AZUL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 60 CM, PÁ COM 20 CM X 18 CM	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 14,99	450	UNIDADES	R\$ 6.745,50
51	PALHA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO PARA LOUÇA E LIMPEZA EM GERAL, ABRASIVIDADE ALTA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO COM UNIDADES	ASSOLAN	R\$ 2,46	850	PACOTES	R\$ 2.091,00
52	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PACOTE COM 25 EMBALAGENS	PARANA	R\$ 1,75	300	PACOTES	R\$ 525,00
53	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL EM MADEIRA, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PARANA	R\$ 3,02	350	PACOTES	R\$ 1.057,00
54	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA Nº22, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO	MARATA	R\$ 12,61	300	PACOTES	R\$ 3.783,00
55	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 800G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE CX / 12 UNID	NUTRILAR	R\$ 12,90	750	CAIXAS	R\$ 9.675,00
56	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, GLICERINADO PEQUENO, PACOTE COM 12 UNIDADES	OLIVER	R\$ 17,50	850	PACOTES	R\$ 14.875,00
57	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAÇA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMÍNIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M, COM A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	VASSOURA MARANHÃO	R\$ 28,36	1000	UNIDADES	R\$ 28.360,00
58	ESCOVA DENTAL TAMANHO PEQUENO	COLGATE	R\$ 2,45	1500	UNIDADES	R\$ 3.675,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 570.807,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 10 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ nº: 19.479.055/0001-54

Representada pela Senhora:

Deborah Calado Coelho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 013395352000-0 SESP MA

CPF: 613.060.803-98

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a130bfce6bc2829df10913314ca7bdda*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 140101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL por LOTE.

DATA: 04/02/2026

ABERTURA: 10:00 HORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140101/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **JOSIEL DE C. P. E SILVA - CNPJ nº: 20.015.834/0001-88**, localizada na Rua São Francisco Nº 16, Centro de Fortuna- MA. Representado pelo Senhor: Josiel de Castro Pereira e Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0487304920133 SESP MA e do CPF: 893.111.241-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: JOSIEL DE C. P. E SILVA

CNPJ nº: 20.015.834/0001-88

localizada na Rua São Francisco Nº 16, Centro de Fortuna- MA, FONE: (99) 98846-4571

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo





ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS						
ITENS	NOME	MARCAS	UNITARIO	QTD	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTE COM 1 KG	MANA	R\$ 4,80	15000	UNIDADES	R\$ 72.000,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR.	MARATA	R\$ 7,14	7000	UNIDADES	R\$ 49.980,00
3	ADOÇANTE 100 ML	MARATA	R\$ 8,85	450	UNIDADES	R\$ 3.982,50
4	AMACIANTE DE CARNES C/ TEMPERO - 120G	MARATA	R\$ 7,12	560	UNIDADES	R\$ 3.987,20
5	AMEIXA EM CALDA - PESO LÍQUIDO 200G	ROCK	R\$ 11,80	560	LATAS	R\$ 6.608,00
6	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	IN NATURA	R\$ 25,81	150	QUILOGRAMAS	R\$ 3.871,50
7	AMIDO DE MILHO 1 KG.	MAISENA	R\$ 11,16	3600	UNIDADES	R\$ 40.176,00
8	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01.	MANA	R\$ 6,32	7000	QUILOGRAMAS	R\$ 44.240,00
9	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1 KG FD: 30X1	REALENGO	R\$ 6,17	6000	UNIDADES	R\$ 37.020,00
10	AVEIA EM FLOCOS - 200G	QUAKER	R\$ 5,44	2200	UNIDADES	R\$ 11.968,00
11	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - 200G	MARATA	R\$ 10,77	600	UNIDADES	R\$ 6.462,00
12	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - 500G	MARATA	R\$ 11,10	600	UNIDADES	R\$ 6.660,00
13	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GRAMAS	MARATA	R\$ 18,85	600	UNIDADES	R\$ 11.310,00
14	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 400 GR CX/10X400GR	PETAYAN	R\$ 5,67	7000	UNIDADES	R\$ 39.690,00
15	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS.	KIKOS	R\$ 5,79	7000	UNIDADES	R\$ 40.530,00
16	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS.	KIKOS	R\$ 4,24	4500	UNIDADES	R\$ 19.080,00
17	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ EM PACOTE COM 250G	PURO	R\$ 10,08	8000	UNIDADES	R\$ 80.640,00
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ EM PACOTE COM 500G	PURO	R\$ 18,08	6000	UNIDADES	R\$ 108.480,00
19	CALDO DE GALINHA CARTELA	ARISCO	R\$ 1,92	250	CARTELAS	R\$ 480,00
20	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	MARATA	R\$ 3,48	250	CAIXAS	R\$ 870,00
21	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMA. CX/24X 100G	MAIS COCO	R\$ 5,10	250	UNIDADES	R\$ 1.275,00
22	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%;AMIDO MÁXIMO DE 78%	MARATA	R\$ 11,95	120	UNIDADES	R\$ 1.434,00
23	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GRAMAS	QUERO	R\$ 4,48	400	UNIDADES	R\$ 1.792,00
24	EXTRATO DE TOMATE: LATA COM 340GR.	QUERO	R\$ 3,33	400	UNIDADES	R\$ 1.332,00
25	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	POPY	R\$ 7,32	400	QUILOGRAMAS	R\$ 2.928,00
26	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	POPY	R\$ 9,13	400	QUILOGRAMAS	R\$ 3.652,00
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS.	ROYAL	R\$ 4,43	400	UNIDADES	R\$ 1.772,00
28	FEIJÃO COMUM	POPY	R\$ 7,05	6000	QUILOGRAMAS	R\$ 42.300,00
29	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PIRACANJUBA	R\$ 15,07	3000	UNIDADES	R\$ 45.210,00
30	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GRS.	PIRACANJUBA	R\$ 9,80	3000	UNIDADES	R\$ 29.400,00
31	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	PIRACANJUBA	R\$ 6,74	650	UNIDADES	R\$ 4.381,00
32	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	BOM COCO	R\$ 4,33	400	UNIDADES	R\$ 1.732,00
33	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	QUERO	R\$ 8,64	350	UNIDADES	R\$ 3.024,00
34	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 250 GRS	PRIMOR	R\$ 3,92	1000	UNIDADES	R\$ 3.920,00



35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G .	GOSTOSO	R\$ 5,00	800	UNIDADES	R\$ 4.000,00
36	MASSA DE ARROZ DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	KIFLOCAO	R\$ 3,44	800	UNIDADES	R\$ 2.752,00
37	MASSA DE MILHO DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	KIFLOCAO	R\$ 2,29	1000	UNIDADES	R\$ 2.290,00
38	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE. FD 20X500G	POPY	R\$ 4,75	560	UNIDADES	R\$ 2.660,00
39	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRS.	SINHA	R\$ 7,04	350	UNIDADES	R\$ 2.464,00
40	MILHO VERDE EM CONSERVA PACOTE COM 200 G.(A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS ÍNTEGROS, COM COR, SABOR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CX 24/200G	QUERO	R\$ 4,07	600	LATAS	R\$ 2.442,00
41	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ DE 400G.	MUCILON	R\$ 9,87	600	UNIDADES	R\$ 5.922,00
42	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO DE 400G	MUCILON	R\$ 10,98	600	UNIDADES	R\$ 6.588,00
43	MORTADELA FATIADA	FRIATO	R\$ 17,52	600	QUILOGRAMAS	R\$ 10.512,00
44	QUEIJO MUÇARELA, TIPO FATIADA	MANACA	R\$ 35,13	600	QUILOGRAMAS	R\$ 21.078,00
45	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900 ML	SINHA	R\$ 13,54	1000	UNIDADES	R\$ 13.540,00
46	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900 ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	MANA	R\$ 8,78	1000	UNIDADES	R\$ 8.780,00
47	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, CAIXA COM 85G.	ROYAL	R\$ 2,67	400	UNIDADES	R\$ 1.068,00
48	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X1KG	MANA	R\$ 14,63	560	QUILOGRAMAS	R\$ 8.192,80
49	PRESUNTO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	FRIATO	R\$ 29,76	320	QUILOGRAMAS	R\$ 9.523,20
50	REFRIGERANTE, 2 LTS, SABORES VARIADOS: COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMONADA, UVA. FD 6X2LT	ITY	R\$ 9,56	2000	UNIDADES	R\$ 19.120,00
51	SARDINHA EM LATA DE 250 GRS EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	PALMERA	R\$ 5,16	3000	UNIDADES	R\$ 15.480,00
52	SARDINHA ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 125G.	PALMERA	R\$ 5,08	4000	UNIDADES	R\$ 20.320,00
53	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG.	NOTA 10	R\$ 2,11	220	UNIDADES	R\$ 464,20
54	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 1KG	FRIATO	R\$ 14,85	800	QUILOGRAMAS	R\$ 11.880,00
55	SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES, PARA PREPARO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE 30 A 45 GRS EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS - CAIXA COM 15 ENVELOPES. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.	FRISCO	R\$ 17,72	300	CAIXAS	R\$ 5.316,00

56	SUCO CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFA C/ 500ML.	PALMERON	R\$ 5,13	800	UNIDADES	R\$ 4.104,00
57	TAPIOCA DE CAROÇO	POPY	R\$ 7,11	800	QUILOGRAMAS	R\$ 5.688,00
58	TAPIOCA TIPO GOMA	POPY	R\$ 7,42	800	QUILOGRAMAS	R\$ 5.936,00
59	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE C/ 300 GR.	SANDELA	R\$ 4,24	400	UNIDADES	R\$ 1.696,00
60	FARINHA TRIGO COM FERMENTO.1KG	ROSA BRANCA	R\$ 6,63	400	QUILOGRAMAS	R\$ 2.652,00
61	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO. 1KG	ROSA BRANCA	R\$ 8,10	400	QUILOGRAMAS	R\$ 3.240,00
62	VINAGRE 500 ML	MARATA	R\$ 6,05	300	UNIDADES	R\$ 1.815,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 931.710,40

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 10 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR





JOSIEL DE C. P. E SILVA
CNPJ: 20.015.834/0001-88
Josiel de Castro Pereira e Silva
CPF Nº 893.111.241-68
RG Nº 0487304920133 SESP MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 53bdd3e6d9a4bbbf639acf382a11a5fb

LEI Nº 259/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 259/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto as Secretarias Municipais programas continuados, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e as entidades da Administração Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, sob o regime especial do direito administrativo, nos cargos e quantitativos discriminados no Anexo Único desta lei.

§ 1º Para fins da contratação a que se refere o caput, entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na contratação ou reforço de mão-de-obra para a realização ou a manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a admissão de pessoal efetivo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:

I - Admissão de professor da educação infantil e ensino fundamental:

- a) em substituição de professor efetivo, temporariamente afastado do cargo em decorrência de licenças ou afastamentos;
- b) em substituição de professor efetivo afastado das atividades de sala de aula para o provimento de cargo ou função de Direção de Escola;
- c) em substituição de professor efetivo afastado para participação de curso de formação continuada, mestrado ou doutorado;

II - Admissão de profissionais na área de saúde e assistência social, em quantitativo suficiente as necessidades do município de Fortuna;

III - Atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito do município para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

IV - Admissão de vigias para desempenharem atividade de vigilância do patrimônio público em escolas e logradouros públicos.

V - Admissão de pessoal de serviços gerais, merenda escolar e de apoio administrativo nas redes de educação e administração municipal.

VI - Admissão de pessoal de execução de obras de engenharia e de fiscalização;

VII - Admissão de pessoal para atuação na área de assistência e desenvolvimento social;

VIII - Admissão de profissionais para prestar assistência jurídica às diversas áreas da administração municipal;

IX - Admissão de pessoal de organização e cobertura de eventos e solenidades realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, desenvolvido pelo Jurídico Municipal e concernente as atribuições dos cargos das distintas Secretarias.

Art. 4º As contratações deverão ser precedidas de publicação no Diário Oficial Municipal do extrato do contrato, o qual deverá conter no mínimo:

I - O nome do contratado;

II - Órgão de lotação;

III - Prazo de duração do contrato, com especificação das datas de início e término da prestação dos serviços;

Art. 5º As contratações de que trata o art. 1º, § 1º desta Lei serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de 02 (dois) anos, admitidas dentro deste prazo tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que em hipótese algumas tais contratações se darão por prazo indeterminado.

Art. 6º Ao pessoal contratado nos termos desta lei municipal aplica-se:

I - A vedação de acúmulo de cargos públicos, de acordo com previsto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e;

II - O regime geral da previdência social, mediante contribuição ao INSS;

Art. 7º A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de análise curricular.

Art. 8º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 9º As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante;





- IV - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo;
V - No caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
VI - Com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso VI do art. 2º desta Lei;
VII - Nas hipóteses de o Contratado:
a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
b) assumir mandato eletivo que implique afastamento, do serviço.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11 As contratações temporárias em curso antes da promulgação desta Lei poderão ter seu prazo prorrogado até o limite de que trata o art. 5º desta Lei, de modo que o total do prazo do contrato não poderá ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. As contratações já em curso quando do advento da presente Lei continuarão a ser regidas pela legislação vigente ao tempo da assinatura do contrato, sendo que, em caso de renovação, o contrato passará a ser disciplinado pelo disposto na presente Lei.

Art. 12 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.

Art. 13 A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada em importância não superior aos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como a expedir atos normativos visando à regulamentação desta Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO, NO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Agente Comunitário de Endemias	12
Agente Comunitário de Saúde	9
Assistente Social	5
Auxiliar de Farmácia	3
Coordenador do Hospital	2
Coordenador de Vacina	3
Coordenador de IGDBF (bolsa família)	2
Coordenador de Campo	2
Coordenador Administrativo	4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	2
Digitador	8
Educador Físico	3
Eletricista	5
Enfermeiro	20
Enfermeiro PSF	12
Engenheiro Agrônomo	2
Entrevistador Social	6
Facilitador - CRAS	6
Farmacêutico	5
Fiscal de Obras	5
Fiscal de transporte	5
Fisioterapeuta	5
Fonoaudiólogo	3
Médico	12
Médico Plantonista	13
Motorista	20
Nutricionista	3
Odontólogo	5
Operador de maquinas	6
Operador de Pá Carregadeira	5
Orientador Social	10
Psicólogo	4
Professor	120
Recepcionista	10
Responsável Escolar	20
Supervisor Criança Feliz	1



Supervisor de Manutenção de Veículos	6
Supervisor de Transportes	6
Técnico de Enfermagem	35
Técnico em Saúde Bucal	5
Técnico de Sistema	3
Veterinário	3
Vigia	30
Visitador	13
Zelador	30
Profissional de Apoio Escolar - Cuidador	80
Profissional de Apoio Escolar - Monitor	40

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a9316e29afcf2a120c98567d5109f52

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 110404/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 08/05/2025
ABERTURA: 14:00 HORAS

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - SRP

PRORROGAÇÃO Nº 001 DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110404/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **LEONARDO G DA SILVA**, portadora do **CNPJ:26.299.686/0001-57**, Inscrição Estadual: 125059507, estabelecida à Rua 15 de Novembro n: 431 Bairro Piauí, Fortuna - MA, CEP: 65.695-000, através de seu representante legal o Senhor: Leonardo Gomes da Silva, CPF: 007.685.413-28, RG 133714420004 GEJUSPC MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM: PRORROGAR por igual período de 01 (um) ano sua vigência e RENOVAR o quantitativo dos produtos Registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da empresa citada acima, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta é a PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de lubrificantes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes nesta e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, com relação aos produtos fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados e quantidade, durante o período de 04 de março de 2026 a 04 de março de 2027.

DA QUANTIDADE E PREÇOS PACTUADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados e quantidade, conforme quadro(s) abaixo:

FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	Óleo 5W30, Flex, 1 Litro	PETRONAS	1000	Litros	R\$ 60,07	R\$ 60.070,00
2	Óleo 5W30, Diesel 1 Litro	PETRONAS	1000	Litros	R\$ 75,78	R\$ 75.780,00
3	Óleo 15W40, Flex 1 Litro	URSA	500	Litros	R\$ 44,48	R\$ 22.240,00
4	Óleo Hidraulico ATF 1 Litro	MOTOR FIX	500	Litros	R\$ 45,34	R\$ 22.670,00
5	Óleo 20W50, Gasolina, 1 Litro	HAVOLINE	500	Litros	R\$ 36,06	R\$ 18.030,00
6	Óleo 20W50, 4 Tempos, para Motocicleta, 1 Litro	MOBIL	500	Litros	R\$ 29,25	R\$ 14.625,00
7	Óleo de Freio DOT3, 500 ML	BOSCH	300	Litros	R\$ 20,11	R\$ 6.033,00
8	Óleo de Freio DOT4, 500 ML	BOSCH	300	Litros	R\$ 29,85	R\$ 8.955,00
9	Balde de Graxa, 10 KG	UNIGRAXA	100	Unidades	R\$ 248,79	R\$ 24.879,00
10	Balde de Óleo 90, 20 Litros	URSA	100	Unidades	R\$ 482,29	R\$ 48.229,00
11	Balde de Óleo 80, 20 Litros	URSA	100	Unidades	R\$ 455,06	R\$ 45.506,00
12	Balde de Óleo 140, 20 Litros	URSA	100	Unidades	R\$ 590,23	R\$ 59.023,00
13	Balde de Óleo 68, 20 Litros	MOTOR FIX	300	Unidades	R\$ 390,38	R\$ 117.114,00
14	Balde de Óleo 15W40, Diesel, 20 Litros	URSA	400	Unidades	R\$ 472,78	R\$ 189.112,00
15	Aditivo para Radiador, 1 Litro	PANTHER	1000	Unidades	R\$ 31,47	R\$ 31.470,00
Valor Global:						R\$ 743.736,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA: O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023 e CLÁUSULA TERCEIRA da ARP respectiva.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação/publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, que vai assinado pelas partes.

FORTUNA - MA, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

Claudete Aires Dias Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO G DA SILVA

CNPJ:26.299.686/0001-57

Representante: Leonardo Gomes da Silva

CPF: 007.685.413-28, RG 133714420004 GEJUSPC MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, tendo por objeto Contratação de empresa para a Construção da Centro Cultural no Município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 06/03/2026, às 09:00, FICA ADIADA para o dia 12/03/2026 às 09:00 Grajaú/MA, 06 de março de 2026. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Portaria nº. 176/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: ff8cb55b5fc496a3e151a91f88f1604b

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, após análise das Propostas de Preços, dos Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais legislações correlatas, e nas disposições do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 03/2026, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e adaptação do Complexo Educacional da Escola Municipal Pastor Pires, localizada no Povoado Vera Cruz - Grajaú/MA, tendo como critério de julgamento Menor Preço Global, declara vencedora a empresa: S DE OLIVEIRA CHAVES - inscrita no CNPJ nº 05.757.618/0001-14 pelo valor de R\$ 4.925.026,95 (quatro milhões novecentos e vinte cinco mil, vinte seis reais e noventa e cinco centavos) Grajaú/MA, 10 de Março de 2026. Pedro Alves dos Santos Filho, Pregoeiro. Portaria nº 084/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: e3dac271b687939b94b5efdee0c851c2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3010001/2025 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2025 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde resolve registrar os preços da empresa **C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob nº 32.879.596/0001-38, sediada na ROD. BR 135, KM 227, Zona Rural, PERITORÓ/MA. Valor total **R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais)** Cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 12f1b1c702b573ea4a56bae9cedb890a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2026.PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GRAJAÚ - PMG/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** ALBERTO ANTONIO DA CUNHA SABOIA, pessoa física, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 921.286.963-72, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1658, Centro, Colinas - MA. **VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2026/CPL/PMG **OBJETO:** Prestação de serviços voltados para Avaliação técnica conforme ACT (Acordo de Cooperação Técnica) entre município de Grajaú - MA e Polícia Federal. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 181 0068 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 04 181 0068 2360 0000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 19 de fevereiro de 2026.**RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO** Secretária de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 1762025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 161aa389786a30bbf2dadcec4137ea81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GRAJAÚ - PMG/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** CLAUDIA REGINA REIS DA SILVA DOS SANTOS, pessoa física, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 666.840.303-44, residente e domiciliada na Rua R. Virgílio Domingues, 207, São Francisco, CEP nº 65.076-340, São Luís/MA **VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2026/CPL/PMG **OBJETO:** Contratação Prestação de serviços de avaliação psicológica para Guardas Municipais (porte de arma institucional) de Grajaú/MA e Polícia Federal. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 181 0068 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 04 181 0068 2360 0000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 19 de fevereiro de 2026.**RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO** Secretária de Administração, Planejamento e Gestão. Portaria nº. 1762025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8edf7e96d089f1c5128cc93c31cf2196

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2026 PARTES: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE GRAJAÚ - PMG/MA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela -(antiga UAB), Grajaú /MA - CEP: 65940-000., CNPJ Nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.968.212/0001-67, sediado(a) na Rod. BR 222, Km 14, s/nº, CEP.: 65.485-000, Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim/MA. **VALOR:** R\$

7.581.874,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e um, oitocentos e setenta e quatro reais). ORIGEM: **ADESÃO n.º 03/2026/SEMED.** OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais Permanentes e Mobiliários Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 122 0008 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 231 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS 12 361 0081 2276 0000 INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL 280 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS 12 361 0081 2386 0000 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS 12 361 0019 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 1384 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.00 240.001 FUNDEB 30% 12 361 0019 2042 0000 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL 1385 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.00 240.001 FUNDEB 30% 12 365 0024 1061 0000 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES DA PRE-ESCOLA 1382 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.00 240.001 FUNDEB 30% 12 365 0024 1063 0000 CONSTRUCAO DE BRINQUEDOTECA NAS PRE-ESCOLAS 1386 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 365 0088 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 1386 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.00 240.001 FUNDEB 30% Saldo: 30.000,00 12 365 0093 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 1495 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.00 240.001 FUNDEB 30% VIGÊNCIA: 13/02/2026 a 31/12/2026, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 20 fevereiro de 2026. EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM. Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 06829e7807490eb8614ed47692e60f2b

EXTRATO DE CONTRATO N° 2612001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3010001/2025 PARTES: **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua das Verbenas, S/N, Canoeiro, CEP 65940-000, CNPJ N° 11.354.569/0001-71. **CONTRATADA: C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob nº 32.879.596/0001-38, sediada na ROD. BR 135, KM 227, Zona Rural, PERITORÓ/MA. **VALOR:** R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais) **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 34/2025 **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 10 0082 2037 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 239 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS Saldo: 80.222,57 - Suplementada 10 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 293 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.009 PROGRAMAS Saldo: 4.663,83 - Suplementada 10 0065 2338 0000 DIREÇÃO DE LABORATÓRIOS 303 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 300.000 PROGRAMAS Saldo: Suplementada 10 0065 2341 0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 317 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.011 SAMU Saldo: 178.000,00 - Suplementada 10 0085 2078 0000 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD 383 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00 300.006 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Saldo: Suplementada 10 0008 2199 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1143 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 300.000 REC. ORDINÁRIOS Saldo: Suplementada: 17/11/2025 a 17/11/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 26 de dezembro de 2025. **LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO** Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 025/2025; Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 43709d80e377ff0857b0d8119c1ab2da

EXTRATO DE CONTRATO N° 2612001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO I - LEI Nº 543/2026/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ANEXO I

- Art. 1º.** Os cargos de provimento em comissão constantes deste Anexo destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de **direção, chefia e assessoramento**, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, não se confundindo com atividades técnicas, operacionais ou burocráticas de caráter permanente, as quais são próprias de cargos efetivos.
- Art. 2º.** A estrutura de cargos em comissão adotada pelo Município de Itinga do Maranhão observa modelo de **gestão administrativa descentralizada**, com atuação territorial, programática e setorial, voltada ao apoio direto à formulação, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas municipais.
- Art. 3º.** Os cargos de assessoramento previstos neste Anexo poderão ser distribuídos entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, conforme as necessidades do serviço público, observado o interesse público, a natureza das atribuições e a vinculação às ações, programas, projetos e políticas públicas em execução.
- Art. 4º.** A denominação e a hierarquização dos cargos de Assessor Especial, Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III refletem distintos níveis de complexidade, responsabilidade e abrangência das atividades de assessoramento exercidas, conforme regulamentação administrativa.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DA PREFEITA

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Chefe de gabinete	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Chefia de protocolo	LNE	R\$ 2.500,00	1
3	Assessoria Especial	LNE	R\$ 2.800,00	30
4	Assessor Especial I	LNE	R\$ 1.800,00	50



Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
5	Assessor Especial II	LNE	R\$ 1.650,00	100
6	Assessor Especial III	LNE	R\$ 1.621,00	200
7	Assessor Político	LNE	R\$ 1.800,00	20
8	Assessor de Governo	LNE	R\$ 1.800,00	10
9	Assessor Administrativo	LNE	R\$ 1.800,00	20
10	Assessor para Assuntos Legislativos	LNE	R\$ 3.500,00	1
11	Diretor de Comunicação	LNE	R\$ 3.900,00	1
12	Coordenador de comunicação	LNE	R\$ 3.000,00	1
13	Gestor de Redes Sociais	LNE	R\$ 2.500,00	2
14	Produtor Audiovisual	LNE	R\$ 2.500,00	3
15	Gerente de Comunicação	LNE	R\$ 2.500,00	3
	TOTAL DE CARGOS (Quantidade)			443

Os cargos em comissão vinculados ao Gabinete da Prefeita destinam-se ao exercício de atribuições de **assessoramento direto, estratégico, político-administrativo e institucional**, compreendendo, entre outras atividades:

- I - o apoio à coordenação e ao acompanhamento das políticas públicas prioritárias do Município;
- II - a articulação institucional e comunitária entre o Poder Executivo e a sociedade civil, lideranças locais, entidades e demais órgãos públicos;
- III - o acompanhamento territorial de ações, programas e projetos governamentais;
- IV - o suporte à gestão estratégica, à formulação de diretrizes, ao monitoramento de metas e à execução de ações governamentais;
- V - o assessoramento nas atividades de representação política e administrativa do Poder Executivo.

A hierarquização dos cargos de Assessor Especial, Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III observa distintos níveis de complexidade, responsabilidade, abrangência territorial e estratégica das atividades desempenhadas, conforme definido em regulamento administrativo.

A distribuição e a atuação dos cargos referidos neste quadro observarão critérios de vinculação funcional às ações, programas e projetos prioritários do Governo Municipal, vedada a designação para o exercício de atividades meramente operacionais ou de execução administrativa permanente.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Procurador Municipal Geral	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Procurador Municipal Adjunto	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Assessor Jurídico	LNE	R\$ 4.000,00	6
4	Assistente jurídico	LNE	R\$ 2.000,00	3
5	Assistente técnico	LNE	R\$ 2.800,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			12

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CONTROLADORIA GERAL

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Controlador Geral do Município	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Analista de Controle Interno	LNE	R\$ 2.500,00	2
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			3

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CONTABILIDADE GERAL

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Contador Geral	LNE	R\$ 6.000,00	1
2	Diretor de Contabilidade	LNE	R\$ 3.900,00	1
3	Técnico Contábil	LNE	R\$ 3.800,00	1
4	Auxiliar Contabilista	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			4

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Agente de Contratação	LNE	R\$ 6.000,00	1
2	Assessor Jurídico da CPL	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Pregoeiro	LNE	R\$ 3.000,00	1
4	Membro da Comissão de Licitação	LNE	R\$ 3.000,00	2
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			5

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Educação	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto (a) de Educação	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor de Ensino	LNE	Lei n. 441/2021	1
4	Coordenador (a) Pedagógico	LNE	Lei n. 441/2021	1
5	Gerente	LNE	R\$ 2.000,00	40
6	Chefe de Protocolo	LNE	R\$ 1.800,00	1
7	Secretário(a) escolar	LNE	Lei n. 441/2021	25
8	Diretor (a) de Unidade Escolar	LNE	Lei n. 441/2021	25
9	Diretor de Transporte Escolar	LNE	R\$ 3.900,00	1
10	Diretor (a) adjunto de unidade escolar	LNE	R\$ 3.900,00	25
11	Diretor (a) de Unidade de inclusão social da pessoa com deficiência	LNE	R\$ 3.900,00	1
12	Assessor (a) Gabinete	LNE	R\$ 1.800,00	1
13	Supervisor (a) Escolar, Zona Urbana e Rural	LNE	Lei n. 441/2021	12
14	Assessor Jurídico da SEMED	LNE	R\$ 4.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			131

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Educação destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, gestão pedagógica, assessoramento técnico-administrativo e acompanhamento das políticas públicas educacionais**, considerando a complexidade da rede municipal de ensino, a diversidade de modalidades educacionais, a gestão descentralizada das unidades escolares e a necessidade de atendimento às normas e programas educacionais de âmbito federal e estadual.

As funções de coordenação, gerência e assessoramento previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais do Município;

II - o acompanhamento pedagógico das unidades escolares e das diferentes modalidades de ensino;

III - a gestão administrativa, operacional e de recursos humanos da rede municipal de ensino;

IV - o acompanhamento de programas, projetos e ações educacionais financiados por recursos próprios ou vinculados;

V - o suporte técnico à gestão escolar e aos processos de ensino-aprendizagem.

A estrutura de cargos adotada observa a necessidade de atuação integrada, territorial e descentralizada da política educacional municipal, visando à melhoria da qualidade do ensino e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Saúde	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor (a) Municipal de Unidade Hospitalar	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Coordenador (a) da Atenção Básica	LNE	R\$ 3.000,00	1
5	Coordenador de Farmácia	LNE	R\$ 3.000,00	1
6	Coordenador de Imunização	LNE	R\$ 3.000,00	1
7	Coordenador (a) do UBS	LNE	R\$ 3.000,00	12
8	Coordenador do CAPS	LNE	R\$ 3.000,00	1
9	Coordenador do SAMU	LNE	R\$ 3.000,00	1
10	Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica	LNE	R\$ 3.000,00	1
11	Coordenador (a) de Enfermagem	LNE	R\$ 3.000,00	1
12	Coordenador (a) de Saúde Odontológica	LNE	R\$ 3.000,00	2
13	Coordenador de Vigilância Sanitária	LNE	R\$ 3.000,00	1
14	Assessor (a) técnico em sistema de informação	LNE	R\$ 2.800,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			26

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação,**

supervisão, gestão e assessoramento administrativo e institucional, necessárias à organização, ao funcionamento e à execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

As funções de coordenação e direção previstas neste Anexo abrangem, entre outras atividades:

I - a gestão, o acompanhamento e a supervisão das unidades, serviços e programas de saúde municipais;

II - a coordenação das ações de atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde e serviços especializados;

III - o monitoramento da execução físico-financeira das ações e serviços de saúde;

IV - o cumprimento das diretrizes, normas e metas pactuadas no âmbito do SUS;

V - o apoio técnico-administrativo à gestão da saúde municipal.

A estrutura de cargos adotada observa a necessidade de organização descentralizada da rede de serviços de saúde, a complexidade das ações desenvolvidas e a exigência de gestão contínua, integrada e compatível com os princípios do SUS.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORIA VINCULADA.

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Assistência Social	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Assistência Social	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Gestor (a) do Programa Bolsa Família	LNE	R\$ 3.000,00	1
4	Coordenador (a) de Programas Sociais	LNE	R\$ 3.000,00	1
5	Coordenador (a) do CRAS	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	Diretor (a) do CREAS	LNE	R\$ 3.900,00	1
7	Coordenador(a) da Casa Abrigo	LNE	R\$ 3.000,00	1
8	Coordenador do Criança Feliz	LNE	R\$ 3.000,00	1
9	Coordenador (a) do Centro de Convivência	LNE	R\$ 3.000,00	2
10	Assessor (a) Social	LNE	R\$ 1.800,00	1
11	Assessor (a) Administrativo	LNE	R\$ 1.800,00	1
12	Coordenador Geral (Coordenadoria de Equidade Étnico-racial)	LNE	R\$ 3.000,00	1
13	Assessor(a) Especial (Coordenadoria de Equidade Étnico-racial)	LNE	R\$ 2.800,00	1
14	Diretor(a) Administrativo(a)	LNE	R\$ 3.900,00	1
15	Coordenador BPC	LNE	R\$ 3.000,00	1
16	Coordenador Cesta Verde	LNE	R\$ 3.000,00	1
17	Diretor(a) de Abrigo Institucional	LNE	R\$ 3.900,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			18

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, gestão, supervisão e assessoramento administrativo e institucional**, necessárias à formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As funções previstas neste Anexo abrangem, entre outras atividades:

I - a gestão e supervisão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II - a coordenação das ações de proteção social básica e especial;

III - o acompanhamento da execução física e financeira das políticas de assistência social;

IV - a articulação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;

V - o apoio técnico-administrativo à gestão da política municipal de assistência social.

A estrutura de cargos adotada observa a necessidade de atuação descentralizada, territorializada e integrada da política de assistência social, em conformidade com as diretrizes do SUAS e com as demandas sociais do Município.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretária Municipal da Mulher	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretária Adjunta da Mulher	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretora de Políticas para as Mulheres	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Coordenadora de Projetos e Convênios	LNE	R\$ 3.000,00	1
5	Assessor	LNE	R\$ 1.800,00	2
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			6

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário(a) Municipal de Segurança Pública	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário(a) Adjunto de Segurança Pública	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Comandante da Guarda Municipal	LNE	R\$ 4.000,00	1



Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
4	Diretor Municipal da Defesa Civil	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Coordenador Municipal de Defesa Civil	LNE	R\$ 3.000,00	1
6	Diretor(a) Municipal do Departamento de Trânsito	LNE	R\$ 3.900,00	1
7	Diretor de Planejamento e Estratégia em Segurança	LNE	R\$ 3.900,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			7

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento, gestão e assessoramento administrativo e institucional** das políticas municipais de segurança pública, defesa social e proteção comunitária, observados os limites constitucionais e legais da competência municipal. As funções previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I - a coordenação e o planejamento de ações preventivas de segurança pública no âmbito municipal;

II - o apoio e a cooperação institucional com os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

III - a gestão administrativa da Guarda Municipal e das estruturas municipais de defesa civil, quando existentes;

IV - o planejamento de ações de defesa social, proteção comunitária e prevenção à violência;

V - o acompanhamento e a avaliação das políticas municipais de segurança pública.

As atribuições exercidas no âmbito desta Secretaria não compreendem o exercício de poder de polícia típico das forças de segurança pública estaduais, restringindo-se às competências legais do Município.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Agricultura	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Agricultura	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Técnico de Informação da Agricultura Familiar	LNE	R\$ 2.800,00	1
4	Diretor (a) da Agricultura Familiar	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Coordenador de Políticas Públicas da Zona Rural	LNE	R\$ 3.000,00	1
6	Coordenador de Programas e Projetos	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			6

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE.

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Obras e Infraestrutura	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Obras e Infraestrutura	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor (a) de Departamento de Limpeza	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Diretor (a) de Departamento de Obras	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Diretor (a) de Departamento de Transportes e Máquinas	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	Fiscal de Obras	LNE	R\$ 3.000,00	2
7	Fiscal de Transportes e Máquinas	LNE	R\$ 3.000,00	1
8	Técnico (a) em Eletricidade	LNE	R\$ 2.800,00	1
9	Técnico (a) em Projetos	LNE	R\$ 2.800,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			12

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais e Transporte destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento, supervisão, fiscalização administrativa e assessoramento institucional**, necessárias à execução das políticas públicas de infraestrutura e prestação de serviços essenciais do Município.

As funções previstas neste Anexo abrangem, entre outras atividades:

I - o planejamento, a coordenação e a supervisão de obras e serviços públicos municipais;

II - a fiscalização administrativa da execução de contratos, serviços e obras realizadas direta ou indiretamente pelo Município;

III - a gestão de equipamentos, frotas e estruturas operacionais vinculadas à infraestrutura municipal;

IV - o acompanhamento técnico-administrativo das ações de manutenção urbana e rural;

V - o apoio à formulação e à execução das políticas públicas de infraestrutura.

As atribuições exercidas no âmbito dos cargos em comissão não compreendem a execução direta de obras ou serviços operacionais, restringindo-se às atividades de gestão, coordenação, supervisão e fiscalização administrativa.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Esportes	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Esportes	LNE	R\$ 4.000,00	1



Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
3	Coordenador de Projetos	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			3

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário(a) Municipal de Finanças	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário(a) Adjunto de Finanças	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Coordenador de Orçamento e Finanças	LNE	R\$ 3.000,00	1
4	Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Assessor Técnico de Finanças Públicas	LNE	R\$ 2.800,00	1
6	Coordenador de Cadastro Econômico e Imobiliário	LNE	R\$ 3.000,00	1
7	Assessoria de Apoio Administrativo	LNE	R\$ 1.800,00	1
8	Auxiliar de Controle Financeiro	LNE	R\$ 1.800,00	1
9	Tesoureiro	LNE	R\$ 2.800,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			9

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Economia e Finanças destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento, gestão, supervisão e assessoramento administrativo e institucional** das políticas econômico-financeiras, orçamentárias, fiscais e tributárias do Município.

As funções previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I - a coordenação e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira e fiscal;

II - a supervisão administrativa das atividades de arrecadação, tributação e gestão de receitas municipais;

III - o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas fiscais e financeiras do Município;

IV - o apoio técnico-administrativo à tomada de decisões estratégicas em matéria econômico-financeira;

V - a articulação com os órgãos de controle interno e externo.

As atribuições exercidas pelos cargos em comissão não se confundem com a execução de atividades técnicas permanentes próprias de cargos efetivos, restringindo-se às funções de direção, coordenação, supervisão e assessoramento da gestão econômico-financeira municipal.

As atividades de apoio referidas neste quadro possuem natureza administrativa de assessoramento à gestão, não compreendendo a execução direta de rotinas técnicas ou operacionais próprias de cargos efetivos.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário(a) Adjunto de Indústria e Comércio	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Diretor do Departamento de Comércio e Serviços	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	DIRETOR DE PLANEJAMENTO TURÍSTICOS E EVENTOS	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO TURÍSTICO	LNE	R\$ 3.900,00	1
7	Assessor Técnico	LNE	R\$ 2.800,00	2
8	Diretor de Departamento de Fomento ao Empreendedorismo e Microempresas	LNE	R\$ 3.900,00	1
9	Coordenador de Feiras, Eventos	LNE	R\$ 3.000,00	2
10	Operador Identificação Civil na Unidade de Atendimento Viva PROCON	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			12

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário(a) Adjunto de Meio Ambiente	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Fiscal Ambiental	LNE	R\$ 3.000,00	1
4	Assessor Administrativo	LNE	R\$ 1.800,00	1
5	Coordenadores	LNE	R\$ 3.000,00	3
6	Diretores	LNE	R\$ 3.900,00	2
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			9

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento, gestão, supervisão, fiscalização administrativa e assessoramento institucional** das políticas públicas ambientais, urbanísticas e de ordenamento territorial do Município.



As funções previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das políticas municipais de meio ambiente e desenvolvimento urbano;

II - a gestão administrativa dos processos de licenciamento ambiental e urbanístico, nos limites da competência municipal;

III - a supervisão e a fiscalização administrativa do cumprimento das normas ambientais e urbanísticas;

IV - o acompanhamento e a coordenação das ações de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo;

V - o apoio técnico-administrativo à formulação e à execução das políticas ambientais e urbanísticas.

As atribuições exercidas pelos cargos em comissão não compreendem o exercício direto de poder de polícia típico, nem a execução de atividades técnicas permanentes, restringindo-se às funções de gestão, coordenação, supervisão e fiscalização administrativa, observado o apoio de servidores efetivos quando exigido pela legislação.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Administração	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Municipal Adjunto	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor de Gestão Administrativa	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Diretor de Planejamento e Orçamento	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Diretor do Departamento de Compras	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	Diretor do Departamento de Tributos	LNE	R\$ 3.900,00	1
7	Diretor (a) Municipal do Departamento de Identificação	LNE	R\$ 3.900,00	1
8	Diretor (a) Municipal de Departamento de Recursos Humanos	LNE	R\$ 3.900,00	1
9	Coordenador de Projetos e Convênios	LNE	R\$ 3.000,00	1
10	Coordenador de Patrimônio	LNE	R\$ 3.000,00	1
11	Diretor de Gestão de Contratos Administrativos	LNE	R\$ 5.000,00	1
12	Coordenador de Recursos Humanos	LNE	R\$ 3.000,00	1
13	Gerente	LNE	R\$ 2.000,00	3
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			15

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Cultura	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Cultura	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor (a) Municipal de Planejamento de Atividades Culturais	LNE	R\$ 3.900,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			3

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Juventude	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto de Juventude	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor (a) de Políticas e Programas para Juventude	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Diretor(a) de Articulação e Participação Juvenil	LNE	R\$ 3.900,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			4

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário(a) Municipal de Pesca	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário(a) Adjunto de Pesca	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Diretor de Planejamento e Projetos	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Coordenador(a) de Assistência ao Pescador	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Diretor de Inspeção, Controle e Monitoramento Pesqueiro	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	Coordenador de Educação, Capacitação e Extensão Pesqueira	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			6

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Regularização Fundiária	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Assessoria de Apoio Administrativo	LNE	R\$ 3.900,00	1
4	Gerência de Planejamento e Gestão	LNE	R\$ 2.000,00	1
5	Assessoria Especial	LNE	R\$ 2.800,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			5

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento, gestão, supervisão e assessoramento administrativo e institucional** das políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural no âmbito do Município.

As funções previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I – a coordenação e o acompanhamento de programas e projetos de regularização fundiária;

II – a gestão administrativa dos processos de regularização fundiária de interesse social e específico;

III – a articulação institucional com órgãos estaduais, federais, cartórios de registro de imóveis e demais entidades envolvidas;

IV – o apoio técnico-administrativo às ações de titulação, legitimação fundiária e ordenamento territorial;

V – o acompanhamento da execução das políticas públicas de regularização fundiária.

As atribuições exercidas pelos cargos em comissão não compreendem a prática de atos registrares, notariais ou jurídicos privativos de outros órgãos ou entidades, restringindo-se às atividades de gestão, coordenação, supervisão e assessoramento administrativo.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E CONVÊNIOS

Nº	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO (C/CC)	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE (Qtd.)
1	Secretário (a) Municipal de Planejamento, Projeto e Convênios	LNE	R\$ 8.000,00	1
2	Secretário (a) Adjunto	LNE	R\$ 4.000,00	1
3	Assessoria de Apoio Administrativo	LNE	R\$ 1.800,00	1
4	Diretor de Fiscalização e Elaboração de Contratos e Convênios	LNE	R\$ 3.900,00	1
5	Diretor de Análise e Elaboração de Contratos e Projetos	LNE	R\$ 3.900,00	1
6	Assessoria Técnica em Engenharia	LNE	R\$ 2.000,00	1
7	Coordenador de Planejamento Estratégico	LNE	R\$ 3.000,00	1
	TOTAL DE CARGOS (Tipos)			7

Os cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios destinam-se ao exercício de atribuições de **direção, coordenação, planejamento estratégico, gestão, supervisão e assessoramento administrativo e institucional**, relacionadas à formulação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos, programas e convênios de interesse do Município.

As funções previstas neste Anexo compreendem, entre outras atividades:

I – o planejamento estratégico das ações governamentais e o acompanhamento dos instrumentos de planejamento;

II – a coordenação administrativa da elaboração, monitoramento e gestão de projetos e convênios;

III – o acompanhamento da execução física e financeira dos convênios e instrumentos congêneres;

IV – a articulação institucional com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais;

V – o apoio técnico-administrativo à captação de recursos e à gestão de parcerias.

As atribuições exercidas pelos cargos em comissão não se confundem com a execução de atividades técnicas especializadas permanentes, restringindo-se às funções de gestão, coordenação, supervisão e assessoramento institucional.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: abaa395a790c96714185af12d247fcd4

LEI Nº 543/2026/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 543/2026/GP, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, REDEFINE ÓRGÃOS, ESTABELECE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei redefine e altera a organização administrativa da Administração Pública Direta do Município de Itinga do Maranhão – MA, bem



como as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º. A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, com vistas a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 3º. A ação governamental será orientada pelos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A estrutura administrativa do Município de Itinga do Maranhão – MA fica constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de assessoramento, com a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização, no acompanhamento e no controle dos programas, projetos e ações municipais:

- a) Gabinete da Prefeita;
- b) Protocolo Geral;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria Geral do Município;
- e) Contabilidade Geral;
- f) Pregoeiro;
- g) Comissão Permanente de Licitação;
- h) Ouvidoria Geral.

II – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais e Transporte;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios;
- h) Secretaria Municipal de Cultura;
- i) Secretaria Municipal de Juventude;
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo;
- k) Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;
- l) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- m) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;
- p) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária;
- q) Secretaria Municipal de Segurança Pública.

III – Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação, os seguintes Fundos Municipais:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Educação;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- f) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- g) Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- h) Fundo Municipal de Turismo.

IV – Autarquias Municipais:

- a. Companhia de Águas e Esgotos de Itinga do Maranhão – CAESI.

V – Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a) Departamento Municipal de Trânsito.

VI – Órgãos de aconselhamento:

- a) Deliberativos:
 - a.1) Conselho Tutelar – CT;
 - a.2) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - a.3) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 - a.4) Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB;
 - a.5) Conselho Municipal de Educação – CME;
 - a.6) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - a.7) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
 - a.8) Conselho Municipal da Cidade – CMC;
 - a.9) Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

b) Consultivos:

- b.1) Conselho Municipal da Juventude – CMJ;
- b.2) Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;
- b.3) Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT;
- b.4) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- b.5) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- b.6) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;





- b.7) Conselho Municipal de Habitação – CMH;
- b.8) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMDESC;
- b.9) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;
- b.10) Conselho Municipal de Urbanismo – CMU;
- b.11) Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;
- b.12) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
- b.13) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
- b.14) Conselho Municipal de Turismo – CMT;
- b.15) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC;
- b.16) Conselho Municipal da Mulher – CMM;
- b.17) Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 4º-A. A execução das atribuições, programas, ações e políticas públicas previstas nesta Lei que impliquem gestão, alocação ou aplicação de recursos públicos observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas de direito financeiro, orçamentário e fiscal aplicáveis.

§ 1º. A estrutura organizacional dos órgãos da administração indireta será regulamentada por meio de lei específica.

§ 2º. Fica conferido status de Secretário Municipal ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador Interno do Município e ao Chefe de Gabinete da Prefeita, para todos os fins legais, administrativos, funcionais e protocolares.

§ 3º. A concessão do status de Secretário Municipal não implica alteração da denominação, da natureza jurídica, das competências legais ou da estrutura administrativa dos cargos de Procurador-Geral do Município, Controlador Interno do Município e Chefe de Gabinete da Prefeita.

§ 4º. Os cargos referidos neste artigo permanecem diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, preservadas as atribuições previstas em leis específicas.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DO GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. O Gabinete da Prefeita é órgão de assessoramento direto à Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por competência:

- I – a coordenação da política governamental do Município;
- II – a coordenação da representação política e social da Prefeita;
- III – a assistência à Prefeita em suas relações político-administrativas com a população, bem como com organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV – a assessoria à Prefeita em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
- V – a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões da Prefeita;
- VI – a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pela Prefeita;
- VII – a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e demais assuntos de interesse da Prefeitura;
- VIII – a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;
- IX – a articulação e o apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;
- X – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;
- XI – o desempenho de outras competências afins.

Parágrafo único. Para cumprir as finalidades que lhe competem, o Gabinete da Prefeita contará com os cargos comissionados previstos no Anexo desta Lei.

SEÇÃO II

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 6º. A Chefia de Gabinete é órgão de apoio imediato ao Gabinete da Prefeita, competindo-lhe:

- I – coordenar e supervisionar as atividades administrativas internas do Gabinete da Prefeita;
- II – assessorar a Prefeita na condução dos trabalhos do Gabinete e no acompanhamento das ações governamentais;
- III – organizar e controlar o fluxo de expedientes, documentos e processos submetidos à apreciação da Prefeita;
- IV – articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal, visando à integração das ações governamentais;
- V – coordenar a agenda institucional da Prefeita, em articulação com os setores competentes;
- VI – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pela Prefeita.

SEÇÃO III

DO PROTOCOLO GERAL

Art. 7º. O Protocolo Geral é órgão de apoio administrativo responsável pelo recebimento, registro, controle, distribuição e acompanhamento da tramitação de documentos, processos e expedientes no âmbito da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- I – receber, protocolar, registrar e controlar a entrada e saída de documentos, processos e expedientes administrativos;
- II – promover a correta distribuição dos documentos e processos aos órgãos e unidades competentes;
- III – manter sistema organizado de controle e acompanhamento da tramitação processual;
- IV – zelar pela guarda, conservação e integridade dos documentos sob sua responsabilidade;
- V – prestar informações quanto à localização e ao andamento de processos administrativos;



VI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

SEÇÃO IV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão central do sistema jurídico da Administração Pública Municipal Direta, competindo-lhe a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria e o assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos demais órgãos da Administração Municipal.

- I – representar o Município judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou foro;
- II – exercer a consultoria e o assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- III – emitir pareceres jurídicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal, quando solicitado;
- IV – promover a defesa do patrimônio público municipal e da ordem jurídica;
- V – acompanhar e orientar juridicamente os processos administrativos, contratos, convênios, licitações e demais atos administrativos;
- VI – elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios e outros atos normativos, quando demandado;
- VII – exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação, previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO V DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º. A Controladoria Geral do Município é o órgão central do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal Direta, competindo-lhe a fiscalização, o acompanhamento, a orientação e a avaliação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Município.

- I – exercer o controle interno da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente;
- II – acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- III – verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão;
- IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V – orientar os órgãos e unidades administrativas quanto à correta aplicação das normas legais e regulamentares;
- VI – promover ações de prevenção e combate a irregularidades e desvios na Administração Pública Municipal;
- VII – emitir relatórios, pareceres e recomendações decorrentes de suas atividades de controle;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10. A Contabilidade Geral do Município é o órgão responsável pela coordenação, execução e controle das atividades contábeis da Administração Pública Municipal Direta, competindo-lhe assegurar a regularidade, a transparência e a fidedignidade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município.

- I – coordenar e executar os serviços de contabilidade da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;
- II – registrar, controlar e demonstrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município;
- III – elaborar os demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais exigidos pela legislação, observados os prazos e normas estabelecidos;
- IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira, fornecendo informações para a tomada de decisões administrativas;
- V – prestar apoio técnico aos órgãos e unidades administrativas em matérias de natureza contábil;
- VI – colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo informações e documentos quando solicitados;
- VII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VII DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 11. A condução dos processos de contratação pública no âmbito da Administração Pública Municipal Direta observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo:

- I – ao Agente de Contratação, como responsável principal, conduzir os procedimentos de licitação e de contratação direta, desde a fase preparatória até a adjudicação, com o apoio da Equipe de Apoio, quando designada;
- II – à Equipe de Apoio, auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, conforme regulamentação específica;
- III – à Comissão de Contratação, quando constituída em razão da complexidade do objeto ou da natureza do certame, exercer as atribuições previstas na legislação vigente;
- IV – ao Pregoeiro, quando adotada a modalidade pregão, exercer as atribuições específicas definidas em lei.

§1º A Comissão de Contratação somente será instituída nos casos expressamente admitidos pela legislação federal, não se caracterizando como órgão permanente.

§2º Os cargos, funções e estruturas de apoio necessários à execução das atividades de contratação pública constam do Anexo desta Lei.

SEÇÃO VIII SUBSEÇÃO I DA OUVIDORIA GERAL

Art. 12. A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade atuar como canal de comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, a melhoria dos serviços prestados e o fortalecimento do controle social.

Parágrafo único. Compete à Ouvidoria Geral do Município:



- I - receber, registrar, analisar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações referentes aos serviços públicos municipais;
- II - acompanhar a tramitação das manifestações recebidas, assegurando resposta ao cidadão dentro de prazo razoável;
- III - solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instrução das manifestações recebidas;
- IV - propor medidas administrativas visando à melhoria e à eficiência dos serviços públicos municipais;
- V - promover a mediação administrativa entre o cidadão e os órgãos da Administração Municipal, buscando a solução de conflitos;
- VI - elaborar relatórios periódicos contendo análise das manifestações recebidas e encaminhá-los ao Chefe do Poder Executivo;
- VII - sugerir a adoção de medidas de prevenção e correção de falhas administrativas identificadas a partir das manifestações recebidas;
- VIII - garantir o sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado ou quando necessário à preservação de direitos;
- IX - incentivar a participação popular e o controle social sobre a administração pública municipal;
- X - manter sistema de registro e acompanhamento das manifestações, assegurando transparência e organização das informações.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela coordenação, planejamento, execução e controle das atividades administrativas gerais do Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar as políticas administrativas relativas à gestão de pessoas, materiais, patrimônio, serviços gerais e tecnologia da informação;
- II - administrar os recursos humanos da Administração Pública Municipal, compreendendo recrutamento, seleção, capacitação, avaliação, controle funcional e demais atos de gestão de pessoal;
- III - gerir o patrimônio público municipal, promovendo o controle, a conservação, a manutenção e a adequada utilização dos bens móveis e imóveis;
- IV - coordenar e supervisionar os serviços de protocolo, arquivo, almoxarifado, transporte interno e demais serviços administrativos de apoio;
- V - promover a padronização de procedimentos administrativos e a modernização da gestão pública municipal;
- VI - apoiar tecnicamente os demais órgãos e unidades administrativas em matérias de natureza administrativa;
- VII - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Economia e Finanças é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle da política econômico-financeira do Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar a política financeira, tributária e fiscal do Município, em conformidade com a legislação vigente;
- II - elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal, observadas as diretrizes e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento;
- III - administrar a arrecadação das receitas municipais, promovendo a fiscalização, o lançamento e a cobrança dos tributos e demais receitas públicas;
- IV - gerir a política de despesas do Município, zelando pelo equilíbrio fiscal e pela correta aplicação dos recursos públicos;
- V - acompanhar a execução financeira dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelo Município, no âmbito de sua competência;
- VI - promover a transparência da gestão fiscal, assegurando a divulgação das informações exigidas pela legislação;
- VII - apoiar tecnicamente os demais órgãos da Administração Municipal em matérias de natureza econômico-financeira;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação da política educacional do Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar as políticas públicas de educação no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes e normas da legislação federal, estadual e municipal;
- II - administrar a rede municipal de ensino, assegurando o acesso, a permanência e a qualidade da educação básica;
- III - promover a gestão democrática do ensino público municipal, garantindo a participação da comunidade escolar;
- IV - coordenar a elaboração, execução e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais do Município;
- V - administrar os recursos financeiros destinados à educação, observadas as normas legais e os instrumentos de planejamento;
- VI - promover a valorização dos profissionais da educação, em consonância com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas aplicáveis, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- VIII - articular-se com os órgãos estaduais e federais para a implementação de políticas e programas educacionais;
- IX - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação da política de saúde do Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar as políticas públicas de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com a legislação vigente;
- II - gerir e administrar o Sistema Municipal de Saúde, assegurando o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde;
- III - coordenar, supervisionar e avaliar as unidades e os serviços de saúde integrantes da rede municipal;
- IV - promover ações de vigilância em saúde, compreendendo a vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- V - administrar os recursos financeiros destinados à saúde, observadas as normas legais e os instrumentos de planejamento;
- VI - articular-se com os órgãos estaduais e federais para a execução de programas e ações conjuntas na área da saúde;

VII – promover a participação da comunidade na gestão do Sistema Municipal de Saúde, por meio dos conselhos e instâncias colegiadas;
VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação da política de assistência social do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar as políticas públicas de assistência social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com a legislação vigente;
- II – gerir e administrar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à proteção social básica e especial;
- III – promover ações voltadas à garantia de direitos, à inclusão social e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- IV – coordenar e supervisionar as unidades e equipamentos públicos de assistência social do Município;
- V – administrar os recursos financeiros destinados à assistência social, observadas as normas legais e os instrumentos de planejamento;
- VI – articular-se com os órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a execução de ações integradas na área da assistência social;
- VII – assegurar a participação e o controle social por meio dos conselhos, conferências e demais instâncias colegiadas;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE

Art. 18. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais e Transporte é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas de infraestrutura e serviços essenciais do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar obras públicas municipais, bem como serviços de infraestrutura urbana e rural;
- II – promover a manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, estradas vicinais, praças, logradouros e demais equipamentos urbanos e rurais;
- III – executar e supervisionar os serviços públicos de limpeza urbana, iluminação pública e conservação de espaços públicos;
- IV – planejar, coordenar e executar ações relativas ao sistema de transporte municipal;
- V – fiscalizar a execução de obras e serviços realizados direta ou indiretamente pelo Município;
- VI – administrar os bens e equipamentos vinculados às atividades de infraestrutura e serviços urbanos e rurais;
- VII – articular-se com órgãos estaduais e federais para a execução de programas e projetos na área de infraestrutura;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Convênios é o órgão responsável pelo planejamento estratégico, pela elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos e pela gestão de convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Município, competindo-lhe:

- I – coordenar o processo de planejamento governamental, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município;
- III – identificar, captar e acompanhar recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres;
- IV – monitorar a execução física e financeira dos projetos e convênios firmados pelo Município;
- V – prestar apoio técnico às secretarias e órgãos municipais na elaboração de projetos e propostas;
- VI – articular-se com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais para a viabilização de projetos e parcerias;
- VII – manter atualizado o banco de dados de projetos e convênios do Município;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de cultura do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar as políticas culturais do Município, em consonância com a legislação vigente;
- II – promover, apoiar e incentivar manifestações culturais, artísticas e tradicionais do Município;
- III – preservar, proteger e valorizar o patrimônio histórico, cultural e artístico municipal;
- IV – coordenar programas, projetos e eventos culturais, assegurando o acesso da população às atividades culturais;
- V – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a execução de ações e programas culturais;
- VI – administrar os equipamentos culturais sob responsabilidade do Município;
- VII – promover a participação da comunidade na formulação e acompanhamento das políticas culturais, por meio de conselhos e instâncias colegiadas;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XVII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 21. A Secretaria Municipal de Juventude é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas à juventude no âmbito do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações destinadas à promoção dos direitos da juventude;
- II – promover a inclusão social, educacional, cultural, esportiva e profissional dos jovens do Município;
- III – articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal, bem como com entidades da sociedade civil, para a implementação de políticas integradas de juventude;



- IV – apoiar e incentivar a participação dos jovens nos espaços de controle social, conselhos, fóruns e conferências;
- V – desenvolver programas e projetos voltados à formação cidadã, ao protagonismo juvenil e à inserção no mercado de trabalho;
- VI – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de juventude;
- VII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 22. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar políticas e ações de fomento ao desenvolvimento econômico local, à indústria, ao comércio e ao turismo;
- II – incentivar o empreendedorismo, a geração de emprego e renda e a atração de investimentos para o Município;
- III – promover e apoiar iniciativas de capacitação profissional e qualificação da mão de obra local, em articulação com outros órgãos e entidades;
- IV – planejar e executar políticas de promoção turística do Município, valorizando suas potencialidades econômicas, culturais e ambientais;
- V – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para a implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e turístico;
- VI – apoiar a formalização e o fortalecimento de microempresas, empresas de pequeno porte e empreendimentos da economia local;
- VII – acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e turismo;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XIX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Art. 23. A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar políticas e ações de incentivo à pesca artesanal, à aquicultura e às atividades correlatas;
- II – apoiar técnica e institucionalmente os pescadores e aquicultores do Município;
- III – promover a organização produtiva, a capacitação e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da pesca e da aquicultura;
- IV – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação de programas e projetos na área da pesca e aquicultura;
- V – incentivar práticas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais relacionados à atividade pesqueira;
- VI – promover ações voltadas à agregação de valor, à comercialização e ao escoamento da produção pesqueira e aquícola;
- VII – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de pesca e aquicultura;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária e do abastecimento no Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar políticas e ações de incentivo à agricultura familiar, à pecuária e às atividades agropecuárias do Município;
- II – apoiar técnica e institucionalmente os produtores rurais, agricultores familiares e pecuaristas;
- III – promover a organização produtiva, a capacitação e a melhoria das condições de produção no meio rural;
- IV – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural;
- V – incentivar práticas sustentáveis, a conservação do solo e o uso racional dos recursos naturais;
- VI – promover ações voltadas ao abastecimento alimentar, à comercialização e ao escoamento da produção agropecuária;
- VII – acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de agricultura, pecuária e abastecimento;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XXI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 25. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer no Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;
- II – promover a prática esportiva e atividades de lazer como instrumentos de inclusão social, qualidade de vida e cidadania;
- III – incentivar e apoiar a formação esportiva, o esporte educacional, comunitário e de rendimento, observadas as diretrizes legais;
- IV – administrar, manter e supervisionar os equipamentos e espaços públicos destinados à prática esportiva e às atividades de lazer;
- V – articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação de programas e projetos esportivos;
- VI – promover eventos esportivos e recreativos no Município;
- VII – apoiar e incentivar a participação da comunidade em ações esportivas e de lazer;
- VIII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XXII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de meio ambiente, ordenamento territorial e desenvolvimento urbano do Município, competindo-lhe:

- I – planejar, coordenar e executar as políticas ambientais e urbanísticas do Município, em conformidade com a legislação vigente;
- II – promover a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, bem como o uso sustentável dos recursos naturais;
- III – exercer ações de fiscalização ambiental e urbanística, nos limites de sua competência legal;



- IV - planejar, coordenar e acompanhar o ordenamento territorial, o uso e a ocupação do solo urbano e rural;
- V - elaborar, implementar e acompanhar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental;
- VI - articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a execução de ações e programas ambientais e urbanísticos;
- VII - promover a educação ambiental e a participação da comunidade na formulação e acompanhamento das políticas públicas ambientais;
- VIII - administrar e zelar pelos espaços e equipamentos públicos vinculados às políticas ambientais e urbanísticas;
- IX - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XXIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 27. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres no Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e à valorização da mulher;
- II - desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e entidades da sociedade civil;
- III - promover a autonomia econômica, social e política das mulheres, por meio de programas e projetos específicos;
- IV - articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres;
- V - apoiar e incentivar a participação das mulheres nos espaços de controle social, conselhos, fóruns e conferências;
- VI - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas destinadas às mulheres;
- VII - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XXIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 28. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural no Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente;
- II - promover a regularização jurídica, urbanística e ambiental de áreas ocupadas no Município;
- III - elaborar, coordenar e acompanhar projetos de regularização fundiária de interesse social e específico;
- IV - articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação de ações de regularização fundiária;
- V - prestar apoio técnico e administrativo aos processos de titulação e legitimação fundiária;
- VI - promover ações voltadas à garantia do direito à moradia e à segurança jurídica da posse;
- VII - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de regularização fundiária;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO XXV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 29. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de segurança no âmbito do Município, competindo-lhe:

- I - planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações voltadas à promoção da segurança pública municipal, em articulação com os órgãos estaduais e federais competentes;
- II - desenvolver ações preventivas de segurança pública, defesa social e proteção comunitária;
- III - articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal para a implementação de ações integradas de segurança;
- IV - apoiar e cooperar com os órgãos de segurança pública do Estado e da União, nos limites de sua competência legal;
- V - promover ações de educação para a cidadania, prevenção à violência e fortalecimento da cultura de paz;
- VI - coordenar, quando houver, as atividades de guarda municipal e demais estruturas de segurança vinculadas ao Município, observada a legislação aplicável;
- VII - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de segurança municipal;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas em lei ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 29-A. Fica criado o Departamento Municipal de Trânsito, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, responsável por planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas públicas de trânsito e mobilidade urbana no âmbito do Município, observadas as normas da legislação aplicável.

Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

- I - planejar, organizar e executar as ações de gestão e controle do trânsito nas vias públicas municipais;
- II - implantar, operar e manter a sinalização de trânsito, compreendendo sinalização vertical, horizontal e semafórica;
- III - fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito nas vias sob circunscrição do Município, adotando as medidas administrativas cabíveis;
- IV - promover estudos e propor medidas destinadas à melhoria da circulação de veículos, ciclistas e pedestres;
- V - desenvolver e executar programas e campanhas de educação e conscientização para a segurança no trânsito;
- VI - disciplinar o uso das vias públicas, inclusive quanto à circulação, estacionamento e parada de veículos;
- VII - manter registros, estatísticas e banco de dados relacionados ao sistema viário e às ocorrências de trânsito no Município;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias à organização e ao funcionamento do sistema municipal de trânsito.

§1º O cargo de Diretor Municipal do Departamento de Trânsito passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§2º O Departamento Municipal de Trânsito prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, preservadas as competências deliberativas do referido Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica a Prefeita do Município de Itinga do Maranhão - MA autorizada a conceder, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento

básico, gratificação denominada **Condição Especial de Trabalho - CET** aos servidores do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

§1º O exercício das competências previstas nesta Lei dar-se-á por meio de funções de direção, coordenação, planejamento, supervisão e assessoramento, observadas as atribuições dos cargos efetivos e os limites constitucionais aplicáveis.

Art. 31. Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo que exercerem função comissionada optarão por um dos vencimentos, podendo ser cumuladas as gratificações inerentes ao cargo efetivo, conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores, observado o limite do subsídio da Prefeitura Municipal.

Art. 32. Para o desempenho das atividades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, ficam criados os cargos de provimento em comissão, declarados de **Livre Nomeação e Exoneração - LNE**, de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais serão lotados na estrutura administrativa do Município de Itinga do Maranhão, na forma prevista nesta Lei e no **Anexo I**.

Parágrafo único. Os cargos de Tesoureiro, Assessor Especial, Assessor Especial I, Assessor Especial II e Assessor Especial III poderão ser nomeados e distribuídos para quaisquer órgãos da estrutura administrativa municipal, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as necessidades dos serviços públicos.

Art. 33. Integram a estrutura administrativa do Município os cargos de provimento em comissão, declarados de Livre Nomeação e Exoneração - LNE, criados e regidos por legislação municipal específica, notadamente o cargo de Presidente da **Companhia de Águas e Esgotos de Itinga do Maranhão - CAESI**, regido pela Lei Municipal nº 023, de 12 de agosto de 1997.

Art. 34. Os cargos em comissão são de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 35. Compete ao Procurador-Geral do Município, devidamente nomeado ou a profissional contratado, o assessoramento jurídico aos Conselhos e Comissões existentes no âmbito do Município.

Art. 36. O Procurador-Geral do Município é impedido de advogar em desfavor de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

Art. 37. Fica incluído no Anexo correspondente o Plano Estratégico de Gestão Ambiental e Urbanística 2026-2028 do Município.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 514/2025** e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO

Código identificador: 715ebae216548db0ac90e3e971150dcb

ANEXO II - PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA

ANEXO II

PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO PERÍODO: 2026-2028

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Plano Estratégico de Gestão Ambiental e Urbanística estabelece as diretrizes, objetivos, programas e instrumentos de governança voltados à proteção ambiental, ao ordenamento territorial e à promoção do desenvolvimento urbano sustentável no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, com vigência para o período de 2026 a 2028.

O Plano constitui instrumento de planejamento setorial, vinculado às políticas públicas municipais de meio ambiente e urbanismo, devendo orientar a atuação administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observadas as competências legais de cada unidade administrativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

São objetivos do Plano Estratégico de Gestão Ambiental e Urbanística:

I - promover a proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais existentes no território municipal;

II - fortalecer a gestão ambiental municipal, mediante o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, controle e fiscalização;

III - assegurar o ordenamento territorial sustentável, compatível com as funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;

IV - fomentar práticas de desenvolvimento sustentável, conciliando crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental;

V - aprimorar os mecanismos de governança ambiental, com foco na eficiência administrativa, transparência e participação social;

VI - prevenir e mitigar impactos ambientais decorrentes de atividades urbanas e rurais;

VII - promover a educação ambiental como instrumento de transformação social e fortalecimento da cidadania.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

A gestão ambiental e urbanística municipal observará as seguintes diretrizes:

I - integração entre políticas ambientais, urbanísticas, de infraestrutura e de desenvolvimento econômico;

II - atuação preventiva dos órgãos municipais de fiscalização ambiental e urbanística;

III - fortalecimento do licenciamento ambiental municipal, nos limites da competência legal;

IV - incentivo à regularização ambiental e fundiária;

V - estímulo à cooperação técnica com órgãos estaduais e federais;

VI - incentivo à adoção de tecnologias sustentáveis;

VII - promoção do controle social e da participação popular nas políticas ambientais;

VIII - priorização de ações voltadas à redução de riscos ambientais e urbanos;

IX - observância das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES



A execução do Plano dar-se-á por meio dos seguintes programas estruturantes:

- I – Programa de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal;
 - II – Programa de Ordenamento Territorial e Regularização Urbanística;
 - III – Programa de Fiscalização Ambiental e Controle de Atividades Potencialmente Poluidoras;
 - IV – Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade;
 - V – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
 - VI – Programa de Gestão de Resíduos Sólidos;
 - VII – Programa de Monitoramento Ambiental e Indicadores de Sustentabilidade;
 - VIII – Programa de Desenvolvimento Urbano Sustentável.
- Parágrafo único. Os programas poderão ser desdobrados em projetos, ações e metas específicas por ato do Poder Executivo, observadas as dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E EXECUÇÃO

A coordenação do Plano Estratégico de Gestão Ambiental e Urbanística compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com apoio técnico dos demais órgãos da Administração Municipal, conforme suas atribuições institucionais.

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- I – coordenar a execução dos programas e ações previstos neste Plano;
- II – promover a articulação intersetorial necessária à implementação das políticas ambientais e urbanísticas;
- III – estabelecer instrumentos de cooperação técnica com órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV – acompanhar e avaliar periodicamente a execução das ações previstas;
- V – propor ajustes e revisões técnicas necessárias ao aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano será acompanhada mediante mecanismos de monitoramento e avaliação periódica, com base em indicadores de desempenho ambiental e urbanístico.

§1º O monitoramento das ações observará critérios de eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas implementadas.

§2º Poderão ser elaborados relatórios técnicos anuais de avaliação da execução do Plano, com vistas ao aprimoramento das políticas ambientais e urbanísticas municipais.

§3º Os resultados obtidos subsidiarão a revisão de metas e o planejamento de ações subsequentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano possui caráter orientador e programático, devendo sua execução observar:

- I – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- II – as normas constitucionais e legais relativas à proteção do meio ambiente e à política urbana;
- III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- IV – o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e transparência administrativa.

Parágrafo único. O Plano poderá ser revisado por ato do Poder Executivo sempre que necessário ao atendimento do interesse público ou à adequação das políticas ambientais e urbanísticas municipais.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8a0d701c1c3cc8cfe4b63cb7930a1ed7*

DECRETO Nº 065/2026 - GAB

DECRETO Nº 065/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,

no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6ce1a18397c23cb57a213c3dc9f54136*

DECRETO Nº 066/2026 - GAB

DECRETO Nº 066/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATALIA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0394794020109 PC/MA e CPF nº 066.322.133-16, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO TURÍSTICO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b75927f7efea64309a16ff8fe4a14b02*

DECRETO Nº 067/2026 - GAB

DECRETO Nº 067/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CARLA FORTALEZA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 015800142000-5 SSP/MA e CPF nº 001.446.873-56, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE UNIDADE HOSPITALAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0516e52b65607c49dbb115f655edb752*

DECRETO Nº 068/2026 - GAB

DECRETO Nº 068/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REGINALDO COSTA SILVA**, portador do RG nº 718772970 GEJUSPC/MA e CPF nº 625.281.573-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fe316c9bf87282be2015bf6c2be6dc25*

DECRETO Nº 069/2026 - GAB

DECRETO Nº 069/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAMILA CRISTINA ALVES SOUSA**, portadora do RG nº 0156903220000 SESP/MA e do CPF nº 051.259.943-24, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 10 de março de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e25bd54ac5baf65dd42b1f9d8f713822*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 06/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 06/2026-GAB/PMJ

Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **JOÃO LUIZ DE AQUINO FILHO**, CPF nº **338.419.693-72**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa

Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 16e841495e2d7caef751c00643d12edc*

PORTARIA Nº 07/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 07/2026-GAB/PMJ

Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **LIDIANE MIRANDA FERREIRA**, CPF nº **024.209.473-20**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº



297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 6197ac21effd02b2dd7698896aecdf

PORTARIA Nº 08/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 08/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **GARDÊNIA SOUSA FONSECA**, CPF nº **633.818.003-10**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 0966311eb003cd55e43b6be72c2d32f1

PORTARIA Nº 09/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 09/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **KÍVIA SUELEN BÍLIO MOREIRA**, CPF nº **058.725.503-08**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 125b773d4813eedf338466abf9db21e

PORTARIA Nº 10/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 10/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **LAÉRCIA RODRIGUES LIMA BRITO**, CPF nº **421.418.003-82**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 4b0d92707ca17f7bde5d1e077b987597

PORTARIA Nº 11/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 11/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”





O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **ETHYENNE DE SOUSA FERREIRA**, CPF nº **026.767.043-54**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-01, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 13894a2e0474bc08b779e2e6bec66420

PORTARIA Nº 12/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 12/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **CONCITA HELENA SILVA CENA**, CPF nº **028.873.613-33**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CC - EDU-02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: dc4689d6a12712314e9cbb7533012de9

PORTARIA Nº 13/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 13/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador do Censo Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **SAILE WESLEY LIMA DA SILVA**, CPF nº **043.573.343-57**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 7963c37d389d5fd4253a20dba5b57531

PORTARIA Nº 14/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 14/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Supervisor do Censo Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIANA BARBALHO DE OLIVEIRA PAIVA RIBEIRO**, CPF nº **003.347.483-48**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISSOR DO CENSO ESCOLAR**, símbolo CC - EDU-08, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,



revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 28205ad651624679c901df2aed766e88

PORTARIA Nº 15/2026-GAB/PMJ

Portaria nº 15/2026-GAB/PMJ
Jatobá - MA, 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Coordenador do Atendimento Educacional Especializado - AEE** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 297/2026**, que cria cargos comissionados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e fortalecimento da gestão educacional do município;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **DILCIJANES RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF nº **002.339.463-30**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, símbolo CC – EDU-07, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 3º A remuneração do cargo será composta pelo vencimento base e gratificação, conforme previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 297/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 913e52ae1b81386489f2519a5c3f8dc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 290102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 24/02/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290102/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**, através da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelo Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **J I C SOUSA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33**, localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro-Joselândia / MA CEP: 65.755-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: José Iran Camapum Sousa Júnior, portador do CPF nº 035.715.333-21, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: J I C SOUSA JUNIOR
CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33,
localizada na Rua Artur Carvalho, S/N, Centro
Joselândia / MA CEP: 65.755-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNIT	QUANTID	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 17,12	2000	UNIDADES	R\$ 34.240,00
2	COLESTEROL TOTAL	R\$ 12,55	2000	UNIDADES	R\$ 25.100,00
3	TRIGLICÉRIDES	R\$ 13,51	2000	UNIDADES	R\$ 27.020,00
4	COLESTEROL - HDL	R\$ 13,86	1000	UNIDADES	R\$ 13.860,00
5	COLESTEROL - LDL	R\$ 14,53	1000	UNIDADES	R\$ 14.530,00
6	COLESTEROL - VLDL	R\$ 14,51	2000	UNIDADES	R\$ 29.020,00
7	LIPIDOGRAMA	R\$ 44,33	1000	UNIDADES	R\$ 44.330,00
8	URÉIA	R\$ 10,34	700	UNIDADES	R\$ 7.238,00
9	CREATININA	R\$ 10,10	700	UNIDADES	R\$ 7.070,00
10	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 18,70	900	UNIDADES	R\$ 16.830,00
11	HIV 1 E 2	R\$ 35,10	900	UNIDADES	R\$ 31.590,00
12	TIPAGEM SANGÜÍNEA - ABO	R\$ 11,70	900	UNIDADES	R\$ 10.530,00
13	TESE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ	R\$ 14,90	1000	UNIDADES	R\$ 14.900,00
14	POTÁSSIO	R\$ 15,13	1000	UNIDADES	R\$ 15.130,00
15	SÓDIO	R\$ 19,67	1000	UNIDADES	R\$ 19.670,00
16	ACIDO ÚRICO	R\$ 9,27	1000	UNIDADES	R\$ 9.270,00
17	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,51	1000	UNIDADES	R\$ 12.510,00
18	LEUCOGRAMA	R\$ 7,53	1000	UNIDADES	R\$ 7.530,00
19	ERITROGRAMA	R\$ 10,13	1000	UNIDADES	R\$ 10.130,00
20	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	R\$ 34,26	800	UNIDADES	R\$ 27.408,00
21	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	R\$ 28,49	800	UNIDADES	R\$ 22.792,00
22	RUBÉOLA IGG E IGM	R\$ 26,86	600	UNIDADES	R\$ 16.116,00
23	PCR ULTRASSSENSIVEL	R\$ 46,08	900	UNIDADES	R\$ 41.472,00
24	D - DIMERO	R\$ 52,88	900	UNIDADES	R\$ 47.592,00
25	HEPATITE B	R\$ 29,59	900	UNIDADES	R\$ 26.631,00
26	HEPATITE C	R\$ 33,72	900	UNIDADES	R\$ 30.348,00

VALOR GLOBAL:**R\$ 562.857,00**

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 09 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

Rosane da Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

J I C SOUSA JUNIOR

CNPJ sob o nº 54.332.455/0001-33

José Iran Camapum Sousa Júnior

portador do CPF nº 035.715.333-21

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a1d812811d872797faa1221db636b953

**DECRETO Nº 006/2026 REGULAMENTA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ANTECIPAÇÃO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL****DECRETO Nº 006/2026**

“Regulamenta a Política Municipal de Antecipação do Ciclo de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências ...”

O SENHOR RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 205 e o art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, especialmente os arts. 22, 29, 30 e 32;

CONSIDERANDO a Meta 5 da Lei nº 13.005/2014- Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
CONSIDERANDO as práticas de alfabetização e as experiências exitosas na rede municipal de ensino de Joselândia -MA.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Antecipação do Ciclo de Alfabetização, integrando a Pré-Escola (5 anos) ao ciclo de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A política tem por finalidade assegurar que todos os estudantes alcancem a consolidação da fluência leitora até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

§1º A antecipação observará os direitos de aprendizagem da Educação Infantil.

§2º Fica garantido o respeito ao desenvolvimento integral da criança.

**CAPÍTULO II
DO ALINHAMENTO À BNCC**

Art. 3º A implementação observará:

- I – Os campos de experiência da Educação Infantil;
- II – As competências e habilidades de Linguagens nos Anos Iniciais;
- III – A progressão das aprendizagens entre Pré-Escola, 1º e 2º anos.

**CAPÍTULO III
DAS METAS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM**

Art. 4º Ficam estabelecidas metas progressivas de aprendizagem no ciclo antecipado de alfabetização.

**Seção I
Educação Infantil - 5 anos**

Art. 5º Ao final da Pré-Escola (5 anos), os estudantes deverão:

- I – Reconhecer e nomear as letras do alfabeto;
- II – Estabelecer correspondência entre grafemas e fonemas;
- III – Desenvolver habilidades de consciência fonológica (rimas, segmentação silábica e identificação de sons);
- IV – Ler palavras simples e regulares com autonomia;
- V – Escrever palavras com correspondência fonética adequada.

Parágrafo único. A metodologia deverá ocorrer de forma intencional, sistemática e integrada às práticas lúdicas.

**Seção II
1º Ano do Ensino Fundamental**

Art. 6º Ao final do 1º ano, os estudantes deverão:

- I – Ler palavras complexas e frases completas;
- II – Ler textos curtos sem soletração excessiva;
- III – Demonstrar compreensão literal do texto;
- IV – Produzir pequenos textos com autonomia inicial.

**Seção III
2º Ano do Ensino Fundamental**

Art. 7º Ao final do 2º ano, os estudantes deverão:

- I – Demonstrar fluência leitora com precisão e ritmo adequado;
- II – Ler textos compatíveis com a etapa escolar com compreensão;
- III – Produzir textos estruturados, com domínio progressivo da ortografia.

§1º Considera-se consolidada a fluência leitora quando o estudante apresentar leitura automática, precisa e compreensiva.

§2º Os parâmetros técnicos serão definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E METODOLÓGICA**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá adequação curricular, assegurando:

- I – Inserção de bloco diário estruturado de alfabetização na Pré-Escola;
- II – Progressão metodológica entre as etapas;
- III – Sequência didática padronizada para a rede.

Art. 9º Fica adotado o método fônico estruturado como diretriz pedagógica oficial para alfabetização inicial, contemplando:

- I – Ensino explícito das relações grafema-fonema;
- II – Prática sistemática de leitura e escrita;
- III – Exercícios graduais de consolidação;
- IV – Avaliações diagnósticas periódicas.

Art. 10. A prática pedagógica deverá integrar:

- I – Atividades de consciência fonológica;
- II – Leitura diária orientada;
- III – Escrita mediada;
- IV – Monitoramento individualizado da aprendizagem.

**CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Ofertar formação continuada específica sobre alfabetização baseada em evidências;
- II – Realizar acompanhamento pedagógico sistemático;
- III – Instituir avaliações diagnósticas trimestrais;
- IV – Aplicar avaliação de fluência leitora semestral.

Art. 12. Fica instituído Sistema Municipal de Monitoramento da Alfabetização, com indicadores mínimos de:

- I – Precisão de leitura;
- II – Palavras lidas por minuto;
- III – Compreensão textual;
- IV – Percentual de estudantes leitores por turma e escola.

Art. 13. A gestão e coordenação escolares deverão:

- I – Garantir a execução da metodologia estabelecida;
- II – Acompanhar metas por turma;



III - Implementar intervenções pedagógicas imediatas quando necessário.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará relatório anual de resultados, assegurando transparência e controle social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A implantação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia/MA, 23 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bf097c05b954b4c6fbb3d0c846cdd761*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026 **CONTRATADO:** A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, Rua Firmino, Gonçalves Pedreiras; Nº 686, Centro, Timon-MA. **REPRESENTANTE:** Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG: 990.863 SSP/PI e CPF Nº 398.279.333-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 545.622,48 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 20dc307a21453dcaefccc7a8fb68261e*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.05/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026 **CONTRATADO:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27, localizada na Rua Jose Do Patrocínio, Nº 1, Cohama, São Luís - MA. **REPRESENTANTE:** Felipe Jhonathan Da Silva Pinheiro, portador do RG nº 0230855120025 e CPF nº 059.335.563-60 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 596.737,83 (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos -

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 482650db67c4031aa8cb5db68edfa1a3*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.06/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026 **CONTRATADO:** SP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 47.319.305/0002-05, localizada na Rua Santa Luzia, Nº 698/A, Centro, Teresina-PI, E-MAIL: licitacaosphospitalar@gmail.com, FONE: (86) 9988-2800. **REPRESENTANTE:** Jose Ribeiro Paiva, portador do CPF:047.402.703-15 e RG: 04740270315 SSP- PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 270.560,76 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d6deea772eb6d29b04dc18e6db344ce6*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.07/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE023.07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026 **CONTRATADO:** FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada na R Olavo Bilac, Nº 2266, Centro, Teresina-PI. **REPRESENTANTE:** Isaías Félix do Nascimento, portador do RG: 670.584 SSP/PI e CPF/MF: 274.441.803-00 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 341.786,28 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 992b2985f6de4e24a100bb2acc59a5dd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.210.848/0001-76, com endereço na Rua Loreto, 200, Bairro de Nazaré, Balsas/MA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares em geral de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 -





Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2026 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ea56a5a57708bc7832ae288475141a83

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 517.956,30 (quinhentos dezessete mil novecentos cinquenta seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0003.2-031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 10/03/2026 a 10/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Henrique Araújo Silveira - Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6c465d2b104eceb8db629b4c2a1ad300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 82.446,88 (oitenta dois mil quatrocentos quarenta seis reais e oitenta oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito, 04.122.0003.2-007 - Gestão da Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio, 20.605.0005.2-015 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros e Assemelhados, 20.605.0005.2-016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Des. Econômico e Meio Ambiente, 26.782.0026.2-025 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura, 13.392.0007.2-027 - Gestão da Secretaria de Juventude, Cultura, Desporto e Laser, 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 10/03/2026 a 10/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ef47205eaf44b18085d8977d55038dd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 020/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 69.712,98 (sessenta nove mil setecentos doze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0003.2-040 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0011.2-081 - Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família, CAD Único, IGDSUAS e PROCADSUAS, 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS), 08.245.0011.2-047 - Bloco de Proteção Social Especial de Mádia e Alta Complexidade (MAC) - - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 10/03/2026 a 10/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Henrique Araújo Silveira

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ee2da205026787089f68b7d8b79a686e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GOLDEN SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.869.438/0001-03, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 07, Bairro Marques, CEP. 64.002-490, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 315.672,40 (trezentos quinze mil seiscentos setenta dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-050 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.365.0021.2-055 - Manutenção e Funcionamento de Creches, 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB, 12.365.0021.2-061 - Manutenção Escola Tempo Integral e Normal Pré-Escola -FUNDEB, 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 10/03/2026 a 10/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2026 - Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal e Sebastião Henrique Araújo Silveira - Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dc1e4349a3ef4ffd2c33226985b4f3ef





Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora SAMARA FEITOSA DE HOLANDA BONFIM, CPF nº 601.842.663-35, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 023/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ Nº 19.664.180/0001-34, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: efe5d5f5852933d0ee940b421c4628cb*

PORTARIA N. 020/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica **REVOGADA** a Portaria **011/2026/SMADM**, que nomeia o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 007/2021** firmado

entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, para serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º Fica designado o servidor EDSON PEREIRA BARROS JÚNIOR, CPF nº 046.415.383-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 007/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, para serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 94982dd4f5030217e7d6dedeb4b966aa4*

PORTARIA N. 022/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, CPF nº 929.315.293-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 020/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ Nº 19.664.180/0001-34, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1126c27e954a5ac906b989a7a9aeb247*

PORTARIA N. 023/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica **REVOGADA** a Portaria **0172/2025/SMADM**, que nomeia o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 160/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa E ARAÚJO GUIMARÃES LTDA, CNPJ Nº 06.211.864/0001-39, para a construção de três campos de futebol no município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º Fica designado o servidor EDSON PEREIRA BARROS JÚNIOR, CPF nº 046.415.383-28, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 160/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa E ARAÚJO GUIMARÃES LTDA, CNPJ Nº 06.211.864/0001-39, para a construção de três campos de futebol no município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b63070d3a392f7077f1ceb31fb2f98b0*

PORTARIA N. 025/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica **REVOGADA** a Portaria **0124/2025/SMADM**, que nomeia o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0115/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.304.843/0001-40, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, para atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º Fica designado o servidor EDSON PEREIRA BARROS JÚNIOR, CPF nº 046.415.383-28, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0115/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BALTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.304.843/0001-40, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, para atender as necessidades do município de Mirador/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6a9c0abed9d4d5ffbee45b1524f246b*

PORTARIA N. 037/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 021/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ Nº 19.664.180/0001-34, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de



Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a536b8d8cd6058d20494d60a2228cb29*

PORTARIA N. 058/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 022/2026**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa T C DOS SANTOS COMERCIAL HORIZONTE, CNPJ Nº 19.664.180/0001-34, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2711b2c07e9bfb3d5d6195cbb3f9dc66*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE RESULTADO DISPENSA Nº 05/2026 PMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Objeto: Aquisição de sementes de milho e feijão para distribuição gratuita no âmbito do Programa Mais Produção, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura de Nina Rodrigues/MA.

Empresa vencedora: M DOS S DE SOUZA SILHOUETI TRANSACOES DIGITAIS, CNPJ: 56.904.628/0001-76, com sede na Rua Formosa; 312; Centro; Vargem Grande/MA; CEP: 65.430-000, no valor total de R\$ 63.485,00 (Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
NINA RODRIGUES/MA, 10 de Março de 2026.

RAIMUNDO NONATO SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9bfa29ffb74bfa617cf55a60f476b62*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA – Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: POSTO LAURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.195.911/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de Março de 2026, com término previsto para 03 de Março de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 245 0013 2.063 Manut. E Func. Do Fundo Munic. De Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Carliene Silva da Conceição, CPF Nº 609.408.423-35, Secretário Municipal pela Contratante, Rodrigues Quaresma Moreira Rodrigues, CPF nº 061.231.463-43, pela Contratada. Nina Rodrigues/MA, em 02 de Março de 2026.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7e27aa0713b00f6b37b1190ccdcfb14d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º





2204.01/2025.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 30/2025/ CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 08/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado por seu ordenador de despesas, Raimundo Domingos Costa Neto. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.564.580/0001-99. OBJETO: É objeto deste aditivo de 4,72% no valor do Contrato nº 30/2025 que trata de Contratação de empresa especializada para construção de um matadouro público em Nova Olinda Do Maranhão-MA .Fica acrescido em 4,72%, atendendo aos limites permitidos pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 os valor do contrato nº 30/2023 da Concorrência - Eletrônica Nº 08/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0b09fb226f4a96f8fbc8ad94662ab662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 270/2026 - GP

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 270/2026 - GP.

Dispõe sobre Exoneração da senhora, Maria José de Brito Araujo, cargo de Assessor Técnico II, vinculada Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - "EXONERA" a Senhora, **Maria José de Brito Araujo**, CPF: 040.786.613-27 e RG: 030604252006-1 SSP/MA, do cargo de **"Assessor Técnico II"**, Portaria Nº 394-A /2022, de 03 de março de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagem à 1º de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: d481a1b095ab49b36d7bba8d38256689

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 271/2026-GP

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 271/2026-GP.

Dispõe sobre Exoneração, do senhor, Aleilson José Braga Castro, do cargo de Diretor de Departamento Financeiro e Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de Paulino Neves - MA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - "EXONERA" o senhor, Aleilson José Braga Neto, CPF: 022.322.303-41 e RG: 028138112004-7 SSP/MA, do cargo de "Diretor de Departamento Financeiro e Orçamentário", Portaria Nº 196-GP, de 03 de janeiro de 2022, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 8aefd9165d197f4d9007ab5cc0119790

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/2026-GP

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/2026-GP.

Dispõe sobre Nomeação de Maria José de Brito Araújo, no cargo de Diretor de Departamento Financeiro e Orçamentário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Paulino Neves - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "Nomeada" a senhora, Maria José de Brito Araújo, CPF: 040.786.613-27 e RG: 030604252006-1 SSP/MA, no cargo de "Diretor de Planejamento e Financeiro e Orçamentário", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem à 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: bab4ac31d185027915c2bb9bdcd9e5a



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/2026 - GP**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/2026 - GP.**

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, o senhor, Bernardo Pereira Sousa, inscrito no CPF/RG: 015.309.473-75 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem á 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA

Código identificador: 33ddd2b269e44c8bcfed28b0db09976e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**AVISO DE ADIAMENTO**

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 20/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe in natura. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 09 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 17/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 09 de março de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 84d2ca195945567054c201cb9bf84d05

PORTARIA Nº 069/2026

Portaria Nº 069/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, o Servidor **AGNALDO MELONIO AROUCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 2865, CPF 450.365.193-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 7165f32ce8a8bd8cc6287487375b51cc

PORTARIA Nº 070/2026

Portaria Nº 070/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **REGINA SUELY SILVA MENDONÇA, PROFESSORA**, matrícula 3116, CPF 832.762.383-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: da65abba08d93ef9eb324743131f1a8e

PORTARIA Nº 071/2026

Portaria Nº 071/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **IVANETE MATOS CORREA, PROFESSORA**, matrícula 1326, CPF 550.578.883-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: c8c7f11e16383052a81df075db96866f

PORTARIA Nº 072/2026



Portaria N° 072/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **SONIA MARIA MENDONÇA SILVA, PROFESSORA**, matrícula 3420, CPF 482.080.513-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 90788452270f3090ec3b285f8265d545

PORTARIA N° 073/2026

Portaria N° 073/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **ELIZABETH CARDOSO, PROFESSORA**, matrícula 874, CPF 404.943.903-44.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 2f01a03a44c19aced8f384f7e37f6d27

PORTARIA N° 074/2026

Portaria N° 074/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **MANOELA CRISTINA FERREIRA CHAVES, PROFESSORA**, matrícula 2066, CPF 931.478.723-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: c1b60735111de56f6007d193f45a5d81

PORTARIA N° 075/2026

Portaria N° 075/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **SILVANA PEREIRA SOARES, PROFESSORA**, matrícula 3377, CPF 562.808.433-53.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 1bfc848c11bf36602e0fb6c5a823b071

PORTARIA N° 076/2026

Portaria N° 076/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, o Servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, PROFESSOR**, matrícula 3057, CPF 832.383.443-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 5a6b4a63ff6dab87804d647303d0cc72

PORTARIA N° 077/2026

Portaria N° 077/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei n° 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **MARIA MADALENA MESQUITA SILVA, PROFESSORA**, matrícula 2530, CPF 471.140.293-49.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva



Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: cd93b8a999b77cf8f348878cefe870d6

PORTARIA Nº 078/2026

Portaria Nº 078/2026 Penalva - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 19 de fevereiro de 2026, a 19 de maio de 2026, a Servidora **MARILIA CUTRIM ARAGÃO SIQUEIRA, PROFESSORA**, matrícula 2672, CPF 787.059.913-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 19 de fevereiro de 2026.

Luiz Henrique Alves Guerra

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 6ff8b73e524a0dd32c9d967261b4f0a4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 007/2026-SEMAD, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento de menor preço, a que apresentou a melhor proposta:

- Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). Item: 1 e 2. Valor: R\$ 61.420,00.

Penalva/MA, 10 de março de 2026. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 3588646641be32bf0b33ba396649ff4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

DECRETO Nº 004/2026, 10 DE MARÇO DE 2026

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, A CONCESSÃO

O PREFEIRO DE PÍO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vista a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Município de Pío XII, das autarquias e das fundações públicas;

CONSIDERANDO que a concessão da licença prêmio é ato discricionário da Administração Pública, cabendo a estabelecer o momento mais adequado para o gozo do benefício, sempre levando em consideração o interesse público, não cabendo ao Poder Judiciário qualquer interferência, sob pena de violação às prerrogativas de conveniência e oportunidade a ao da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que os serviços públicos não sofram interrupções ou deficiências em decorrência da concessão de licenças-prêmios;

CONSIDERANDO o final da vigência do Decreto que suspendeu as Licenças Prêmios durante o ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de Licenças-Prêmios, a partir da publicação deste Decreto, a servidores públicos do Município de Pío XII-MA, durante o ano de 2026, exceto quanto aos servidores que comprovarem já possuir direito à aposentadoria por idade ou idade e tempo de contribuição ou, ainda estiverem a menos de um ano do prazo para aquisição do direito, mediante atestado/certificado emitido pelo PIOPREV.

Art. 2º. Este Decreto estará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos, a partir de 02/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE PÍO XII - MA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2026.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 82a9f3ccd378962f8a2b3af0aca16f1d

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 / CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 202/2022, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.





CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente, no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, uma em cada mês e, sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

rt. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 - b) a superposição de tarefas será evitada;
 - c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 - d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 - e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas - saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Pio XII, 27 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON DOUGLAS VELOSO DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1b0883869bb58cd8ac833315d9d4ba6e

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pio XII/MA, na pessoa do senhor Francisco de Carvalho Amorim, Presidente, vem RETIFICAR o a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, em 16 de dezembro de 2025, página 101 conforme segue:

Onde leu-se:

Extrato de Contrato 017/2025

Leia-se:

Extrato de Contrato 019/2025

Pio XII/MA, 10 de março de 2026.

Francisco de Carvalho Amorim
Presidente



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 47d1938387ff916d83de28d5391dae36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 163. PE 027/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 163. PE 027/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 30 de Julho de 2026, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/12/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. 27 812 0014 2.145 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA 30 de Dezembro de 2025. ALYSSON DE JESUS BEZERRA FRAZÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL).

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 06919532726630e90bfa6af7ef4c35

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 164. PE 027/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 164. PE 027/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado mediante a concordância das partes quanto ao período de até 30 de Julho de 2026, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/12/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA 30 de Dezembro de 2025. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 85e82f2c0eaf4d0de49eb67d09fc641e

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 165. PE 027/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n.º 165. PE 027/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90, Contratado: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. O Presente termo de aditivo busca a prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado

mediante a concordância das partes quanto ao período de até 30 de Julho de 2026, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 30/12/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas/MA. 30 de Dezembro de 2025, LUCENIR DA LUZ GOMES - Secretária municipal de assistência social

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 5690fca53aa0fc5d66247cf7ee941cb8

ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO N° 327.2025-DL 018/2025

(No dia 05 de Março de 2026, quinta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3805. Pág. 37, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ; CONTRATO N° 237.2025, LEIA - SE: CONTRATO: N° 327.2025, Presidente Vargas/MA, 06 de Março de 2026. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)).

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: c34b120755b391ce6c0c872cce7c9e5d

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N° 002.2024-PE 003/2024

(No dia 23 de Fevereiro de 2024, sexta-feira, Diário Oficial do Município, Poder Executivo, Edição 3294. Pág. 169, Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, ONDE SE LÊ, VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2024, LEIA-SE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze) meses, Presidente Vargas/MA. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 31f5e06628f5fb025623a378c623f9b0

EXTRATO 5 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001-2024. CONTRATO N° 103/2024

CONTRATADO: SD CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDB). CNPJ: 30.906.487/0001-37. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Julho de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2026, (a contar de 13/02/2026), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Construção de 10 escolas padrão 01 sala de aula na zona rural do município de Presidente Vargas/MA. Origem dos Recursos: 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 12 365 0052 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Presidente Vargas/MA, 13 de Fevereiro de 2026. ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: eb09684b4d8d9b89fa42b4f0a8cb7dae

PORTARIA SECULT Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, nomeada pela portaria n.º 10/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 334/2021 de Descentralização Administrativa.

CONSIDERANDO o Decreto 059/2025, de 03 de março de 2025 de delegação de competência a Secretária Municipal de Cultura para a prática dos atos que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro Iracilda Silva Nicácio, da Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos a serem inscritos nos Editais Municipais, provenientes da Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Art. 2º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- a) Raimunda Beatriz Rodrigues Bezerra;
- b) Israel Rodrigues Barbosa;
- c) Plácido Antunes Carvalho Rocha;
- d) Jéssica dos Anjos Figueiredo;
- e) Gabriel Roney Luna de Sousa Frazão;
- f) Paulo Roberto Nascimento Mendes - Sociedade civil.

Art. 3º Permanecem inalteradas os demais artigos da portaria n.º 02/2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 08 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rayana Uchoa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 23cda3a1b5e4577af05a38647a3fed55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-09/10/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público o resultado da Chamada Pública nº 003/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, onde foram CREDENCIADOS:

Adelio de Sousa - CAF Física MA*****.**.****80517CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	300	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72



9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	800	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	615	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 3.671,55
14	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	591	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 3.516,45
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	500	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
18	PEPINO - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95

21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	71	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 438,07
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos					R\$ 39.995,29

Adriano Nogueira Coutinho - CAF Física MA*****. ** ****24546CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	450	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 2.596,50
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	300	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	200	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	900	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 4.878,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	400	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
14	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	700	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 1.792,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	450	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26

22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	74	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 456,58
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)					R\$ 39.865,56

Antonio Lopes Nogueira – CAF Física MA*****.**, ****27480CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	600	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1747	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 4.472,32
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
Total (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)					R\$ 13.335,99

Bento dos Santos Viana – CAF Física MA*****.**, ****03542CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	600	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	520	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 7.228,00

12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	1608	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 9.567,60
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1307	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.927,68
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	647	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 4.755,45
TOTAL GERAL: (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).					R\$ 32.779,77

Cleisson Noleto Castro - CAF Física MA*****.**.****82710CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	550	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.629,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40



12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1054	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.698,24
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
23	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	647	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 4.755,45
TOTAL GERAL: (Vinte e tres mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)					R\$ 23.998,13

Cleiton Silva Santos - CAF Física MA*****.**.****40917CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2550	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 21.802,50
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	160	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 713,60
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	200	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	400	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	200	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00



10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	170	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 1.609,90
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	170	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 963,90
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	400	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	510	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 3.034,50
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	500	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	250	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).					R\$ 39.967,80

Debora Sobral dos Santos - CAF Física MA*****.**. *****51061CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	3000	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	1360	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 8.119,20



14	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
TOTAL (Trinta e seis mil, quinze reais e vinte e quatro centavos).					R\$ 36.015,24

Edvan Rodrigues dos Reis - CAF Física MA*****. **. ****46558CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	600	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
15	MELANCIA - Redonda, gráuda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1747	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 4.472,32
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
23	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	547	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 4.020,45
TOTAL (Vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e tres centavos)					R\$ 24.518,73

Fabio dos Santos Coelho - CAF Física MA*****. **. ****58202CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2343	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 20.032,65
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	200	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 892,00





4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	500	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	400	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	600	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	591	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 3.516,45
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	250	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)					R\$ 39.969,24

Fernando Pereira Paz - CAF Física: MA*****.**.****20893CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	3083	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 17.788,91
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	915	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 6.606,30
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	512	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 7.116,80
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	391	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 2.216,97
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	930	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.083,20



TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)					R\$ 39.967,44

Gilvan Teixeira da Costa - CAF Física MA*****.**.***37572CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	603	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 2.689,38
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	3083	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 17.788,91
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	732	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 5.380,20
TOTAL GERAL: (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e tres centavos)					R\$ 38.461,43

Isonide do Nascimento Nogueira - CAF Física MA*****.**.***85061CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	600	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	493	Maços	R\$ 6,16	R\$ 3.036,88
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1747	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 4.472,32
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1307	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.927,68
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
Total (Vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)					R\$ 21.721,65

Ivan Pereira da Silva Sales - CAF Física: MA*****.**.****47721CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	512	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 7.116,80



12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1309	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.932,16
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	22	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 243,32
TOTAL GERAL: (Vinte e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos)					R\$ 21.172,93

Ivanete Carvalho da Silva - CAF Física MA*****,**,****27739CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	600	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	124	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 1.174,28
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	2440	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 13.224,80
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	1009	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 6.003,55



18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	45	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 475,65
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	42	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 259,14
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	447	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 3.285,45
TOTAL GERAL: (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)					R\$ 35.373,49

João Ribeiro dos Santos Filho - CAF Física MA*****.**, ****35120CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	340	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 2.454,80
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72



9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	224	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.121,28
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	800	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	615	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 3.671,55
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	850	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.176,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	450	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26



23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)					R\$ 39.997,17

Jose de Ribamar Pereira da Silva - CAF Física MA*****.**.****41805CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	3083	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 17.788,91
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	164	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.765,04
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1424	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 7.718,08
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	280	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.587,60
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	620	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 3.701,40
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)					R\$ 39.962,33

Josino Lopes de Matos Neto - CAF Física MA*****.**.****76593CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------



2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	3088	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 17.817,76
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1416	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 7.674,72
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	480	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 2.721,60
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	615	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 3.671,55
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)					R\$ 39.984,71

Leonizard Coutinho da Silva - CAF Física: MA*****. **.*61137CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1747	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 4.472,32
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	1500	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
TOTAL GERAL: (Dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 18.998,94





Luzineide Fernandes da Silva - CAF Física MA*****.**.****38670CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescente intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	3083	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 17.788,91
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1570	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 8.509,40
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	328	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.859,76
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	615	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 3.671,55
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)					R\$ 39.928,70

Maria do Socorro Andrade de Mesquita - CAF Física MA*****.**.****70282CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	1360	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 8.119,20
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	65	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 687,05
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
TOTAL GERAL: (Nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos).					R\$ 9.268,11

Osmar Ribeiro dos Santos - CAF Física MA*****.**.****82866CAF





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2500	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 21.375,00
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	100	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 446,00
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	100	Maços	R\$ 4,78	R\$ 478,00
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	130	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 750,10
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	150	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	200	Maços	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	200	Maços	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	80	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 1.348,80
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	150	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
10	INHAME - Lisa com pouca intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 1.420,50
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	400	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	200	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	300	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00



14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	15	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 124,65
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	200	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 512,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	100	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 595,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	200	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 448,00
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	15	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 237,60
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	20	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 211,40
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 308,50
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	100	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 735,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).					R\$ 39.953,41

Poliana do Nascimento Lima - CAF Física MA*****.**.****52917CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	550	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.629,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	489	Maços	R\$ 6,16	R\$ 3.012,24



14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	32	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 506,88
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
TOTAL GERAL: (Oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)					R\$ 8.958,50

Raimundo Pereira de Araújo - CAF Física MA*****. **.*32695CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescência intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	591	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 4.267,02
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	200	Maços	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34



11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	1000	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	200	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	500	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	800	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	300	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	15	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 237,60
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	71	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 438,07
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	300	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, seiscientos e dezesseis reais e vinte centavos)					R\$ 39.616,20

Raimundo Soares da Silva - CAF Física MA*****.**.****59964CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------	-------------





2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	333	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.485,18
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	343	Maços	R\$ 4,78	R\$ 1.639,54
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	269	Maços	R\$ 5,04	R\$ 1.355,76
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	210	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 3.540,60
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1751	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 4.482,56
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	1331	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 2.981,44
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
TOTAL GERAL: (Dezesseis mil, cento e treze reais e quatorze centavos)					R\$ 16.113,14

Renato Rodrigues de Araújo - CAF Física MA*****. **. *****51276CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	300	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	591	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 4.267,02
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68



8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	800	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	400	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	350	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 2.082,50
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60



19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	71	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 438,07
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)					R\$ 39.961,87

Salomão Alves Rodrigues - CAF Física MA*****.**, ****94073CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescer intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	300	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	591	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 4.267,02
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	433	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.182,32
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	152	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 2.562,72
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	320	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.448,00



10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, ferimento, murcho e imaturo. De colheita recente.	800	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 4.336,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	400	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 2.388,00
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	350	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 2.082,50
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26
22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	71	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 438,07

23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)					R\$ 39.878,47

Savylla Oliveira dos Santos - CAF Física MA*****.**.****51718CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	915	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 6.606,30
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	430	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.167,20
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	488	Maços	R\$ 6,16	R\$ 3.006,08
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	391	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 2.216,97
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	37	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 586,08
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	800	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
TOTAL GERAL: (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)					R\$ 22.723,57

Sebastião Pereira da Silva - CAF Física MA*****.**.****79586CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	341	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 1.520,86
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	210	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 3.540,60
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
11	LARANJA -1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	4200	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 22.764,00



12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	391	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 2.216,97
14	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, grãda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	826	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.850,24
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, seiscientos e setenta e dois reais e dezenove centavos)					R\$ 39.672,19

Valderes de Brito Santos - CAF Física MA*****. **. ****53424CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	473	Maços	R\$ 4,78	R\$ 2.260,94
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	916	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 6.613,52
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	438	Maços	R\$ 5,04	R\$ 2.207,52
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	373	Maços	R\$ 6,16	R\$ 2.297,68
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	210	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 3.540,60
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
14	MAXIXE - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	25	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 207,75
15	MELANCIA - Redonda, grãda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	1043	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.670,08

18	PEPINO - Fresco grão, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	44	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 246,40
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	37	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 586,08
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	35	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 369,95
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	800	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00
TOTAL GERAL: (Vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)					R\$ 28.655,23

Victo Bruno Santos de Matos - CAF Física MA*****.**,****48769CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2157	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 18.442,35
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescência intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	100	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 446,00
3	ALFACE - Fresca tamanho e coloração uniformes,	100	Maços	R\$ 4,78	R\$ 478,00
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	200	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	100	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 722,00
6	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde de primeira qualidade com molho grudado, composto de cebolinha e coentro.	200	Maços	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
7	COUVE-COR VERDE - Fresco tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	200	Maços	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
8	FEIJÃO VERDE - Primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formato naturais, maduros limpos e secos. Ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos, aderidos a casca. Embalagem de 1 kg.	50	Quilogramas	R\$ 16,86	R\$ 843,00



9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	200	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
10	INHAME - Lisa com poupa intacta e limpa e limpa com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas machucaduras bolores ou outros ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de umidade externa anormal. De colheita recente.	222	Quilogramas	R\$ 9,47	R\$ 2.102,34
11	LARANJA - 1ª Qualidade madura sem batidas, tamanho médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. De colheita recente.	450	Quilogramas	R\$ 5,42	R\$ 2.439,00
12	MACAXEIRA - Tipo branca / amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniforme frescas com cascas	313	Quilogramas	R\$ 5,67	R\$ 1.774,71
13	MAMÃO - De primeira in natura, com 80 a 90% de maturação fruta de tamanho aproximadamente 400g	200	Quilogramas	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
14	MAXIXE - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	20	Quilogramas	R\$ 8,31	R\$ 166,20
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	400	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 1.024,00
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	200	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	400	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 896,00
18	PEPINO - Fresco graúdo, consistência firme, características sensoriais mantida, ausência de parasitas, sujidades, lavas e corpos estranhos aderidos na casca, sem danos físicos e mecânicos, oriundos no manuseio e transporte	41	Quilogramas	R\$ 5,60	R\$ 229,60
19	PIMENTINHA DE CHEIRO - Não ardósia devem apresentar características dos cultivos bem formados limpos, com coloração própria da espécie, livres de danos mecânicos fisiológicos, deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção.	26	Quilogramas	R\$ 15,84	R\$ 411,84
20	PIMENTÃO - Cor verde, tamanho maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as características do cultivo bem formado	20	Quilogramas	R\$ 10,57	R\$ 211,40
21	QUIABO - Fresco, intacto, sem lesões, rachaduras ou cortes, isento de sujeiras, parasitas lavas e quaisquer tipos de insetos.	21	Quilogramas	R\$ 11,06	R\$ 232,26



22	REPOLHO - in natura, espécie branco, espécie branco, de primeira, apresentando, grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 308,50
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	80	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 588,00
TOTAL GERAL: (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).					R\$ 39.873,20

Wilho Franco dos Santos Coelho - CAF Física MA***.**.****05573CAF**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	2550	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 21.802,50
2	ABÓBORA - maduro tipo caipira de tamanhos grande, uniformes, sem defeitos, turgescendo intactas, firme e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície.	100	Quilogramas	R\$ 4,46	R\$ 446,00
4	BANANA PRATA OU PACOVAN - De primeira qualidade, em penca sem ponta no gancho, tamanho médio a grande	100	Quilogramas	R\$ 5,77	R\$ 577,00
5	BATATA DOCE - Comum espécie tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem defeitos, sem corpo estranho ou terra aderida superfície externa.	591	Quilogramas	R\$ 7,22	R\$ 4.267,02
9	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina branca, crua, embalados em pacotes plásticos transparente, contendo 01 kg, ou em fardos de no máximo 30 kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação, ausência de parasitas sujidades, lavas e corpos estranhos.	326	Quilogramas	R\$ 13,90	R\$ 4.531,40
15	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta	870	Quilogramas	R\$ 2,56	R\$ 2.227,20
16	MELÃO - Amarelo-Com peso acima 1.5 kg, fresco amarelo de ótima qualidade.	591	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 3.516,45
17	MILHO VERDE EM ESPIGA - Na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	500	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
23	TOMATE -Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme	200	Quilogramas	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
Total (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)					R\$ 39.957,57

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Riachão, Estado do Maranhão.

Riachão/MA, 03 de março de 2026.

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Membro Titular



ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA
Membro Titular

FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES
Membro Titular

WALISSON CUNHA DUARTE
Presidente da Comissão

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 6d48a2c0fba2f85a1ab319a090d8235c

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 62/2026. Partes: **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Sr. **LINDBERGH MORAES RODRIGUES**, nomeada pela portaria nº 12/2025. **CONTRATADO:** a empresa **J A B MAGALHOES FILHO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 10.509.014/0001-99, sediada na P. C. Isabel Nogueira, Nº 23, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras-MA, neste ato representada por **JOSÉ ALGUSTO BENIGNO MAGALHOES FILHO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS, LAVA PRATO - RIAFOLIA 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE			
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG.			
244 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00-001 001 1.500	
245 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.00-001 001 1.700	
246 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.00-001 001 1.701	
247 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715.00-001 001 1.715	
248 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.716.00-001 001 1.716	

DO VALOR: R\$ 258.912,31 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: c2559a70ece19f2e2ee1cbf3f8e56a10

PORTARIA Nº 62/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 62/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - GAP

Dispõe Sobre A Concessão De Horário Especial Com Redução De Carga Horária A Servidora Pública Municipal Com Dependente Direto Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea) E Dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Riachão,

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009, estabelece que as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para possibilitar o pleno

exercício de seus direitos;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente relacionado ao direito à vida, garantia fundamental prevista no art. 5º, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância social da proteção e assistência às crianças com deficiência ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 282/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Riachão/MA, bem como no Decreto Municipal nº 19/2025, que regulamenta o funcionamento da Junta Médica;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 080/2025, em 07/10/2025, pela servidora FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINHO CAMARGO, requerendo a redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0802222-27.2025.8.10.0114, que reconheceu o preenchimento dos requisitos legais e determinou a concessão do benefício de redução de carga horária à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FRANCISCA THAYANNE EVERTON CAPUCHINHO CAMARGO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA - CLASSE B - NÍVEL SUPERIOR, matrícula nº 1104721, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, redução de 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horário, nos termos do art. 114, §2º, da Lei Municipal nº 282/2015, e do art. 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 19/2025.

Art. 2º A servidora deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS qualquer fato modificativo da condição que fundamentou a concessão da redução de jornada.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências decorrentes do presente ato, especialmente quanto aos registros funcionais, anotações e demais comunicações administrativas necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1bd7f4d35de11084b012229aa1bc1fca

Código identificador: e1984e705444810f888cdf04793473b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026**

Na publicação do Extrato de Contrato nº 20/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Ribamar Fiquene - MA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Processo Administrativo nº 02/2026, Modalidade: Adesão à Ata nº 001/2026, onde se lê:

Valor Global: R\$ 1.046.499,92 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

Valor Global: R\$ 901.557,92 (novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de março de 2026.

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: cd2039d1988ff3e51e4a410b8aa4bc1b

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 001/2026

Na publicação do **Termo de Ratificação e Adjudicação - Adesão nº 001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, que trata da adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2025 - Município de Santa Luzia do Paruá/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinado a atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Ribamar Fiquene - MA**, em favor da empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52**, onde se lê:

Valor total: R\$ 1.046.499,92 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

Valor total: R\$ 901.557,92 (novecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

No **Item 4 da tabela de especificações**, onde se lê:

Quantidade: **2 veículos**

Valor unitário: **R\$ 12.078,50**

Valor mensal: **R\$ 24.157,00**

Valor total: **R\$ 289.884,00**

Leia-se:

Quantidade: **1 veículo**

Valor unitário: **R\$ 12.078,50**

Valor mensal: **R\$ 12.078,50**

Valor total: **R\$ 144.942,00**

A presente retificação ocorre em razão de **erro material identificado na quantidade do Item 4**, o que impactou diretamente nos valores do referido item e no valor total anteriormente publicado.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação e Adjudicação.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de março de 2026.

LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, **Jacyara da Silva Pinheiro**, após análise e conferência de toda a documentação pertinente ao Processo Licitatório nº 50/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, Sra. **Mila Mirela Cavalcante de Andrade**, que detalha todos os atos e ocorrências da sessão pública, incluindo a classificação das propostas, a fase de lances, a negociação de preços e a habilitação das empresas participantes;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, a ausência de interposição de recursos e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, que resultou em uma economia total de **R\$ 32.844,64 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** em relação ao valor global estimado.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR o objeto do certame, qual seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE**, à seguinte empresa vencedora:

PAX SUMAUMA LTDA - CNPJ : 41.352.572/0001-17, para o Lote vencido na Ata de Sessão e detalhado no Termo Homologatório, no valor global de **R\$ 874.978,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais)**.

II

HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório nº 50/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor total de **R\$ R\$ 874.978,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais)**, conforme discriminado abaixo:

o
e
g
e
n
a
m
t
n
o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

No uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS, **Jacyara da Silva Pinheiro**, após análise e conferência de toda a documentação pertinente ao Processo Licitatório nº 04/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, Sra. **Mila Mirela Cavalcante de Andrade**, que detalha todos os atos e ocorrências da sessão pública, incluindo a classificação das propostas, a fase de lances, a negociação de preços e a habilitação das empresas participantes;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, a ausência de interposição de recursos e a vantajosidade econômica para a Administração Pública, que resultou em uma economia total de **R\$ 16.066,67 (dezesseis mil , sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** em relação ao valor global estimado.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR o objeto do certame, qual seja, a **Aquisição de veículos leves, do tipo motocicleta e automóvel, novos, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social**, às seguintes empresas vencedoras:

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.527.130/0001-09, para o Lote I, vencido na Ata de Sessão e detalhado no Termo Homologatório, no valor global de **R\$ 65.550,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

CASA DA IMPRESSAO LTDA - CPF/CNPJ: 16.465.371/0001-8, para o Lote II, vencido na Ata de Sessão e detalhado no Termo Homologatório, no valor global de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**

II — HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório nº 04/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor total de **R\$ R\$ 214.550 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado abaixo:

III — AUTORIZAR a emissão das respectivas Atas de Registro de Preços em favor da empresa adjudicatária.

O procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, garantindo vantajosidade para a Administração Pública. Publique-se e cumpra-se.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de março de 2026.

Jacyara da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 33e04c423ba167b6d9b51efe22730d07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 02/2026

R
S
A
A
6
0
R
6
S
A
O
L
O
D
R
0
1
6
1
%
6
5
.
3
7
1
/
0
0
0
1
-
8
9
m
a
s
c
a
r
e
n
h
a
s
.
l
i
c
i
t
a
c
o
e
s
@
g
m
a
i
l
.
c
o
m
.
-
(
9
9
)
9
8
1
2
4
-
9
3
7
9

M
O
R
S
O
R
O
F
D
C
O
O
E
R
C
b
O
E
P
E
C
A
S
E
S
E
R
%
)
C
O
S
L
T
D
A
-
6
0
.
5
2
7
.
1
3
0
/
0
0
0
1
-
0
9
k
a
t
i
a
l
i
c
i
t
a
c
a
o
4
9
@
g
m
a
i
l
.
c
o
m
.
-
(
8
3
)
9
8
1
7
1
-
7
0
2
8
R
S
A
A
6
0
R
6
S
A
O
L
O
D
R
0
1
6
1
%
6
5
.
3
7
1
/
0
0
0
1
-
8
9
m
a
s
c
a
r
e
n
h
a
s
.
l
i
c
i
t
a
c
o
e
s
@
g
m
a
i
l
.
c
o
m
.
-
(
9
9
)
9
8
1
2
4
-
9
3
7
9

III — AUTORIZAR a formalização e emissão de contrato em favor



das empresas adjudicatárias. O procedimento licitatório foi conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, garantindo vantajosidade para a Administração Pública.
Publique-se e cumpra-se.

Jacyara da Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Ribamar Fiquene - MA, 10 de março de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: afef9c54b2ed7c3aee7b0acd4b2db542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01.016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0210.0002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão, com sede no(a) Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65768-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Isanio Gomes de Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 processo administrativo n.º 06.0210.0002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município, Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação nº 016/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

Nome de Fantasia DISCAL

CNPJ nº 09.675.112/0001-17

Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000

Telefone: (99) 3663 1706

Endereço eletrônico (e-mail): distribuidoracampospresdutra@gmail.com

Item	Nome	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 20,00	Econômica	1350	Caixas	R\$ 27.000,00
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 5,07	Strat	2700	Litros	R\$ 13.689,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 17,23	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 31.410,29
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 22,18	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 40.434,14
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 15,41	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 28.092,43
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,44	Pra festa desc.	9113	Unidades	R\$ 31.348,72
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,57	Azulim	9113	Unidades	R\$ 23.420,41



13	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	R\$ 2,45	Limpabella	9113	Unidades	R\$ 22.326,85
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,89	União textil	2295	Unidades	R\$ 8.927,55
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	R\$ 4,17	Pra festa desc.	4557	Unidades	R\$ 19.002,69
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,87	Flox	3645	Pacotes	R\$ 25.041,15
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,25	baygon	3645	Unidades	R\$ 37.361,25
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 19,73	Plasmont	2295	Unidades	R\$ 45.280,35
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 25,25	Plasmont	405	Unidades	R\$ 10.226,25
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrilico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,88	Uau	910	Unidades	R\$ 3.530,80
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,33	Peroba	1822	Unidades	R\$ 9.711,26
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 10,50	condor	7500	Unidades	R\$ 78.750,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 3,78	União textil	7290	Unidades	R\$ 27.556,20
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 70,73	familiar	1500	Fardos	R\$ 106.095,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	R\$ 1,89	Azulim	5250	Unidades	R\$ 9.922,50



30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,35	Condor	2768	Unidades	R\$ 25.880,80
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 88,69	Bem-ti-vi	540	Caixas	R\$ 47.892,60
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 4,15	Poe lixo	3450	Unidades	R\$ 14.317,50
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,86	Poe lixo	3000	Unidades	R\$ 8.580,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 8,88	Condor	1822	Unidades	R\$ 16.179,36
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,72	Noviça	4557	Unidades	R\$ 7.838,04
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 8,18	Start	2160	Unidades	R\$ 17.668,80
39	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,69	Floc bolas	1458	Unidades	R\$ 27.250,02
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	R\$ 8,99	Ki-brilho	2187	Unidades	R\$ 19.661,13
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 4,94	Marata	1575	Centos	R\$ 7.780,50
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 16,49	Lorenzon	972	Unidades	R\$ 16.028,28
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,49	Condor	5130	Unidades	R\$ 48.683,70
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 3,29	Inquisa	594	Pacotes	R\$ 1.954,26
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 13,39	Peroba	1458	Unidades	R\$ 19.522,62
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 12,49	Lorenzon	1458	Unidades	R\$ 18.210,42



50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 1,98	Fiat lux	729	Pacotes	R\$ 1.443,42
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,54	Pra festa desc.	1458	Pacotes	R\$ 3.703,32
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 5,87	Omo	5625	Unidades	R\$ 33.018,75
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 13,29	Condor	3645	Unidades	R\$ 48.442,05
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,17	sorriso	6480	Unidades	R\$ 7.581,60
Valor Total:						R\$ 990.764,01

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Juntamente com a renovação de prazo, será renovado o saldo registrado em sua totalidade.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão – Ma, 24 de novembro de 2025.



ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ Nº. 09.675.112/0001-17
Representante: GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2e42363b1d80c02850dc3fdbb606460b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02.016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0210.0002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão, com sede no(a) Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65768-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Isanio Gomes de Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 processo administrativo n.º 06.0210.0002/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município, Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação nº 016/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A F CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nome de Fantasia: NOBRE DISTRIBUIDORA

CNPJ: nº53.275.413/0001-45

Endereço: RUA QUATORZE, 420 - PARQUE UNIAO, CEP: 65636-370 TIMON

Telefone: (86) 98131-5705

Endereço eletrônico (e-mail): nobredistribuidora.adm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Unidades	1215	FONPLAST	R\$ 3,29	R\$ 3.997,35
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Unidades	1215	TOTALPLAST	R\$ 2,33	R\$ 2.830,95
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	Unidades	2160	DOMLINE	R\$ 9,40	R\$ 20.304,00
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	Unidades	473	MARAJÓ	R\$ 24,79	R\$ 11.725,67

12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX:12 UND	Caixas	1350	PROLIL	R\$ 5,32	R\$ 7.182,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	910	MARAJÓ	R\$ 4,12	R\$ 3.749,20
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	1822	PROLIL	R\$ 8,44	R\$ 15.377,68
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Unidades	1125	WYDA	R\$ 8,27	R\$ 9.303,75
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Unidades	1822	TOTALPLAST	R\$ 2,97	R\$ 5.411,34
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	3000	FORT LAR	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	945	BONAMESA	R\$ 7,45	R\$ 7.040,25
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Unidades	1242	AROPLAST	R\$ 20,95	R\$ 26.019,90
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	8748	MBLIFE	R\$ 3,99	R\$ 34.904,52
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	2250	BOMBRIIL	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacotes	1458	THEOTO	R\$ 1,98	R\$ 2.886,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$ 170.083,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

preços.

3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Juntamente com a renovação de prazo, será renovado o saldo registrado em sua totalidade.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes

ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item

5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade



aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

AF CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº. 53.275.413/0001-45

Representante: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO CPF Nº 046.806.923-24

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 85e2cc554751b7d5ff05981463e364fb

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.101,53 (cento e quatro mil cento e um reais e cinquenta e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA. **CONTRATANTE.** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretaria Municipal de Saúde, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.880,60 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação - QSE de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.210,33 (oitenta e um mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de

Santa Filomena do Maranhão - Ma, 24 de novembro de 2025.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Administração de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.550,27 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretaria Municipal de Administração, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.749,11 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES. **CONTRATANTE.** MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Assistência Social, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão - MA, Através do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica (Fundeb) e a empresa Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.119,17 (noventa e quatro mil cento e dezenove reais e dezessete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Fundo Municipal De Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal De Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Endereço Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000 Tel.: (99) 3663 1706, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.743,46 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES. **CONTRATANTE.** MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Assistência Social, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.0601.016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão - MA e a empresa Razão Social: AF CAVALCANTE COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ N.º 53.275.413/0001-45., Endereço na RUA QUATORZE, 420 - PARQUE UNIAO, CEP: 65636-370, TIMON-MA, Tel.: (86) 98131-5705, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2026 **Vigência:** 06/01/2027. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.064,79 (oitenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE.** ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretaria Municipal de Administração, GILVAN FERNANDES REGO CPF Nº 297.518.883-87. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 06 de janeiro de 2026.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 272ae6ce1a1cd2773dcd4af2adc33a55

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0210.0002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 30/10/2025
ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2025 conforme segue Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades do município participaram do certame as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, AF CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.275.413/0001-45, BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 33.613.876/0001-62, VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 11.285.397/0001-21**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ **990.764,01 (novecentos e noventa mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**, **A F CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 53.275.413/0001-45**, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ **170.083,45 (cento e setenta mil e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 14 de novembro de 2025

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: dd57fb090600687cf4462a301a288fda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025



Processo Administrativo nº 06.0210.0002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/10/2025

ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

Nome de Fantasia DISCAL

CNPJ nº 09.675.112/0001-17

Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000

Telefone: (99) 3663 1706

Endereço eletrônico (e-mail): distribuidoracampospresdutra@gmail.com

Item	Nome	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 20,00	Econômica	1350	Caixas	R\$ 27.000,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 5,07	Strat	2700	Litros	R\$ 13.689,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 17,23	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 31.410,29
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 22,18	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 40.434,14
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 15,41	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 28.092,43
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,44	Pra festa desc.	9113	Unidades	R\$ 31.348,72
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,57	Azulim	9113	Unidades	R\$ 23.420,41
13	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de la de açoutra face em esponja densa	R\$ 2,45	Limpabella	9113	Unidades	R\$ 22.326,85
14	Fianela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,89	União textil	2295	Unidades	R\$ 8.927,55
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 4,17	Pra festa desc.	4557	Unidades	R\$ 19.002,69
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,87	Flox	3645	Pacotes	R\$ 25.041,15
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,25	baygon	3645	Unidades	R\$ 37.361,25
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 19,73	Plasmont	2295	Unidades	R\$ 45.280,35
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 25,25	Plasmont	405	Unidades	R\$ 10.226,25
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílicos, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,88	Jau	910	Unidades	R\$ 3.530,80
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,33	Peroba	1822	Unidades	R\$ 9.711,26
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 10,50	condor	7500	Unidades	R\$ 78.750,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, tecido lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 3,78	União textil	7290	Unidades	R\$ 27.556,20
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 70,73	familiar	1500	Fardos	R\$ 106.095,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paracetol benzeno, essência e corante, p	R\$ 1,89	Azulim	5250	Unidades	R\$ 9.922,50
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 80cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,35	Condor	2768	Unidades	R\$ 25.880,80

31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 88,69	Bem-ti-vi	540	Caixas	R\$ 47.892,60
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 4,15	Poe lixo	3450	Unidades	R\$ 14.317,50
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,86	Poe lixo	3000	Unidades	R\$ 8.580,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 8,88	Condor	1822	Unidades	R\$ 16.179,36
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,72	Noviça	4557	Unidades	R\$ 7.838,04
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 8,18	Start	2160	Unidades	R\$ 17.668,80
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,69	Floc bolas	1458	Unidades	R\$ 27.250,02
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alca e tampa flip-top. Cx: 12x750 ML	R\$ 8,99	Ki-brilho	2187	Unidades	R\$ 19.661,13
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 4,94	Marata	1575	Centos	R\$ 7.780,50
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 16,49	Lorenzon	972	Unidades	R\$ 16.028,28
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,49	Condor	5130	Unidades	R\$ 48.683,70
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 3,29	Iniquisa	594	Pacotes	R\$ 1.954,26
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 13,39	Peroba	1458	Unidades	R\$ 19.522,62
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 12,49	Lorenzon	1458	Unidades	R\$ 18.210,42
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 1,98	Fiat lux	729	Pacotes	R\$ 1.443,42
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,54	Pra festa desc.	1458	Pacotes	R\$ 3.703,32
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 5,87	Omo	5625	Unidades	R\$ 33.018,75
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 13,29	Condor	3645	Unidades	R\$ 48.442,05
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,17	sorriso	6480	Unidades	R\$ 7.581,60
Valor Total:						R\$ 990.764,01

Razão Social: A F CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nome de Fantasia: NOBRE DISTRIBUIDORA

CNPJ: nº53.275.413/0001-45

Endereço: RUA QUATORZE, 420 - PARQUE UNIAO, CEP: 65636-370 TIMON

Telefone: (86) 98131-5705

Endereço eletrônico (e-mail): nobredistribuidora.adm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Unidades	1215	FONPLAST	R\$ 3,29	R\$ 3.997,35
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Unidades	1215	TOTALPLAST	R\$ 2,33	R\$ 2.830,95
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12x360ml	Unidades	2160	DOMLINE	R\$ 9,40	R\$ 20.304,00
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	Unidades	473	MARAJÓ	R\$ 24,79	R\$ 11.725,67
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojó. CX/12 UND	Caixas	1350	PROLIL	R\$ 5,32	R\$ 7.182,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	910	MARAJÓ	R\$ 4,12	R\$ 3.749,20
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	1822	PROLIL	R\$ 8,44	R\$ 15.377,68
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Unidades	1125	WYDA	R\$ 8,27	R\$ 9.303,75
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Unidades	1822	TOTALPLAST	R\$ 2,97	R\$ 5.411,34
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	3000	FORT LAR	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 800to rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	945	BONAMESA	R\$ 7,45	R\$ 7.040,25
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Unidades	1242	AROPLAST	R\$ 20,95	R\$ 26.019,90
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	8748	MBLIFE	R\$ 3,99	R\$ 34.904,52

49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	2250	BOMBRIL	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacotes	1458	THEOTO	R\$ 1,98	R\$ 2.886,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	170.083,45

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 17 de novembro de 2025

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 3068081cf547ccfb8ba3093364b163ed

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
Nome de Fantasia DISCAL
CNPJ nº 09.675.112/0001-17
Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000
Telefone: (99) 3663 1706
Endereço eletrônico (e-mail): distribuidoracampospresdutra@gmail.com

Item	Nome	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Unidade	Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	R\$ 20,00	Econômica	1350	Caixas	R\$ 27.000,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 5,07	Strat	2700	Litros	R\$ 13.689,00
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 17,23	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 31.410,29
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 22,18	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 40.434,14
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vaso/delado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 15,41	Plasmont	1823	Unidades	R\$ 28.092,43
6	Coíther descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,44	Pra festa desc.	9113	Unidades	R\$ 31.348,72
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	R\$ 2,57	Azulim	9113	Unidades	R\$ 23.420,41
13	Espanja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	R\$ 2,45	Limpabella	9113	Unidades	R\$ 22.326,85
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,89	União textil	2295	Unidades	R\$ 8.927,55
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 4,17	Pra festa desc.	4557	Unidades	R\$ 19.002,69
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 6,87	Flox	3645	Pacotes	R\$ 25.041,15

17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	R\$ 10,25	baygon	3645	Unidades	R\$ 37.361,25
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 19,73	Plasmont	2295	Unidades	R\$ 45.280,35
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 25,25	Plasmont	405	Unidades	R\$ 10.226,25
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,88	Uau	910	Unidades	R\$ 3.530,80
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 5,33	Peroba	1822	Unidades	R\$ 9.711,26
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 10,50	condor	7500	Unidades	R\$ 78.750,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 3,78	União textil	7290	Unidades	R\$ 27.556,20
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 70,73	familiar	1500	Fardos	R\$ 106.095,00
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiócloro benzeno, essência e corante, p	R\$ 1,89	Azulim	5250	Unidades	R\$ 9.922,50
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,35	Condor	2768	Unidades	R\$ 25.880,80
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	R\$ 88,69	Bem-ti-vi	540	Caixas	R\$ 47.892,60
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 4,15	Poe lixo	3450	Unidades	R\$ 14.317,50
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	R\$ 2,86	Poe lixo	3000	Unidades	R\$ 8.580,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	R\$ 8,88	Condor	1822	Unidades	R\$ 16.179,36
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,72	Noviça	4557	Unidades	R\$ 7.838,04
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 8,18	Start	2160	Unidades	R\$ 17.668,80
39	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 18,69	Floc bolas	1458	Unidades	R\$ 27.250,02
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alca e tampa flip-top. Cx: 12x73x50 ml.	R\$ 8,99	Ki-brilho	2187	Unidades	R\$ 19.661,13
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	R\$ 4,94	Marata	1575	Centos	R\$ 7.780,50
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 16,49	Lorenzon	972	Unidades	R\$ 16.028,28
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 9,49	Condor	5130	Unidades	R\$ 48.683,70
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 3,29	Inquisa	594	Pacotes	R\$ 1.954,26
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 13,39	Peroba	1458	Unidades	R\$ 19.522,62
48	Pá coleitora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 12,49	Lorenzon	1458	Unidades	R\$ 18.210,42
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 1,98	Fiat lux	729	Pacotes	R\$ 1.443,42
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,54	Pra festa desc.	1458	Pacotes	R\$ 3.703,32
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	R\$ 5,87	Omo	5625	Unidades	R\$ 33.018,75
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 13,29	Condor	3645	Unidades	R\$ 48.442,05
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 1,17	sorriso	6480	Unidades	R\$ 7.581,60
Valor Total:						R\$ 990.764,01

Razão Social: A F CAVALCANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nome de Fantasia: NOBRE DISTRIBUIDORA
CNPJ: nº53.275.413/0001-45
Endereço: RUA QUATORZE, 420 - PARQUE UNIAO, CEP: 65636-370
TIMON
Telefone: (86) 98131-5705
Endereço eletrônico (e-mail): nobredistribuidora.adm@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	Unidades	1215	FONPLAST	R\$ 3,29	R\$ 3.997,35
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	Unidades	1215	TOTALPLAST	R\$ 2,33	R\$ 2.830,95
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX12X360ml	Unidades	2160	DOMLINE	R\$ 9,40	R\$ 20.304,00
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	Unidades	473	MARAJÓ	R\$ 24,79	R\$ 11.725,67
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX12 UND	Caixas	1350	PROLIL	R\$ 5,32	R\$ 7.182,00
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	Unidades	910	MARAJÓ	R\$ 4,12	R\$ 3.749,20
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	Unidades	1822	PROLIL	R\$ 8,44	R\$ 15.377,68
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	Unidades	1125	WYDA	R\$ 8,27	R\$ 9.303,75
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	Unidades	1822	TOTALPLAST	R\$ 2,97	R\$ 5.411,34
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	Unidades	3000	FORT LAR	R\$ 5,07	R\$ 15.210,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitos) rolos, contendo a marca do fabricante	Unidades	945	BONAMESA	R\$ 7,45	R\$ 7.040,25
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	Unidades	1242	ARQPLAST	R\$ 20,95	R\$ 26.019,90
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Unidades	8748	MBLIFE	R\$ 3,99	R\$ 34.904,52
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	Unidades	2250	BOMBRIL	R\$ 1,84	R\$ 4.140,00
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	Pacotes	1458	THEOTO	R\$ 1,98	R\$ 2.886,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$	170.083,45

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 20 de novembro de 2025.

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DE JESUS DE SOUSA GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d0be3e3945433b8d156c76214f3463a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 261/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bc4f5066d54972da9f3d955ea99e8b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 049/2025

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **MARINETE S. SOUSA**, sediada na Rua da Piçarra, nº 2-A, Bairro Centro, em São Domingos do Azeitão/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.350964/0001-10, tendo por objeto a **aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - SRP**, para fins de alteração da **CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), ACRESCENTANDO** as seguintes dotações orçamentárias ao contrato:

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 407

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 433

passando a vigorar, com as alterações ora promovidas na dotação orçamentária, a **CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, devendo ser procedidos os correspondentes ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de março de 2026.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f240200dcc76a1f5cda7f91950b039f1

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025

ARP DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 - SDA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2025

PARTES: Município de São Domingos do Azeitão-MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, **RESOLVE, apostilar** o Contrato celebrado com a empresa: **CRIART INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, sediada na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 79, Bairro Cohab Anil III, São Luís/MA, CEP 65.050-175, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.142.099/0001-21, tendo por objeto a **Contratação de empresa para Confecção de Peças de Malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Domingos do Azeitão-MA**, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, realizada pelo Município, para alterar a **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), ACRESCENTANDO** as seguintes dotações orçamentárias ao contrato:

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 407

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 433

passando a vigorar, com as alterações ora promovidas na dotação orçamentária, a **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**, devendo ser procedidos os correspondentes ajustes de empenho.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de março de 2026.

Município de São Domingos do Azeitão-MA
LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 604294da8bd08480923bb1362d28c443

**PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 016/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzi, CPF: 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 06 (seis) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **Para cumprimento de Agenda institucional junto a órgãos do Governo Federal, incluindo o Ministério da Saúde participando de audiências técnicas para tratar de demandas do Município de São Domingos do Azeitão**, em

Brasília- DF no período de 09/03/2026 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f9558aa4ae3ba71221700381eb79264f

**PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 017/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, CPF: 270.349.843-87, **Prefeito Municipal**, 06 (seis) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **Para cumprimento de Agenda institucional em Brasília- DF junto ao Ministério da Saúde, Ministério do desenvolvimento social (MDS), Ministério da Educação e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)** no período de 09/03/2026 a 14/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 09 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9f2e8785fc1f2692bb18f2d7baefdb78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO- SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gestão escolar na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição. **DO VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), CONTRATADA F2 SAÚDE & TECNOLOGIA LTDA**, com endereço na Rua Grupo, no17, Povoado Santa Rosa, Capinzal do Norte - MA, CEP 65.735-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.435.304/0001-04,, **- MODALIDADE: DISPENSA nº 03/2026,**



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 10 de março de 2026.

Tarcia Karlene Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 6a5d05ccac2df2307aeb488bbf7f81d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 026.01.2.050/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 026.01.2.050/2026 - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria:

O. 09. - FUNDEB

U.O. 09. 01 - FUNDEB

F.P. 12.361.0047.2.050 - Manutenção e Funcion. Do Transporte Escolar

C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

F.R. 1540000000 - Transf. Do Fundeb - Impostos

LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 118.090,00** (Cento e dezoito mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8f3958dd0098b921d634edb9b0f214b6

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 030.01.2.027/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 030.01.2.027/2026 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro

Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria:

O. 10. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

U.O. 10. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

F.P. 10.302.0075.2.027 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal

C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FR 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferência - Saúde.

LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 168.300,00** (Cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 14691db1726e8b61607f4acfbbe7ee77

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.014/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 024.01.2.014/2026 - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria:

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação

U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação

F.P. 12.365.0013.2.014 - Manutenção Das Atividades do Ens. Fundamental

C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

F.R. 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação

LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 209.310,00** (Duzentos e nove mil e trezentos e dez reais).



DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4317d4ab17d895f68a9c41b5d91ff7e4*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.017/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 025.01.2.017/2026 - SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação
U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação
F.P. 12.365.0013.2.017 - Manutenção Do Ens. Infantil - Pré-Escola
C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
F.R. 1550000000 - Transferência do Salário - Educação
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 202.520,00** (Duzentos e dois mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 17855d8aaa30d9ab5bd349d1d033067e*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.049/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 027.01.2.049/2026 - SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro

Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

O. 09. - FUNDEB
U.O. 09. 01 - FUNDEB
F.P. 12.365.0043.2.049 - Manutenção e Funcion. do Ens. Infantil - Pré-Escola
C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
F.R. 1542000000 - Transf. Do Fundeb - Complem. União - VAAT
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 382.410,00** (Trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba27ecfa33cdd96c18c1d06b1982d464*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 028.01.2.029/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 028.01.2.029/2026 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

O. 10. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.O. 10. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.P. 10.301.0022.2.029 - Manutenção e Funcion. Das Equipes de Saúde de Família
C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FR 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferência - Saúde.
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 101.070,00** (Cento e um mil e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1606a2651cdbc8607b3ddb0bf2871f72*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 029.01.2.051/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 029.01.2.051/2026 - SEMUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

O. 10. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.O. 10. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.P. 10.301.0075.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FR 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferência - Saúde.
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 382.410,00** (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e69010b060b71a50a2062e8fc6cd4e54*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 031.01.2.218/2026 - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 031.01.2.218/2026 - SEMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo

Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

O. 12. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
U.O. 12. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
F.P. 08.244.0005.2.218 - Bloco de Proteção Social Básica
C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
F.R. 1660000000 - Transferências de Recursos do FNAS
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 115.120,00** (Cento e quinze mil e cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a686924cba2442c7619a8ea812131036*

EXTRATO- TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2026 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO Nº 023.01.2.002/2026 - SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.05..01/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal.
CONTRATADA: POSTO NAVARRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.378.092/0001-34, estabelecida na Rua Beneditinos nº 6741, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-088, Teresina - PI, neste ato representada pelo Sra. RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, SOLTEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3518549 e inscrita no CPF/MF nº 060.688.933-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria:

02.01 - Sec. Municipal de Administração
04.122.0002.2002 - Manut. E Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 341.310,00** (Trezentos e quarenta e um mil e trezentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 93af3f67a5b2da0a390be4fab4430218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.05/2026
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0015

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 483.795,67 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Março de 2026
FINAL: 10 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06
Avenida Valentin de Aguiar, 159, Paraisinho, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000
Telefone: (99) 98428-3567 e-mail: administrativo@lojаметалsul.com.br.
Responsável: CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 617.229.813-50.

PRÉAMBULO

Aos 10 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o

- mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
 4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
 5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
 6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
 1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
 7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
 8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 9. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 10. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
 12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 14. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
 16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	20	UND	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 20 mm Descrição Técnica: Medidas 20 mm3/4, composição PVC, formas de Utilização usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	KRONA	Adaptador em pvc	R\$ 2,02	R\$ 40,40



3	20	UND	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 25 x 6 mm Descrição Técnica: Medidas 25 mm / 3/4, composição PVC, formas de Utilização usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	KRONA	Adaptador em pvc	R\$ 2,60	R\$ 52,00
4	80	UND	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 32x1mm Descrição Técnica: Medidas 32 mm /1 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	KRONA	Adaptador em pvc	R\$ 3,75	R\$ 300,00
5	30	UND	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 40mmx1 Descrição Técnica: Medidas 40 mm /1 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto	KRONA	Adaptador em pvc	R\$ 3,35	R\$ 100,50
6	30	UND	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA 50mmx 11/2 Descrição Técnica: Medidas 50 mm 11/2 composição PVC, formas de utilização, usado na transição de PVC para registros e válvula de descarga, bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto, proteção a intempéries, não usar chave para aperto.	KRONA	Adaptador em pvc para tubulação de agua 50mmx 11/2	R\$ 4,30	R\$ 129,00
7	100	unid	ADAPTADOR PARA TOMADA (T)	TAMBASA	ADAPTADOR PARA TOMADA (T)	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	50	UND	ADESIVO COLA TUBOS PVC Descrição Técnica: produto especialmente desenvolvido para soldagens a frio de tubos e conexões de PVA marrons e brancas para água fria. Pode e deve ser utilizado em registros e válvulas soldáveis, esgoto normal e reforçado e linhas de irrigação.	KRONA	Adesivo cola tubos pvc	R\$ 3,24	R\$ 162,00
9	10	UND	Ancinho Max Com Cabo 16 Dentes (gadanho)	FAMASTIL	Ancinho max com cabo 16 dentes	R\$ 18,59	R\$ 185,90



10	50	UND	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 100 mm (PARA CONEXÃO)	KRONA	Anel de vedação em borracha 100 mm	R\$ 1,69	R\$ 84,50
12	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA Descrição Técnica: Fácil instalação, prático e seguro, material com alto poder de vedação, evita vazamento engate flexível	ICO	Anel de vedação flexível para ducha higiênica	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	50	M³	AREIA FINA	DEPOSITO DO LAECIO	Areia fina	R\$ 79,90	R\$ 3.995,00
14	50	M³	AREIA GROSSA	DEPOSITO DO LAECIO	Areia grossa	R\$ 87,90	R\$ 4.395,00
18	50	UNID	ARRIBITE 3/8 Descrição Técnica: 1 Caixa com 1000 rebites, indicado para fixações em geral. Possui corpo em alumínio que confere maior resistência à oxidação/corrosão, é fácil e rápido de aplicar e proporciona alta precisão e resistência.	JORMARCA	Arribite 3/8	R\$ 79,30	R\$ 3.965,00
19	50	UND	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO Descrição Técnica: Material resina, cor neve, fixação ferragens de metal. Dimensões do produto largura 39,00 cm, altura 4,00 cm, profundidade 51,50 cm, peso 2,75 g.	LOFT	Assento plastico para vaso	R\$ 19,70	R\$ 985,00
20	40	UND	Bacia Convencional Universal	LUZART	Bacia convencional universal	R\$ 174,00	R\$ 6.960,00
22	40	UNID	BARRA CHATA ½ Descrição Técnica:A barra chata possui superfície lisa e sem rebarbas, o que evita ferimentos. Fornecido com comprimento de seis metros, largura 1/2 38,10mm, espessura 3/164,76mm, massa linear (kg/m)1,42,comprimento da barra 6 m, peso da barra 8,5 kg.	AÇO CEARENSE	Barra chata ½	R\$ 47,76	R\$ 1.910,40
23	40	UND	BARRA CHATA 1 Descrição Técnica: Muito utilizada pelas serralherias, a barra chata é extremamente resistente e versátil. Possui ainda superfície lisa e sem rebarbas, o que evita ferimentos durante o seu manuseio, largura1. 1/431,75mm; espessura1/46,35mm; massa linear (kg/m) 1,58; comprimento da barra (m) 6 ; peso da barra (kg) 9,53	AÇO CEARENSE	Barra chata 1	R\$ 62,14	R\$ 2.485,60



24	30	UND	BARRA CHATA 1x3/8 Descrição Técnica: Com 6 metros de comprimento, a barra chata serralheria é bastante solicitada em projetos de estruturas metálicas leves, principalmente de grades, esquadrias, portões, corrimãos de escadas, mezaninos, superfície lisa e sem rebarbas, o que ajuda a evitar ferimentos, largura 25, 40 mm, espessura 3/16 4,76mm, massa linear 0,95 kg, comprimento da barra 6 m, peso da barra 5,7 kg. linear 0,95 kg, comprimento da barra 6 m, peso da barra 5,7 kg.	AÇO CEARENSE	Barra chata 1x3/8	R\$ 63,63	R\$ 1.908,90
28	200	M²	Bloco divisório de gesso 60 x 60 cm ou 65 x 65 cm.	RENATO DO GESSO	Bloco divisório de gesso 60 x 60 cm ou 65 x 65 cm.	R\$ 29,22	R\$ 5.844,00
30	30	UND	BOIA ELÉTRICA	MARGIRIUS	Boia elétrica	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
32	500	UND	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N 10 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm a 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda n10 simples, material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	VONDER	Bucha com parafuso fenda nº 10	R\$ 0,84	R\$ 420,00
33	100	UND	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N 12 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm a 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda n12 simples, Material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	VONDER	Bucha com parafuso fenda nº 12	R\$ 1,20	R\$ 120,00
34	200	UND	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N 6 Descrição Técnica: Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça chata, bucha material de nylon 10mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02mm à 10mm, cabeça chata, tipo de fenda n6 simples, material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza, altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	VONDER	Bucha com parafuso fenda nº 6	R\$ 0,40	R\$ 80,00



37	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2 composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	KRONA	Bucha de redução de 50mmx40mm s	R\$ 2,41	R\$ 48,20
39	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32mm Descrição Técnica: Medidas 40x32mm / 2x1 1/2 composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	KRONA	Bucha de redução soldável 40x32mm	R\$ 1,10	R\$ 22,00
52	20	METROS	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	SIL	Cabopp 3vias x4.000mm.	R\$ 9,50	R\$2.850,00
55	20	UND	CADEADO 40 mm	PADO	Cadeado 40 mm	R\$ 19,90	R\$ 398,00
57	5	UND	CAIXA DGUA 1.000 Litros Descrição Técnica: A Caixa Dágua em Polietileno com Tampa Azul. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, dispensa parafusos e amarras. Capacidade de 1.000 litros.	FORTLEV	Caixa d'gua 1.000 litros	R\$ 438,80	R\$ 2.194,00
58	5	UND	CAIXA DGUA 500 Litros Descrição Técnica:A Caixa dágua em polietileno com tampa 500 litros azul, produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, dispensa parafusos e amarras capacidade de 500 litros.	FORTLEV	Caixa d'gua 500 litros	R\$ 284,40	R\$ 1.422,00
59	50	UND	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	Caixa de descarga simples	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
60	200	UND	CAIXA DE LUZ 2X4	TRAMONTINA	Caixa de luz 2x4	R\$ 1,29	R\$ 258,00
61	20	UND	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	EQUATORIAL	Caixa padrao monofásica	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
63	200	UND	CAL PARA PINTURA	FORTEX	Cal para pintura	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
64	100	UND	CANALETAS ADESIVO	FAME	Canaletas adesivo	R\$ 5,50	R\$ 550,00
66	20	UND	CAP DE 25 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 25 mm / 3/4, composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	KRONA	CAP DE 25 mm Soldável	R\$ 1,20	R\$ 24,00



68	50	UND	CAP DE 50 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 40 mm / 3/4, composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	KRONA	Cap de 50 mm	R\$ 4,42	R\$ 221,00
71	20	UND	Cavadeira Articulada Metálica 110cm com Cabos de Madeira	TRAMONTINA	Cavadeira articulada metálica 110cm com cabos de madeira	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
72	10	UND	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2 Descrição Técnica: Construção civil e nas indústrias automobilística e de utilidades domésticas. Bitola 32 gsg espessura 0,30 mm, peso kg /m² 2,40.	AÇO CEARENSE	Chapa de aço 22 galvanizada 1x2	R\$ 70,00	R\$ 700,00
75	20	UND	COLHER DE PEDREIRO N 10 Descrição Técnica: material: aço sae 5160 tratamento: temperado e revenido dureza: 45 a 55 hrc, acabamento: polido proteção: verniz, colher inteira sem solda cabo de madeira acabamento: lixado proteção: verniz.	BESTFER	Colher de pedreiro nº 10	R\$ 16,40	R\$ 328,00
76	18	UND	COLHER DE PEDREIRO N 8 Descrição Técnica: Material: aço sae 5160 Tratamento: temperado e revenido dureza: 45 a 55 hrc, acabamento: polido proteção: verniz, colher inteira sem solda cabo de madeira acabamento: lixado proteção: verniz.	BESTFER	Colher de pedreiro nº 8	R\$ 17,87	R\$ 321,66
77	30	UND	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	BETEL	Conectores para haster de aterramento	R\$ 8,00	R\$ 240,00
79	50	UND	CURVA LONGA DE 45X50 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: medidas 50 mm / 2, composição pvc, formas de utilização, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola; conexão ponta e bolsa (multiuso-sdanel), raio long.usar lubrificante na vedação.	KRONA	Curva longa de 45x50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
82	50	UND	Desempenadeira Metálica De Base Lisa, Sem Dentes, Com Cabo De Madeira 12 X 29 Cm	CASTOR	Desempenadeira metálica de base lisa	R\$ 17,34	R\$ 867,00
83	50	UND	Desempenadeira Plástica 12 X 23 Cm	CORTAG	Desempenadeira plástica 12 x 23 cm	R\$ 9,20	R\$ 460,00
84	50	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO Descrição Técnica: aplicações gerais de corte em pedras e alvenarias em canteiros de obr	CORTAG	Disco de corte diamantado turbo	R\$ 15,70	R\$ 785,00
85	20	UND	DISCO DE CORTE INOX 7 Descrição Técnica: Aplicações em tubos, chapas, perfis barras, tamanho: 7 (115 mm) furo: 7/8 (22,23 mm; espessura: 1/16 (1,6 mm)	PARAMAX	Disco de corte inox 7	R\$ 5,00	R\$ 100,00

88	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª Descrição Técnica: Monofásico b ampères: 100; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 100ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntor monofasico 100ª	R\$ 40,00	R\$ 800,00
89	30,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª Descrição Técnica:Tipo: monofásico amperes:10ª; aplicação: geral curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitosresistivos; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127v - 5ka - 380/220v - 3ka;corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127v - 5ka380/220v - 4,5ka;número de polos: 1 polo; dimensões (axl xp): 9,0x1,8x5,3 cm;peso: 0,10 kg	ELETROMAR	Disjuntormonofasico10ª	R\$ 8,00	R\$ 240,00
90	30	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª Descrição Técnica:Tipo: monofásico b Especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos.Corrente nominal: 16ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127v - 5ka 380/220v - 4,5ka;número de polos: 1p;dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntor monofasico 16ª	R\$ 10,60	R\$ 318,00
91	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª Descrição Técnica: Tipo: monofásico bAmpères: 25ª; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, paracircuitos resistivos; corrente nominal: 25ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupçãonbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos:1pdimensões: tamanho: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg.	ELETROMAR	Disjuntormonofasico25ª	R\$10,00	R\$ 200,00



92	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª descrição técnica:tipo: monofásico b Ampères: 32;especificações:curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 32ª;corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127v - 5ka - 380/220v - 3ka;corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127v - 5ka 380/220v - 4,5ka;número de polos:1;dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntor monofasico 32ª	R\$ 9,71	R\$ 194,20
93	20	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª descrição técnica:tipo: monofásico b Ampères: 40; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 40ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntor monofasico 40ª	R\$ 11,50	R\$ 230,00
97	20	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 100; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 100ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntor trifasico 100ª	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
99	20	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 40;especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitosresistivos; corrente nominal: 40ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898:220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	ELETROMAR	Disjuntortrifasico40ª	R\$36,00	R\$ 720,00
103	200	UND	DOBRADIÇA SIMPLES	LOTH	Dobradiça simples	R\$ 4,20	R\$ 840,00
105	10	UND	ENCHADAS	TRAMONTINA	Enchadas	R\$ 30,14	R\$ 301,40



106	26	UND	ESPATULA 10 CM Descrição Técnica: Espátula rígida com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável, ótimo acabamento, pintura envernizada garante maior resistência à peça. Utilizada em raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também na aplicação de massa corrida; largura da lâmina: 10 cm; comprimento total: 260 mm.	ATLAS	Espatula 10 cm	R\$ 10,17	R\$ 264,42
107	20	UND	ESPATULA 4 CM Descrição Técnica: Espátula rígida, cabo de madeira de 105 mm, além de ter uma excelente resistência, é produzido com madeira de origem renovável, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura envernizada garantindo maior resistência à peça, utilizada especialmente, na raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também é utilizada na aplicação de massa corrida. dimensões: comprimento: 255,0 mm; comprimento útil: 133,0 mm; largura: 4 cm	ATLAS	Espatula 4 cm	R\$ 4,99	R\$ 99,80
109	40	UND	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira	CORTAG	Espátula aço inox lisa cabo de madeira	R\$ 23,00	R\$ 920,00
110	40	UND	Espátula Plástica 150 X 80 Mm	ATLAS	Espátula plástica 150 x 80 mm	R\$ 8,30	R\$ 332,00
111	10	UND	FACÃO RABO DE GALO DE 12 Descrições Técnica: Material cabo de madeira longo lamina de aço temperado, medidas a x l x c: lamina 13 polegas = 32 cm, comprimento total 62 cm, capacidade (l), (kg) ou (voltagem) rabo de galo.	BESTFER	Facão rabo de galo de 12	R\$ 14,99	R\$ 149,90
114	200	METROS	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA Descrição Técnica: Fabricado em plástico de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento, fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento. utilizado nos aparadores de grama ap500, ap600, ap700, ap800, ap1000, ap1500, ap1800, apr1000, ap1000t e ap1500t. Peso 0,05 kg, comprimento 62 mm, largura 62 mm, altura 40 mm.	INTERBRASIL	Fio de nylon para cortador de grama	R\$ 0,80	R\$ 160,00
124	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	ROMAZI	Interruptor simples de sobrepor	R\$ 5,87	R\$ 293,50
129	10	UND	KIT DE BROCAS PARA FURADEIRA	MTX	Kit de brocas para furadeira	R\$ 40,00	R\$ 400,00



131	10	KIT	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO Descrição Técnica: Kit serra copo intercambiáveis de tungstênio com 6 peças, medidas 33mm, 53mm, 67mm, 73mm para uso em furadeiras. Facilita a instalação de: sanitários, revestimentos, condutores elétricos, canos e tubulações, dutos, aparelhos elétricos, aparelhos de ventilação, encanamentos. Aplicações, aglomerados, alumínio e laminados diversos, amianto, alvenaria, ardósia latão, zinco e cobre fibra de vidro, azulejos, mármore, cerâmica, tijolos e madeira e outros.	CORTAG	Kit serra copo diamantado concreto	R\$ 95,00	R\$ 950,00
133	100	UND	Lampada LED branco frio, 20W, Bivolt (100-240V), Base E27Lampada LED	TASCHIBRA	Lampada led branco frio, 20w,	R\$ 6,56	R\$ 656,00
135	100	UND	Lampada LED branco frio, 50W, Bivolt (100-240V), Base E27Lampada LED	G.LIGHT	Lampada led branco frio, 50w,	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
136	20	CAIXA	LAPIS DE CERA ESTACA Descrição Técnica: Estaca de cera, não tóxico, não mancha as mãos, ideal para marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, mármore, granito, embalagem contém 12 unidades.	ACRILEX	Lapis de cera estaca	R\$ 8,00	R\$ 160,00
138	10	UND	LIMA PARA SERROTE Descrição Técnica: Comprimento da lima 4 largura 6,5 mm, comprimento 150 mm, espessura 6,35 mm, material da ferramenta aço carbono, uso indicado para afiação de serrotes.	STARRETT	Lima para serrote	R\$ 12,80	R\$ 128,00
140	60	FOLHAS	LIXA 100 Descrição Técnica: Lixa ferro nº 100 preta da 3m é perfeita para utilização principalmente em lixamentos de metais, manutenção, limpeza, pinturas, em operações manuais e em ferramentarias. Produto desenvolvido com costado de pano de extra resistência e mineral óxido de alumínio marrom, que garante excelente rendimento e durabilidade. Uma ótima opção para operações manuais e em equipamentos portáteis que vão do desbaste ao acabamento. Largura (cm): 22,5; Comprimento (cm): 27,5; peso (kg):0,030.	NORTON	Lixa 100	R\$ 1,72	R\$ 103,20



143	200	FOLHAS	LIXA PARA MADEIRA Descrição Técnica: A lixa madeira nº 150 amarela da 3m é um produto perfeito para utilização principalmente no lixamento de madeiras em geral ou seus revestimentos e também no lixamento de tintas, massa corrida e rebocos de paredes, além de ter uma ótima flexibilidade. Produto desenvolvido com costado de papel e mineral óxido de alumínio marrom, ideal para operações manuais e em lixadeiras portáteis oscilantes. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27,5; peso (kg): 0,030.	NORTON	Lixa para madeira	R\$ 1,40	R\$ 280,00
144	500	FOLHAS	LIXA PARA PAREDE N 100 Descrição Técnica: A lixa massa nº 100 vermelha da 3m foi desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência à fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27,5; peso (kg): 0,030.	NORTON	Lixa para parede nº 100	R\$ 0,94	R\$ 470,00
147	20	UND	LUVA DE CORRER 60 MM Descrição Técnica: Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutida, a linha soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais. medidas 6 cm (comprimento); peso 0,193kg.	KRONA	Luva de correr 60 mm	R\$ 26,80	R\$ 536,00
149	20	PAR	LUVA DE PANO CURTO. 9,5. Atividades que demandam proteção à abrasão, impermeabilidade e proteção contra agentes químicos tais como agressivos ácidos, agressivos básicos, detergentes, sabões, álcoois, amoníacos e similares.	BESTFER	Luva de pano curto. 9,5.	R\$ 3,97	R\$ 79,40
151	50	UND	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL 20mm	KRONA	Luva em pvc, soldável 20mm	R\$ 0,61	R\$ 30,50
152	50	UND	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL 25mm	KRONA	Luva em pvc, soldável 25mm	R\$ 0,60	R\$ 30,00
153	40	UND	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM Descrição Técnica: A luva em pvc soldável 40 mm marrom, também conhecida como luva marrom 1.1/4, foi cuidadosamente desenvolvida conforme norma abntnbr 5648, para a interligação dos tubos soldáveis de água fria. fabricados em pvc, na cor marrom, e suportam até 7,5kgf/cm² ou 75 m.c.a. à temperatura de 20c.	KRONA	Luva em pvc, soldável, 40 mm	R\$ 3,42	R\$ 136,80

154	40	FOLHA	MADEIRITE 10 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 10 mm; peso: 14,2 kg.	MAPRI	Madeirite 10 mm	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
155	40	FOLHA	MADEIRITE 12 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 12 mm; peso: 14,2 kg.	MAPRI	Madeirite 12 mm	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
156	30	FOLHA	MADEIRITE 14 MM Descrição Técnica: O madeirit é uma chapa muito utilizada em construção civil, também conhecido como compensado, e há vários tipos com finalidade diferentes. Tamanho: 2,20 x 1,10 metros; espessura: 14 mm; peso: 14,2 kg.	MAPRI	Madeirite 14 mm	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
158	30	UND	MANILHA 60 CM DE DIAMETRO Descrição Técnica: Os tubos e manilhas de concreto são produzidos com ou sem armação, em diferentes diâmetros. Possuem encaixes ponta e bolsa (pb), 150 cm, de comprimento, 60 cm de diâmetro. Utilizados na captação e transporte de esgotos sanitários.	MENEGOT	Manilha 60 cm	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
163	100	UND	MASSA ACRILICA 18L Descrição Técnica: Embalagem 18 litros, rendimento até 50 a 60 m² / demão, diluição pronta para uso, secagem ao toque 40 minutos, composição química resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílica, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, utilização indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas.	MIL	Massa acrílica 18l	R\$ 99,42	R\$ 9.942,00
164	100	GALÃO	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L Descrição Técnica: A massa corrida coral tem alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, além de secagem rápida e baixo odor. Indicado para ambientes internos é cremosa, fácil de aplicar e lixar, econômica e resistente. o trabalho de pintar paredes fica muito mais prático e protegido com a utilização da massa corrida pva . Largura (cm): 23 Peso (kg): 27; altura (cm): 35; 18 litros	MIL	Massa corrida pva lata 18 l	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



169	50	UND	METALON 40X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 40x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 7 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	AÇO CEARENSE	Metalon 40x20	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
170	50	UND	METALON 50X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 50x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 8/ mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	AÇO CEARENSE	Metalon 50x20	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
174	230	UND	PARAFUSO COM BUCHA N6	BARTOFIL	Parafuso com bucha n°6	R\$ 0,64	R\$ 147,20
176	100	UND	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Descrição Técnica: Parafuso de fixação para pia ou vaso sanitário, de 8 mm; comprimento: 7cm Diâmetro: 5 mm; bucha: 8mm;material: latão	BARTOFIL	Parafuso para fixação de vaso sanitário	R\$ 7,00	R\$ 700,00
177	50	CAIXA	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8 Descrição Técnica: Material do parafuso sextavado polegada, aço baixo teor de carbono. Acabamento do parafuso sextavado: zincado. diâmetro do parafuso sextavado (pol): 3/8. medida do sextavado do parafuso sextavado (pol): 9/16 .comprimento do parafuso sextavado (mm):80,0 mm.	JORMARCA	Parafuso rosca soberba 3/8	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
179	30	M³	PEDRA BRITA N 01	EDECONSIL	Pedra brita n° 01	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
182	100	UND	PINCEL PARA PINTURA 1 Descrição Técnica: Tamanhos e medidas 1 1/2 composição trincha média, cabo de plástico. formas de utilização pintura em geral	CONDOR	Pincel para pintura 1	R\$ 4,00	R\$ 400,00
186	500	UND	PLACA GESSO 60X60	CELIO DO GESSO	Placa gesso 60x60	R\$ 27,85	R\$ 13.925,00
187	500	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	VONDER	Placas de sinalização	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
190	80	UND	PORTAS DE 70 X 2.10	DURAPLAC	Portas de 70 x 2.10	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
191	200	UND	PORTAS DE 80 X 2.10	DURAPLAC	Portas de 80 x 2.10	R\$ 154,00	R\$ 30.800,00
192	50	UND	PORTAS DE 90 X 2.10	DURAPLAC	Portas de 90 x 2.10	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00



193	80	QUILO	PREGO 15 X 15	JC CUNHA	Prego 15 x 15	R\$ 15,79	R\$ 1.263,20
195	80	QUILO	PREGO 2 1/2 12	TRIANGULO	Prego 2 1/2 12	R\$ 18,45	R\$ 1.476,00
201	10	UND	RÉGUAS DE 1 M	VONDER	Réguas de 1 m	R\$ 18,14	R\$ 181,40
202	500	METROS	Ripa para Telhado 5x1,5cm	CANJAO MADERITE	Ripa para telhado 5x1,5cm	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
203	10	UND	SERROTE PRATA 22 Descrição Técnica: Serrote robusto, lâmina mais estreita e espessura de 0,80mm, cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte, possui 7 dentes por polegada, tamanho: 22.aplicação para madeiras mais duras permitindo um corte com qualidade, precisão e um bom acabamento.	FERTAK	Serrote prata 22	R\$ 21,90	R\$ 219,00
204	30	UND	SILICONE 285 GR Descrição Técnica: Cartucho: 300 ml sachê: 591 ml - cores: branco e preto. Foram especialmente desenvolvidos para vedar todos os tipos de superfícies lisas, porosas e a maioria dos substratos utilizados na construção civil, tais como: chapa de alumínio, vidro comum, laminados e temperados, metais, plásticos, madeira, espelhos alvenaria e concreto.	TEKBOND	Silicone 285 gr	R\$ 15,80	R\$ 474,00
205	80	LITROS	SOLVENTE Descrição Técnica: É recomendado para a limpeza e desengorduramento de todo o equipamento elétrico, indistintamente em corrente alterna ou contínua, eliminando facilmente resíduos de carvão humidade em quadros distribuidores de corrente, motores elétricos, cabines de alta tensão, geradores, sinais de tráfego, máquinas industriais, etc. aspecto líquido; cor incolor; densidade 1,040 kg/dm3 50 gramas; índice de refração 1,447 - 1,457; rigidez dielétrica > 35 kv.	LUZTOL	Solvente	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
206	50	UND	TÁBUA 30X2, 5 CM Descrição Técnica: Tabua de 30x2,5 cm de espessura, comprimento 3 m. produto usado para marcenaria.	M.A DE MORAES	Tabua 30x2, 5 cm	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
207	50	UND	Tabua de pinus- 0,15x3 m	M.A DE MORAES	Tabua de pinus- 0,15x3 m	R\$ 16,00	R\$ 800,00
208	100	UND	Tabua de pinus- 0,20x3 m	M.A DE MORAES	Tabua de pinus- 0,20x3 m	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
209	20	UND	Tabua de pinus- 0,25x3 m	M.A DE MORAES	Tabua de pinus- 0,25x3 m	R\$ 25,00	R\$ 500,00
210	100	UND	Tabua de pinus- 0,30x3 m	M.A DE MORAES	Tabua de pinus- 0,30x3 m	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
211	200	UND	TELHA FIBROCIMENTO 183X 50X4 MM	ETERNIT	Telha fibrocimento 183x 50x4 mm	R\$ 37,30	R\$ 7.460,00
212	300	UND	TELHA FIBROCIMENTO 244x110cm 5mm	ETERNIT	Telha fibrocimento 244x110cm 5mm	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
213	30	MILHEIRO	TIJOLO CERÂMICA 8 FUIROS Descrição Técnica: Tijolo 9x19x29, quantidade por m²; cutelo: 25; deitado 50; peso aproximado: 2.450kg.	CERAMICA DO PORTO	Tijolo cerâmica 8 furos	R\$ 1.054,00	R\$ 31.620,00

214	30	MILHEIRO	TIJOLO CERÂMICO 6 FUIROS Descrição Técnica: Tijolo 9X14X19cm	CERAMICA DO PORTO	Tijolo cerâmico 6 furos	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
215	20	UND	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	LEINERTEX	Tinta impermeabilizante para telhas	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
217	30	UND	TINTA LATEX 18 L BRANCO Descrição Técnica: Permite uma diluição de 50 com água, proporcionando mais rendimento, ótima cobertura, alta resistência e acabamento fosco aveludado. Altura 34.90 centímetros; largura 24.00centímetros; comprimento 24.00 centímetros; peso 27.59 quilograma.	LEINERTEX	Tinta latex 18 l branco	R\$ 157,90	R\$ 4.737,00
219	30	GALÃO	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA Descrição Técnica: Pinta até 8 m²/l tempo de secagem ao toque: 30min entre demãos: 4hfinal: 4h número de demãos 2 a tinta semi-brilho da coral, oferece brilho mais duradouro e na medida certa. Uma lata de 18l rende até 275m². Específico para região sul, norte e nordeste. Destaques do produto informações técnicas ajuda de especialistas alta durabilidade lavável alta resistência.	MIL	Tinta semi brilho 18 l. Branca	R\$ 276,30	R\$ 8.289,00
223	60	UND	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	ROMAZI	Tomada simples de sobrepor	R\$ 6,00	R\$ 360,00
226	50	UND	Torneira Pvc 1/2 Para Jardim Tanque Quintal C/ Adaptador 3/4	HERC	Torneira pvc 1/2	R\$ 2,67	R\$ 133,50
227	20	UND	TRENA DE 10 METROS	STARRET	Trenade 10metros	R\$35,00	R\$ 700,00
236	30	UND	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MAIS PVC	Tubo de esgoto 75 mm	R\$ 58,89	R\$ 1.766,70
239	30	UND	TUBO SOLDÁVEL 20MM	KRONA	Tubosoldável 20mm	R\$19,60	R\$ 588,00
240	50	UND	TUBO SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Tubosoldável 25mm	R\$20,00	R\$
242	20	UND	Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm	TRAMONTINA	Vassoura ancinho plástica rastelo de jardim com cabo 120cm	R\$ 25,90	R\$ 518,00
243	20	UND	VASSOURÃO	MAX	Vassourão	R\$ 21,65	R\$ 433,00
247	200	UND	VERGALHAO LISO 5/16 CA 50-8,00 mm- 12,00 mm Descrição Técnica: Ca-50 são fornecidos com a superfície nervurada, para dar mais aderência ao concreto, ele se diferencia dos vergalhões comuns porque traz benefícios incorporados, como a capacidade de solda a topo (para diâmetros de 10 a 40 mm), são fornecimento em barras retas de 12 metros. Diâmetro do pino dobra 180 (mm) 4x dn; diâmetro nominal (mm) 8,0; limite resistência (mpa)1,10 fy; massa nominal (kg/m)0,395; resistência de escoamento (mpa) 500.	AÇO CEARENSE	Vergalhao liso 5/16 ca 50- 8,00 mm- 12,00 mm	R\$ 25,15	R\$ 5.030,00



249	100	UND	ZINCO PARA CALHA CHAPA COM LARGURA 1,20 M Descrição Técnica: Dimensões: largura: 1,20 cm, comprimento: 1,50 metros, espessura: 0,40mm.	AÇO CEARENSE	Zinco para calha chapa com largura 1,20 m	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
251	20	M²	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= 2,5 CM	MARMOBRAS	Granito para bancada,	R\$ 226,88	R\$ 4.537,60
252	200	M	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E= 1 CM, L = 5 CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAPRI	Guarnicao / alizar / vista lisa em madeira macica	R\$ 30,63	R\$ 6.126,00
253	20	M²	PORTAO FERRO 2 FOLHAS PARA GRADIL EXTERNO COMPLETO	SERRALHERIA DO FERNANDO	Portao ferro 2 folhas para gradil externo completo	R\$ 1.123,78	R\$ 22.475,60
254	200	L	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	MIL	Selador acrilico opaco premium interior/exterior	R\$ 64,57	R\$ 12.914,00
255	20	UND	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES 54 X 44 CM (L X C)	INDIMEL	Lavatorio de louca branca,	R\$ 111,42	R\$ 2.228,40
257	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	KRONA	Eletroduto pvcflexivelcorrugado, coramarela, de20 mm	R\$ 2,00	R\$ 100,00
258	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	KRONA	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm	R\$ 2,02	R\$ 101,00
261	60	UND	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 40 CM	BESTFER	Engate / rabicho flexivel inox 1/2" x 40 cm	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
262	40	UND	SUPORTE MAO- FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	TAMBASA	Suporte mao-francesa em aco,	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
265	20	UND	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2, SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	CRISTAL	Valvula de escoamento	R\$ 30,39	R\$ 607,80
266	80	UND	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	STAM	Fechadura roseta redonda	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
268	20	M²	PORTA DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL FERRO, COM BARRA CHATA 3 CM X1/4, COM REQUADRO E GUARNICAO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	EDUARDO SERRALHEIRO	Porta de abrir / giro, em gradil	R\$ 379,20	R\$ 7.584,00
273	50	UND	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4 X 2, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	FAME	Espelho / placa de 3 postos 4" x 2	R\$ 3,80	R\$ 190,00
274	80	KG	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	QUARTZOLIT	Rejunte epoxi, qualquer cor	R\$ 36,37	R\$ 2.909,60
275	50	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	FOXLUX	Fita isolante adesiva antichama,	R\$ 2,25	R\$ 112,50
281	20	UND	TORNEIRA BOIA PVC 3/4 COM BALAO PLASTICO	KRONA	Torneira boia pvc 3/4" com balao plastico	R\$ 13,80	R\$ 276,00



286	40	UND	ADAPTADOR PVC ROSCA C/FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 2 .1/2 (75MM)	KRONA	Adaptador pvc rosca c/flanges para caixa d'água 2 .1/2" (75mm)	R\$ 17,87	R\$ 714,80
287	30	M	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	WALSYWA	Fita de papel r	R\$ 1,00	R\$ 30,00
288	60	UND	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	KRONA	Anel de vedacao, pvc flexivel, 100 mm,	R\$ 5,00	R\$ 300,00
289	600	KG	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	COLUNA BRASIL	Aco ca-50, 12,5 mm, vergalhao	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
290	60	M	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 50 X 7,5 CM	COLUNA BRASIL	Tela de aco soldada galvanizada	R\$ 16,29	R\$ 977,40
294	10	UND	TE 90 PVC ROSCAVEL 1	KRONA	Te 90 pvc roscavel 1""	R\$ 7,50	R\$ 75,00
296	10	CENTRO	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	JOMARCA	Pino de aco com furo, haste = 27 mm (acao direta)	R\$ 36,00	R\$ 360,00
297	10	UND	JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 1	KRONA	Joelho 90 pvc roscavel 1""	R\$ 4,90	R\$ 49,00
300	20	M ²	MOLDE DE POLIURETANO, FLEXIVEL OU SEMI- FLEXIVEL, PARA ESTAMPAGEM DE PISO / PASSEIO DE CONCRETO	LUME	Molde de poliuretano	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
305	20	UND	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	KRONA	Pasta lubrificante para tubos	R\$ 12,52	R\$ 250,40
307	200	M	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	ECOPLAST	Rodaforro em pvc,	R\$ 29,17	R\$ 5.834,00
311	100	UND	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	Te soldavel, pvc,	R\$ 1,47	R\$ 147,00
312	30	UND	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	FOXFLUX	Terminal a compressao em cobre	R\$ 1,00	R\$ 30,00
318	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø16MM (DN 1/2), INCLUSIVE CONEXÕES	CONDOR	Eletroduto pvc flexível	R\$ 7,50	R\$ 375,00
319	100	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL RÍGIDO ROSCAVEL, Ø40MM (DN 1 1/2), INCLUSIVE CONEXÕES	CONDOR	Eletroduto pvc flexível	R\$ 6,73	R\$ 673,00
320	100	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL RÍGIDO ROSCAVEL, Ø50MM (DN 2), INCLUSIVE CONEXÕES	CONDOR	Eletroduto pvc flexível	R\$ 9,21	R\$ 921,00
321	50	M	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 25MM (1), INCLUSIVE CONEXÕES	CONDOR	Eletroduto aço galvanizado	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00
322	50	M	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 32MM (1 1/4), INCLUSIVE CONEXÕES	ZETONE	Eletroduto aço galvanizado	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
323	100	M	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 100MM (2), INCLUSIVE CONEXÕES	ZETONE	Eletroduto aço galvanizado	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
324	100	M	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 62MM (2 1/2), INCLUSIVE CONEXÕES	ZETONE	Eletroduto aço galvanizado dn 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



325	100	M	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO DN 125MM (3), INCLUSIVE CONEXÕES	ZETONE	Eletroduto aço galvanizado	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
326	200	M²	TELHA SANDUICHE METALICA COM PREENCHIMENTO EM PIR	KINGSPAN	Telha sanduiche metalica	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
327	300	M	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE AÇO ZINCADO	AÇO CEARENSE	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	R\$ 40,60	R\$ 12.180,00
328	100	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 25 CM	TATIANA GOUVEIA	Rufo em chapa de aço	R\$ 26,12	R\$ 2.612,00
329	500	M	PINGADEIRA (CHAPIM) EM CONCRETO	MANEGOTE	Pingadeira (chapim) em concreto	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
331	100	M	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=30CM, E=2CM	MARMOBRAS	Soleira em granito cinza	R\$ 71,23	R\$ 7.123,00
332	100	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 32MM - 25MM	KRONA	Bucha de redução sold. Curta 32mm - 25mm	R\$ 2,50	R\$ 250,00
337	20	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 50MM- 25MM	KRONA	Bucha de redução sold. Longa 50mm-25mm	R\$ 4,10	R\$ 82,00
342	20	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	Joelho 45 soldável - 50mm	R\$ 4,60	R\$ 92,00
345	20	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 20MM	KRONA	Joelho 90 soldável - 20mm	R\$ 1,08	R\$ 21,60
346	20	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 25MM	KRONA	Joelho 90 soldável - 25mm	R\$ 1,18	R\$ 23,60
347	20	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 32MM	KRONA	Joelho 90 soldável - 32mm	R\$ 3,73	R\$ 74,60
348	50	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	Joelho 90 soldável - 50mm	R\$ 4,32	R\$ 216,00
354	100	UND	JOELHO 90 SOLDAVEL COM ROSCA 20MM - 1/2	KRONA	Joelho 90 soldavel com rosca 20mm - 1/2"	R\$ 1,30	R\$ 130,00
357	20	UND	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM - 3/4	KRONA	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	R\$ 1,39	R\$ 27,80
358	20	UND	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO - 25MM - 1/2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KRONA	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	R\$ 3,03	R\$ 60,60
359	100	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 25MM	KRONA	Tê 90 soldável - 25mm	R\$ 1,15	R\$ 115,00
366	20	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 32MM - 25MM	KRONA	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm	R\$ 3,49	R\$ 69,80
370	20	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 75MM - 60MM	KRONA	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00
371	20	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 85MM - 60MM	KRONA	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
376	20	UND	TUBO DE DESCARGA VDE 38MM	KRONA	Tubo de descarga vde 38mm	R\$ 6,00	R\$ 120,00
378	50	UND	REGISTRO DE ESFERA 1/2	KRONA	Registro de esfera 1/2"	R\$ 4,63	R\$ 231,50
379	20	UND	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA - 1/2	ICO	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2"	R\$ 91,90	R\$ 1.838,00
380	50	UND	REGISTRO ESFERA BORBOLETA BRUTO PVC - 1/2	KRONA	Registro esfera borboleta bruto pvc - 1/2"	R\$ 7,90	R\$ 395,00
381	10	UND	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 2	DOCOL	Registro bruto de gaveta 2"	R\$ 93,00	R\$ 930,00
382	20	UND	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 2 1/2	DOCOL	Registro bruto de gaveta 2 1/2"	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
385	10	UND	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 4	DOCOL	Registro bruto de gaveta 4"	R\$ 505,90	R\$ 5.059,00
389	20	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 3/4	CRISTAL	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	R\$ 36,91	R\$ 738,20



393	20	UND	JOELHO PVC 45º 100MM - ESGOTO	KRONA	Joelhopvc 45º100mm-esgoto	R\$ 6,00	R\$ 120,00
394	20	UND	JOELHO PVC 45º 75MM - ESGOTO	KRONA	Joelho pvc 45º 75mm - esgoto	R\$ 3,94	R\$ 78,80
395	20	UND	JOELHO PVC 45º 50MM - ESGOTO	KRONA	Joelho pvc 45º 50mm - esgoto	R\$ 2,30	R\$ 46,00
401	100	UND	JOELHO PVC 90 COM ANEL PARA ESGOTO SECUNDARIO - 40MM - 1 1/2 - ESGOTO	KRONA	Joelho pvc 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - esgoto	R\$ 4,37	R\$ 437,00
402	50	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-50MM - ESGOTO	TIGRE	Junção pvc simples 100mm- 50mm - esgoto	R\$ 8,65	R\$ 432,50
407	30	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MM-50MM - ESGOTO	KRONA	Redução excêntrica pvc 100mm-50mm - esgoto	R\$ 7,50	R\$ 225,00
412	20	UND	TÊ PVC SANITARIO 100MM-75MM - ESGOTO	KRONA	Tê pvc sanitario 100mm- 75mm - esgoto	R\$ 7,07	R\$ 141,40
417	20	UND	CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	KRONA	Caixa sifonada 150x185x75mm	R\$ 38,09	R\$ 761,80
418	20	UND	CAIXA DE GORDURA SIMPLES - CG 37CM	LUCONE	Caixa de gordura simples - cg 37cm	R\$ 71,01	R\$ 1.420,20
420	20	UND	CAIXA DE PASSAGEM MODULADA DN 30CM	OLIFE	Caixa de passagem modulada dn 30cm	R\$ 111,40	R\$ 2.228,00
428	100	UND	CAIBRO DE 5cmx7 Descrição Técnica:Produto caibro, material madeira pinus. Altura 50 cm, largura 57 cm, comprimento 5,40 m, dimensão 50x57 cm, peso do produto 5,985 Kg.	CANJAO MADERITE	Caibro de 5cmx7	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
433	5	UND	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V Descrição Técnica Potência: 500 frequência: 50/60 hz.mandrill de 3/8 - 10 mm, potencia 220v;rotação: 3000 min-1 / rpm. Impactos: 48000 ipm.corpo e botões injetados, cabo elétrico de 1,8 m com plugue certificado pelo inmetro.	VONDER	Furadeira de impacto s/8 900 w	R\$ 265,75	R\$ 1.328,75
438	2	UND	MARTELETE DEMOLIDOR A GASOLINA 1,7 KW S5J 52CC Descrição Técnica: Tipo de motor dois tempos cilindro único; cilindradas 52 cc; combustível gasolina misturada (251); capacidade máxima do tanque de combustível 1.7 l. potência máxima e velocidade 1.7w/6500r/min. torque máximo e velocidade 2.5n.m/5000r/min; taxa de consumo 0.8 l/frequência de impacto 7001500 bpm;força do impacto 2555 j; peso 20.50 kg	BLACK DECKER	Martetele demolidor	R\$ 1.295,62	R\$ 2.591,24
442	5	UND	VIBRADOR DE CONCRETO ELETRICO MONOFASICO, 2 HP DE VIBRAÇÃO 1,6 M-V 386 M. Descrição Técnica: Vibrador elétrico para concreto motor elétrico 2 pólios, potência 2 hp, tensão 220v monofásico, rotação 3400 rpm, acoplamento universal, dimensões 420 x 250 x 270 mm peso líquido 167 kg.	VONDER	Vibrador de concreto eletrico	R\$ 2.519,40	R\$ 12.597,00
						TOTAL	R\$ 483.795,67

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CAROLINE DE SOUSA OLIVEIRA

CPF nº 617.229.813-50

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 3a9edf30eb395d21d12db31d9fa9bc2b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0015

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 347.799,37 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Março de 2026

FINAL: 10 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.275.914/0001-33

RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1898, SALA 202, CENTRO, Imperatriz, Maranhão.

luizrang@outlook.com, (99) 98149-9900,

Luiz Carlos Rangel Neto, CPF nº 017.767.213-73

PREÂMBULO

Aos 10 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão

Eletrônico Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
 1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
9. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.
- 3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:
- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
 - Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
 - Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
 - Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.
- Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.
- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20,00	UND	Assento Sanitário Universal Oval	ASTRA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
11	100,00	UND	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 50 mm Descrição Técnica: Medida 50 mm, composição borracha, formas de utilização na vedação de redes de esgoto, instalado em tubos e conexões, anel de borracha tipo oring, prática instalação, rápida e de fácil manuseio, cuidados com o produto usar lubrificante, prazo de validade 2 anos.	KRONA	R\$ 0,61	R\$ 61,00



15	50,00	M³	AREIA MÉDIA	AREAL DIAMANTE	R\$ 65,69	R\$ 3.284,50
16	200,00	UND	ARGAMASSA AC2	Quartzolit	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
17	200,00	UND	ARGAMASSA AC3 BRANCA Descrição Técnica: Indicado para pisos e paredes (Peças até 80 cm x 80 cm), piso sobre piso, placas cerâmicas, porcelanatos, pastilhas de porcelana, pedras naturais, blocos de vidro, piscinas, churrasqueiras e fachadas, revestimentos cerâmicos em ambientes aquecidos ou não.	Quartzolit	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
26	50,00	UND	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 mm Descrição Técnica:CA-60 possui propriedades de solvabilidade em todas as bitolas e apresentações. Indicado para a produção de vigotas de lajes pré-fabricadas, treliças, armações para tubos, pré-moldados e outras aplicações. É comercializado em rolos de aproximadamente 170 Kg, estocadores para uso industrial e feixes de barras retas de 12 metros. Tipo Ca-60, bitola 3/16, peso 1,5kg, unidade barra, espessura 63 mm, CA -60 C/12m, superfície nervurada.	Gerdau	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
27	50,00	UND	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm Descrição Técnica: CA-50 é fornecida com a superfície nervurada, para dar mais aderência ao concreto, ele se diferencia dos vergalhões comuns porque traz benefícios incorporados, como a capacidade de solda a topo (para diâmetros de 10 a 40 mm), são fornecimento em barras retas de 12 metros e contam ainda com rigoroso controle dos diâmetros. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma nbr 7480; categoria Ca-50 com superfície nervurada; dimensões bitola: 5/16espessura: 80 mm.. Tipo Ca-50, c/12 m, peso 4,7 kg, unidade barra	Gerdau	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
29	50,00	UND	BOCAL DE LOUÇAS E-27	Foxlux	R\$ 4,10	R\$ 205,00
35	200,00	UND	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N 8 Descrição Técnica:Medida parafuso diâmetro 6,1mm, comprimento 65 mm, cabeça sextavada, bucha material de nylon 10 mm, acabamento zincado, faixa de tamanho 02 mm à 10 mm, cabeça chata, tipo de fenda n8 simples,material aço/polietileno de alta densidade, cor cinza,altura 0.20 centímetros, largura 0.80 centímetros, comprimento 1.40 centímetros, peso 73.00 gramas.	Ivplast	R\$ 0,50	R\$ 100,00
36	20,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm PARA AGUA Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2 composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de água, suporta pressão de serviço de até 750 kpa, (7,5 kgf/cm² ou 75 m.c.a.).vantagens rapidez na execução das juntas soldáveis solda com adesivo plástico ou adesivo plástico extra forte, facilidade de instalação.	Plastilit	R\$ 3,80	R\$ 76,00
38	20,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mmx50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO Descrição Técnica: Medidas 50x40mm / 2x1 1/2 composição pvc, formas de utilização redução de diâmetros em rede de esgoto, bolsa para anel e ponta soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio. cuidados com o produto não bater ao introduzir a peça, vedar bem para evitar vazamentos.	Plastilit	R\$ 7,66	R\$ 153,20
40	300,00	METROS	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	SIL	R\$ 1,40	R\$ 420,00
42	300,00	METROS	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	SIL	R\$ 1,53	R\$ 459,00
43	300,00	METROS	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	SIL	R\$ 1,60	R\$ 480,00
49	300,00	METROS	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	SIL	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
54	50,00	UND	CADEADO 30 mm Descrição Técnica:Tamanho 20 mm, utilização caixa correio, registro luz, janelas, portões, chave standard, material corpo latão maciço, material da haste aço.	Pado	R\$ 16,04	R\$ 802,00
56	20,00	UND	CADEADO 50 mm	Pado	R\$ 22,12	R\$ 442,40



62	10,00	UND	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	Inplast	R\$ 97,74	R\$ 977,40
65	50,00	UND	CANTONEIRA ¾ Descrição Técnica: Perfil metálico soldável é bastante usado por serralherias para a fabricação de estruturas metálicas, como telhados, grades, portões, esquadrias, corrimãos de escadas e mezaninos, e também pela indústria em geral. Largura (cm): 2, Comprimento (cm): 300.	Decal	R\$ 70,90	R\$ 3.545,00
67	50,00	UND	CAP DE 40 mm Soldável Descrição Técnica: Medidas 40 mm / 3/4, composição pvc, formas de utilização fechamento de pontos de espera ou finais de rede, bolsa soldável, prática instalação, rápida e de fácil manuseio.	Krona	R\$ 2,48	R\$ 124,00
69	10,00	UND	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE Descrição Técnica: Manivela com infinito anti-reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono 2 de aço inox 1 duralumínio. freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas 1 rol. roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta ipt: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 162g.	Minasul	R\$ 59,69	R\$ 596,90
70	20,00	UND	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO Descrição Técnica: Manivela com infinito anti-reverso, carretel de duralumínio aliviado, chassi em alumínio e laterais em fibra de carbono, coroa em duralumínio, manivela de carbono, guia de linha revestido em titânio, freio e botão do controle de arremesso com regulagem ponto a ponto final sonoro do freio, sistema de freio centrífugo com regulagem externa, super freio com 6 arruelas: 3 de carbono 2 de aço inox 1 duralumínio. Freio: 14lb / 6,35kg 10 rol de esferas 1 rol. Roletes, relação de recolhimento: 8.3:1 recuperação por volta IPT: 89 cm, capacidade de linha 0.30mm 130m, peso: 150g.	Minasul	R\$ 24,38	R\$ 487,60
73	500,00	UND	CIMENTO DE 50 KG. Descrição Técnica: Cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. Ideal para: Reboco, Concreto Convencional, Contrapiso e Lajes.	Poty	R\$ 40,79	R\$ 20.395,00
74	20,00	UND	COLA DE CONTATO FORMICA 2,8kg Descrição Técnica: Composição: Borracha de policloropreno, resinas sintéticas, solventes aromáticos e alifáticos; peso líquido: 2,8 kg, líquido opaco de média viscosidade, na cor bege leitoso. o rendimento dependerá das superfícies e do tipo de aplicação, ex.: na aplicação com espátula dentada, sobre aglomerado ou madeira, o rendimento é de 270 a 400 g/m², incluindo as duas superfícies, tempo de secagem: 15 a 30 minutos, variando de acordo com as condições de temperatura, umidade relativa do ar e circulação do ar no ambiente; tempo total de cura: o tempo de cura total é de 7 dias;	Cascola	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
78	20,00	UND	CURVA LONGA DE 45X100 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: produto utilizado em projetos hidráulicos, material pvc; altura 40.00 centímetros; largura 10.00 centímetros; comprimento 40.00 centímetros peso 625.50 gr.usar lubrificante na vedação.	Krona	R\$ 9,50	R\$ 190,00
80	20,00	UND	CURVA LONGA DE 45X75 mm PARA ESGOTO Descrição Técnica: medidas 75 mm / 2, composição pvc, formas de utilização, mudança de direção à 90 graus na mesma bitola; conexão ponta e bolsa (multiuso-sdanel), raio long.usar lubrificante na vedação.	Krona	R\$ 6,33	R\$ 126,60
81	50,00	UND	Desempenadeira Aço Dentada 12 X 29 Cm	Plaster Ferramentas	R\$ 13,00	R\$ 650,00



94	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 50; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 50ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 10,04	R\$ 200,80
95	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 63; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 63ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 13,42	R\$ 268,40
96	20,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 70ª Descrição Técnica: Monofásico b Ampères: 40; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 75ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 13,40	R\$ 268,00
98	20,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 32; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 32ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 29,02	R\$ 580,40
100	20,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 50; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 50ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 32,70	R\$ 654,00
101	20,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 63; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 63ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 19,28	R\$ 385,60
102	20,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70ª Descrição Técnica: Trifásico Ampères: 75; especificações: curva de disparo b: atua entre 3 a 5 vezes, para circuitos resistivos; corrente nominal: 75ª; corrente máxima de interrupção nbr-nm 60898: 220/127 v - 5ka - 380/220 v - 3ka; corrente máxima de interrupção nbriec 60 947-2: 220/127 v - 5ka 380/220 v - 4,5ka; número de polos: 1p Dimensões: 9,0 x 1,8 x 5,3 cm; peso: 1 kg	SOPRANO	R\$ 38,69	R\$ 773,80
104	60,00	LATA	ELETRODO OK 46(LATA) Descrição Técnica: O eletrodo de 3,25 mm lata com 20 kg - ok46. 00 é ideal para uso geral em todos os tipos de juntas, em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento. soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral. o eletrodo ok 46 tem bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponte amento.	ESAB	R\$ 169,45	R\$ 10.167,00



108	20,00	UND	ESPATULA 8 CM Descrição Técnica: Espátula rígida com cabo de madeira, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo produzido com madeira de origem renovável, ótimo acabamento, pintura envernizada garante maior resistência a peça.Utilizada em raspagem de tinta, cimento e outros resíduos também na aplicação de massa corrida; largura da lâmina: 8 cm; comprimento total: 260 mm	Tramontina	R\$ 6,90	R\$ 138,00
112	50,00	UND	FECHADURA DE PORTÃO Descrição Técnica: Acionamento manual 3 chaves para abertura através dos cilindros externo e interno, cilindro fixo com 40 mm de comprimento; material aço plástico abs e latão, manual, certificado de garantia, 3 chaves, gabarito, bocal e suporte com rolete, ajustes na pressão da mola. Frequência 50/60 hz; alimentação 12 v (tra-400 ou sistema hdl compatível) consumo15w. Dimensão da embalagem 118x103x160mm, peso1, 60 kg.	Soprano	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
113	30,00	PAR	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO Descrição Técnica: Maçaneta 454 , material: inox polido, uso: porta interna st2-evo 55, espessura de porta mínima 30mm e máxima 40mm, fechadura: tipo; externa.	Soprano	R\$ 31,94	R\$ 958,20
115	200,00	METRO	FIO PARALELO 1,5 MM.	SIL	R\$ 2,25	R\$ 450,00
116	200,00	METROS	FIO PARALELO 2,5 Descrição Técnica:Fio paralelo 2x 2,5mm cor: branco, diâmetro: 2,5mm, tensão: 300 v. recomendado para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas ,condutor: fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento atendendo a norma abntnm 280.isolação: composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo pvc/d, norma de referência: nbrnm 247-5 - cabos isolados com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750 v, inclusive parte 5: cabos flexíveis (cordões) (iec 60227-5, mod).normas aplicáveis: nbrnm 280 e nbrnm 247-2,designação do produto: 247 nm 42-c5.	SIL	R\$ 3,00	R\$ 600,00
117	200,00	METROS	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	SIL	R\$ 4,42	R\$ 884,00
118	200,00	METROS	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	SIL	R\$ 1,75	R\$ 350,00
119	200,00	METROS	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	SIL	R\$ 2,35	R\$ 470,00
120	500,00	M²	Forro PVC 5x200mm Branco Frisado	Plasbil	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
121	50,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	Intelli	R\$ 18,30	R\$ 915,00
122	100,00	UND	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	Tramontina	R\$ 7,51	R\$ 751,00
123	100,00	UND	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	Tramontina	R\$ 6,19	R\$ 619,00
125	10,00	UND	IRRIGADOR JATO GIRATORIO PLÁSTICO Descrição Técnica: Irrigador e 1 conector para engate rápido, indicado para irrigações em geral, fabricado em plástico abs de alta resistência, giratório tipo disco, entrada do irrigador para jardim: rosca ¾.	Vonder	R\$ 20,40	R\$ 204,00
126	20,00	UND	JOELHO COM REDUÇÃO 1 ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Diâmetro nominal: 1¼ x ¾ / 32mm x 20mm, dimensão 36mm, dimensão b (vide foto): 41 mm, peso: 263g, pressão de serviço na condução de fluidos: até 120c: 360 lbf/pol², 25 kgf/cm²(bar); até 300c: 290 lbf/pol², 20 kgf/cm²(bar);ambiente: 1500 lbf/pol², 100 kgf/cm²(bar)	Tupy	R\$ 7,80	R\$ 156,00
127	30,00	UND	JOELHO DE 40 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Joelho soldável de 45 com bitola de 40 mm ideal para redes para a condução de água potável, gás, vapor, combustível, ar comprimido, rede de prevenção e combate a incêndio, e outras aplicações hidráulicas em geral aonde o fluido conduzido necessita de proteção interna contra oxidação.	Tupy	R\$ 11,80	R\$ 354,00



128	20,00	UND	JOELHO DE 50 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO Descrição Técnica: Joelho soldável de 45 com bitola de 50 mm ideal para redes para a condução de água potável, gás, vapor, combustível, ar comprimido, rede de prevenção e combate a incêndio, e outras aplicações hidráulicas em geral aonde o fluido conduzido necessita de proteção interna contra oxidação.	Tupy	R\$ 21,59	R\$ 431,80
130	10,00	KIT	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA Descrição Técnica: Mecanismo saída caixa acoplada duplo acionamento universal - 5pçs. Indicado para todos os modelos de caixa acoplada; acionador lateral ou superior, kit com 5 conjuntos, sistema dual flush; duplo acionamento descarga com acionamento parcial e total, atende alta e baixa pressão; Permite até 50 de economia de água, companhia acionador em abs cromado; Altura ajustável do tubo extravasor (ladrão).material: plástico ,borracha, abs. materiais de engenharia.	Astra	R\$ 37,98	R\$ 379,80
132	20,00	UND	Kit Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	Celite	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
134	200,00	UND	Lampada LED branco frio, 30W, Bivolt (100-240V), Base E27Lampada LED	Elgin	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
137	30,00	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO Descrição Técnica: Comprimento do lápis para carpinteiro: 178,0 mm, largura do lápis para carpinteiro: 10,0 mm, espessura do lápis para carpinteiro: 6,0 mm.	Brasfort:	R\$ 1,10	R\$ 33,00
139	20,00	UND	LINHA PARA PEDREIRO100 m Descrição Técnica: A linha para pedreiro 100mt trançada polibel é uma ferramenta muito útil na construção civil, fio para alinhamento, modelo trançado, comprimento 100 m.	Vonder	R\$ 6,02	R\$ 120,40
141	200,00	FOLHAS	LIXA 80 Descrição Técnica: A lixa massa nº 80 vermelha foi desenvolvida para operações de desbaste e acabamento principalmente na construção civil, no lixamento de rebocos, argamassas, gessos e pinturas de paredes em geral. Produto possui boa flexibilidade, maior poder de corte e alta resistência à fratura e ao desgaste. Largura (cm): 22,5; comprimento (cm): 27, 5, peso (kg): 0,030.	3M	R\$ 0,56	R\$ 112,00
142	200,00	FOLHAS	LIXA PARA FERRO Descrição Técnica: Utilizados em operações de desbaste e acabamento de superfícies metálicas e outros materiais, na linha profissional. Suportam grandes esforços e pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas para lixamento vibratórias, onde a folha é cortada e encaixada na máquina. Lixa de pano modelo k246 . Tamanho da lixa 225x275 mm. Grão ou grana 100, tipo de material do grão óxido de alumínio.	3M	R\$ 2,10	R\$ 420,00
145	200,00	UND	Luminaria LED Plafon Painei 18W Sobrepor 6000K Quadrada Branco Frio Slim Bivolt Iluminação	Kian	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
146	200,00	UND	Luminaria LED Plafon Painei 24W Sobrepor 6000K Quadrada Branco Frio Slim Bivolt Iluminação	Kian	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
148	20,00	UND	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC100 MM Descrição Técnica: Largura: 1,00 cm; altura: 1,00 cm; profundidade: 1,00 cm; peso: 161,00 g. fabricados de pvc rígido, para condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, inclusive das bacias sanitárias e mictórios, em instalações prediais de esgoto e ventilação.	Krona	R\$ 14,69	R\$ 293,80
150	40,00	PAR	LUVA DE RASPA CANO CURTO Descrição Técnica: Luva de segurança confeccionada em raspa; reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno na palma e face palmar dos dedos; punhos 7 cm. Reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno na palma e face palmar dos dedos; punho 7 cm; cano curto; tamanho: 9;cor: preta.	Zanel	R\$ 14,51	R\$ 580,40
157	20,00	UND	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	Krona	R\$ 47,86	R\$ 957,20



159	50,00	UND	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO Descrição Técnica: Os tubos e manilhas de concreto são produzidos com ou sem armação, em diferentes diâmetros. Possuem encaixes ponta e bolsa (pb), 150 cm, de comprimento, 80 cm de diâmetro. Utilizados na captação e transporte de esgotos sanitários.	Acatubos	R\$ 190,29	R\$ 9.514,50
160	10,00	UND	MARRETA DE 2 KG	Tramontina	R\$ 41,78	R\$ 417,80
161	20,00	UND	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO Descrição Técnica: Cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira auto fixável, utilizados no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados, as ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas, peso 0,69 kg; comprimento 380 mm; largura 64 mm; altura 120 mm; dimensões 120.0 mm.	Tramontina	R\$ 10,18	R\$ 203,60
162	20,00	UND	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO Descrição Técnica: Cabeça de borracha preta, uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada; cabo de madeira auto fixável., utilizados no assentamento de pisos, basaltos, pneus e outros materiais que não podem ser danificados, as ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas, peso 0,69 kg; comprimento 380 mm; largura 64 mm; altura 120 mm; dimensões 064.0 mm.	Tramontina	R\$ 9,67	R\$ 193,40
165	100,00	UND	METALON 15X15 Descrição Técnica: Tubo metalon 15x15, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 5 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	Luxfer	R\$ 22,28	R\$ 2.228,00
166	100,00	UND	METALON 20X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 20x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 5 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	Luxfer	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
167	280,00	UND	METALON 30X20 Descrição Técnica: Tubo metalon 30x20, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 6 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção.	Luxfer	R\$ 24,69	R\$ 6.913,20
168	50,00	UND	METALON 30X50 Descrição Técnica: Tubo metalon 30x50, indicado para instalação de forro pvc em ambientes residenciais, comerciais, internos ou externos (cobertos), sacadas, beirais, clínicas, lojas, até 6 mt de comprimento e necessita fazer pendurais/estirante.a instalação com metalon galvanizado, não propaga fogo, resistente a umidade, dispensa pintura, proporciona segurança, durabilidade, economia, praticidade de instalação e manutenção	Luxfer	R\$ 45,36	R\$ 2.268,00
171	10,00	UND	NYLON PARA PEDREIRO Descrição Técnica: Material da linha para pedreiro 70 poliéster sintético e 30 nylon, tipo da linha trançada, comprimento da linha para pedreiro: 2mts espessura da linha para pedreiro: 50,0 mm.	Vonder	R\$ 3,80	R\$ 38,00
172	20,00	UND	Pá De Bico Com Cabo 71cm	Tramontina	R\$ 19,51	R\$ 390,20
173	20,00	UND	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira De 71cm	Tramontina	R\$ 21,32	R\$ 426,40



175	100,00	UND	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 35 MM.	Metalac	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
178	30,00	M³	PEDRA BRITA N 0	Pedrasil	R\$ 110,40	R\$ 3.312,00
180	10,00	UND	PIA INOX 1,20 M Descrição Técnica: Fabricada em aço inox, acabamento brilhante, revestimento em concreto leve, cuba em formato oval com 13 cm de profundidade, com linhas suaves que facilitam o escoamento da água, área para acomodação de escorredor de louças, ampla área de trabalho para facilitar o preparo de alimentos, acompanha válvula de 3,5.	Tramontina	R\$ 166,90	R\$ 1.669,00
181	10,00	UND	Picareta pá e ponta aço carbono com cabo 90cm	Tramontina	R\$ 50,57	R\$ 505,70
183	500,00	M²	Piso Ceramico - anti derrapante 45x45	Artens	R\$ 18,61	R\$ 9.305,00
184	500,00	M²	Piso Ceramico - branco, 35x35cm	Artens	R\$ 22,49	R\$ 11.245,00
185	500,00	M²	Piso Ceramico - branco, 45x45cm	Artens	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
188	100,00	UND	PLAFONER COM BOCAL E-27	Ilumi	R\$ 4,78	R\$ 478,00
189	70,00	UND	PLUGUE ANGULAR 2P 250V 15ª	Ilumi	R\$ 7,50	R\$ 525,00
194	50,00	QUILO	PREGO 2 1/2 10	Gerdau	R\$ 13,01	R\$ 650,50
196	100,00	QUILO	PREGO 3 X 8	Gerdau	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
197	50,00	UND	PROJETOR FACHO FECHADO 280 Descrição Técnica: Longo alcance com refletor alto brilho e laterais em chapa de aço. Lente em vidro plano temperado, soquete e27, incandescente até 200 w / mercúrio até 125 / vapor de sódio até 70 w / vapor metálico até 250 w / mista até 250 comprimentos: 280 cm, profundidade: 160 mm, altura: 280; tensão 220 v.	YDTech	R\$ 79,15	R\$ 3.957,50
198	20,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	Siemens	R\$ 35,10	R\$ 702,00
199	10,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	Siemens	R\$ 72,14	R\$ 721,40
200	10,00	UND	RÉGUAS DE 2,00	Du Pará	R\$ 45,40	R\$ 454,00
216	30,00	UND	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO descrição técnica: Aplicação rolo de lã, pincel ou trincha. Pistola: diluir com 40 por cento de água com pressão entre 2,2 e 2,8 kgf/cm2 ou 30 a 35 lbs/pol2. Superfície: massa corrida ou acrílica, baixo odor. Material: vinil e acrílica cor: amarelo-ouro embalagem: lata altura (cm): 35 comprimentos (cm): 24 larguras (cm): 24 pesos (g): 24876 acabamentos: fosco.	Eucatex	R\$ 162,65	R\$ 4.879,50
218	30,00	UND	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO Descrição Técnica: É indicado para superfícies de massa corrida ou massa acrílica; reboco, blocos de concretos, gesso, fibrocimento ou concreto e também repintura. é um produto que deve ser aplicado em paredes interiores. cor vermelho paixão, peso líquido 18 litros, acabamento fosco, rendimento 280m² por demão.	Eucatex	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
220	100,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	Fame	R\$ 7,00	R\$ 700,00
221	200,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	Fame	R\$ 4,62	R\$ 924,00
224	50,00	UND	TORNEIRA INOX	Docol	R\$ 64,18	R\$ 3.209,00
228	20,00	UND	TRENA DE 5 METROS Descrição Técnica: Caixa anatômica, com trava, sistema amortecedor de impacto, fita amarela graduada em milímetros e polegadas, largura 19 mm (3/4), acabamento fosco que evita reflexos em trabalhos externos, freio auxiliar da fita que evita que esta ricocheteie ao ser liberada a trava com mola potente.	Vonder	R\$ 14,12	R\$ 282,40
229	50,00	UND	TRINCO COLONIAL	Rayco	R\$ 23,05	R\$ 1.152,50
230	50,00	UND	TRINCO DE BOLA	Pado	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
231	30,00	M	TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS Descrição Técnica: Ideal para corrimão, puxadores, escadas e outros. Bitolas 30; espessura mm 5,0 cm; kg por metro² 2,441, de 4 polegadas.	Cemil	R\$ 136,12	R\$ 4.083,60
232	100,00	UND	TUBO DE ESGOTO 100 MM	KRONA	R\$ 44,03	R\$ 4.403,00
233	50,00	UND	TUBO DE ESGOTO 150 MM	KRONA	R\$ 76,12	R\$ 3.806,00



234	50,00	UND	TUBO DE ESGOTO 40 MM	KRONA	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
235	20,00	UND	TUBO DE ESGOTO 50 MM	KRONA	R\$ 37,50	R\$ 750,00
237	60,00	UND	TUBO DE PPR 25 MM	KRONA	R\$ 19,52	R\$ 1.171,20
241	50,00	UND	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
244	100,00	UND	VEDA CALHA 285 GR. Descrição Técnica: Indicado para uso em áreas automotivas, como baús de caminhão, e na construção civil na vedação de juntas de condutores, dutos de ar-condicionado e sistemas de ventilação.	Atlas	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
245	100,00	UND	VEDA ROSCA GRANDE Descrição Técnica: fita 18 mmx50 m tem como principal função a vedação de juntas roscáveis, fabricadas em pvc, cpvc ou metal, em instalações hidráulicas de água fria ou quente, fazendo com que as folgas existentes entre as conexões sejam eliminadas por completo. a embalagem acompanha um único rolo de 50 m, cuja largura é de 18 mm e a espessura é de 0,07 mm da mesma maneira, o peso do rolo é de somente 31g.	Tekbond	R\$ 6,98	R\$ 698,00
246	200,00	UND	VERGALHAO LISO 3/8 Descrição Técnica: Vergalhão redondo cobre 3/8 (9,52mm) c/ 50 cm - r 25 barra redonda vergalhão alumínio 3/4 pol. (1,9cm) c/ 50cm;diâmetro: 3/8 polegada = (9,52mm)comprimento: 50 cm, pode conter alguns riscos superficiais, pode ter uma pequena variação nas medidas informadas, pode ter uma pequena variação no corte (sobre metal).	Gerdau	R\$ 43,70	R\$ 8.740,00
248	20,00	UND	ZARCÃO PARA FERRO 18 l Descrição Técnica: Acabamento acetinado demãos 1 demão, embalagem litro 900 ml, galão 3,6 l, rendimento : 900 ml: até 11 m² por demão, 3,6 l: até 44 m² por demão secagem: ao toque: 30 minutos entre demãos: 8 horas final: 18 horas.	Maza	R\$ 137,18	R\$ 2.743,60
250	30,00	JG	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = 3 CM, L = 14 CM, PARA PORTAS DE GIRO DE 60 CM A 120 CM X 210 CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO NÃO INCLUI ALIZARES)	Du Pará	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
256	10,00	UND	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Du Pará	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
259	100,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Fortlev	R\$ 3,35	R\$ 335,00
260	20,00	M	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 15 CM, E= 2,0 CM, COM PINGADEIRA	Marmogran	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00
263	60,00	UND	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	Tramontina	R\$ 6,23	R\$ 373,80
264	300,00	UND	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE 5 X 10 X 20 CM (L X A X C)	Ceramica São Pedro	R\$ 0,78	R\$ 234,00
267	40,00	UND	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	Fame	R\$ 4,51	R\$ 180,40
269	20,00	KG	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	Argacon	R\$ 18,00	R\$ 360,00
270	50,00	M	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Du Pará	R\$ 4,28	R\$ 214,00
271	20,00	KG	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	Waltools	R\$ 18,25	R\$ 365,00
272	50,00	M	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -BRUTA	Du Pará	R\$ 5,01	R\$ 250,50
276	200,00	L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	Quartzolit	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
277	20,00	UND	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3 X 3, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	KRONA	R\$ 2,13	R\$ 42,60
278	100,00	UND	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4 X 2, PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	Fame	R\$ 3,05	R\$ 305,00



279	200,00	M	SARRAFO 2,5 X 10 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Du Pará	R\$ 2,63	R\$ 526,00
280	20,00	L	TINTA ESMALTE ACETINADO CORAL (GALAO 3,6 L)	Eucatex	R\$ 66,76	R\$ 1.335,20
282	40,00	UND	ADAPTADOR PVC ROSCA C/FLANGES PARA CAIXA DAGUA 1.1/2 (50 MM)	KRONA	R\$ 11,73	R\$ 469,20
283	40,00	UND	ADAPTADOR PVC ROSCA C/FLANGES PARA CAIXA DAGUA 3/4 (25MM)	KRONA	R\$ 6,52	R\$ 260,80
285	40,00	UND	ADAPTADOR PVC ROSCA C/FLANGES PARA CAIXA DAGUA 2 (60MM)	KRONA	R\$ 19,80	R\$ 792,00
291	30,00	L	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Vedacit	R\$ 5,15	R\$ 154,50
292	500,00	UND	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO 4,2 A 12,5 MM, COBRIMENTO 20 MM	Atex	R\$ 0,27	R\$ 135,00
293	60,00	UND	NIPLE PVC ROSCA 3/4	KRONA	R\$ 0,66	R\$ 39,60
295	60,00	UND	LIXA DAGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	3M	R\$ 2,00	R\$ 120,00
298	30,00	L	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Quartzolit	R\$ 4,62	R\$ 138,60
299	20,00	KG	PO ENDURECEDOR PARA CONCRETO ESTAMPADO - PIGMENTO ENDURECEDOR	Creth-Stone	R\$ 13,40	R\$ 268,00
301	20,00	UND	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	R\$ 16,15	R\$ 323,00
302	20,00	UND	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
303	50,00	L	DILUENTE AGUARRAS	ITAQUA	R\$ 13,87	R\$ 693,50
304	20,00	UND	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	R\$ 12,90	R\$ 258,00
306	30,00	KG	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Quartzolit	R\$ 57,21	R\$ 1.716,30
308	50,00	UND	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE 50 A 70 CM, DE PLASTICO BRANCO	Astra	R\$ 5,87	R\$ 293,50
309	20,00	UND	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Foxlux	R\$ 1,49	R\$ 29,80
310	20,00	UND	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 75,00
313	20,00	UND	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Tramontina	R\$ 0,92	R\$ 18,40
314	50,00	UND	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4,0 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Tramontina	R\$ 0,94	R\$ 47,00
316	100,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø20MM (DN 3/4), INCLUSIVE CONEXÕES	KRONA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
330	100,00	M	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15CM, E=2CM	Marmogran	R\$ 46,85	R\$ 4.685,00
336	100,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. CURTA 110MM - 85MM	KRONA	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
339	20,00	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD. LONGA 60MM-25MM	KRONA	R\$ 7,48	R\$ 149,60
340	20,00	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 25MM	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 36,00
343	20,00	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 75MM	KRONA	R\$ 24,42	R\$ 488,40
344	20,00	UND	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 85MM	KRONA	R\$ 45,46	R\$ 909,20
349	20,00	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 60MM	KRONA	R\$ 9,87	R\$ 197,40
350	20,00	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 75MM	KRONA	R\$ 19,70	R\$ 394,00
351	20,00	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 85MM	KRONA	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
352	70,00	UND	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 110MM	KRONA	R\$ 80,67	R\$ 5.646,90



353	100,00	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDAVEL 32MM-25MM	KRONA	R\$ 3,30	R\$ 330,00
355	100,00	UND	JOELHO 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO - 25MM - 3/4	KRONA	R\$ 2,64	R\$ 264,00
356	100,00	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO - 25MM - 1/2	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
361	100,00	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 50MM	KRONA	R\$ 2,64	R\$ 264,00
362	20,00	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 60MM	KRONA	R\$ 24,89	R\$ 497,80
363	20,00	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 75MM	KRONA	R\$ 42,53	R\$ 850,60
364	20,00	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 85MM	KRONA	R\$ 72,29	R\$ 1.445,80
365	20,00	UND	TÊ 90 SOLDÁVEL - 110MM	KRONA	R\$ 129,38	R\$ 2.587,60
367	20,00	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 50MM - 25MM	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 65,20
368	50,00	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 50MM - 32MM	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 260,00
369	20,00	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 75MM - 50MM	KRONA	R\$ 25,40	R\$ 508,00
372	20,00	UND	TÊ DE REDUÇÃO 90 SOLDAVEL - 85MM - 75MM	KRONA	R\$ 43,90	R\$ 878,00
373	20,00	UND	TÊ REDUÇÃO 90º SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO B CENTRAL - 25MM - 1/2	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 64,00
374	20,00	UND	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA LATÃO BOLSA CENTRAL - 25MM - 3/4	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
375	20,00	UND	TÊ SOLDAVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL - 20MM - 1/2	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
377	50,00	UND	TUBO DE LIGAÇÃO LATAO CROMADO COM CANOPLA PARA VASO SANITARIO	Docol	R\$ 15,67	R\$ 783,50
383	12,00	UND	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3	Docol	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
384	20,00	UND	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 3/4	Docol	R\$ 34,44	R\$ 688,80
386	10,00	UND	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1	Docol	R\$ 59,52	R\$ 595,20
387	10,00	UND	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1 1/2	Docol	R\$ 66,48	R\$ 664,80
388	20,00	UND	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4	Docol	R\$ 37,34	R\$ 746,80
391	20,00	UND	CURVA PVC 90º CURTA - 40MM - ESGOTO	Krona	R\$ 2,73	R\$ 54,60
392	20,00	UND	CURVA PVC 90º CURTA - 75MM - ESGOTO	Krona	R\$ 11,00	R\$ 220,00
396	20,00	UND	JOELHO PVC 45º 40MM - ESGOTO	Krona	R\$ 1,79	R\$ 35,80
397	20,00	UND	JOELHO PVC 90º 100MM - ESGOTO	Krona	R\$ 4,23	R\$ 84,60
398	20,00	UND	JOELHO PVC 90º 75MM - ESGOTO	Krona	R\$ 2,75	R\$ 55,00
399	50,00	UND	JOELHO PVC 90º 50MM - ESGOTO	Krona	R\$ 2,75	R\$ 137,50
400	20,00	UND	JOELHO PVC 90º 40MM - ESGOTO	Krona	R\$ 1,79	R\$ 35,80
403	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-75MM - ESGOTO	Krona	R\$ 10,84	R\$ 542,00
404	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - ESGOTO	Krona	R\$ 11,40	R\$ 570,00
405	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 75MM-50MM - ESGOTO	Krona	R\$ 6,18	R\$ 309,00
406	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 75MM-75MM - ESGOTO	Krona	R\$ 8,77	R\$ 438,50
408	20,00	UND	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75MM-50MM - ESGOTO	Krona	R\$ 6,34	R\$ 126,80
409	50,00	UND	TÊ PVC 45º - 40MM - ESGOTO	Krona	R\$ 5,00	R\$ 250,00
410	50,00	UND	TÊ PVC 90º - 40MM - ESGOTO	Krona	R\$ 3,12	R\$ 156,00
411	50,00	UND	TÊ PVC SANITARIO 100MM-50MM - ESGOTO	Krona	R\$ 5,21	R\$ 260,50
413	20,00	UND	TÊ PVC SANITARIO 150MM-100MM - ESGOTO	Krona	R\$ 30,76	R\$ 615,20
414	20,00	UND	TÊ PVC SANITARIO 50MM-50MM - ESGOTO	Krona	R\$ 4,44	R\$ 88,80
415	50,00	UND	TÊ PVC SANITARIO 75MM-75MM - ESGOTO	Krona	R\$ 10,70	R\$ 535,00
416	50,00	UND	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	Krona	R\$ 10,48	R\$ 524,00
419	50,00	UND	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM	Krona	R\$ 162,00	R\$ 8.100,00
421	50,00	UND	RAIO SIFONADO, PVC 100X100X40MM	Krona	R\$ 7,10	R\$ 355,00
422	20,00	UND	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	Krona	R\$ 8,04	R\$ 160,80
423	600,00	KG	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Gerdau	R\$ 14,88	R\$ 8.928,00
424	600,00	KG	ACO CA-50, 5,00 MM, VERGALHAO	Gerdau	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00



425	20,00	UND	ARAME FARPADO BITOLA 16BWG 500m Descrição Técnica: Contém 1,6 mm de espessura e é indicado para construção de cercas de contenção em áreas urbanas ou rurais, bolas de 500 m, 21 kg.	Gerdau	R\$ 259,75	R\$ 5.195,00
426	200,00	KG	ARAME RECOZIDO 10	Gerdau	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
427	2.000,00	UND	Bloco de Concreto Vedação 14x19x39cm	Megabloc	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
429	1,00	UND	CAIXA DGUA 10.000 LITROS Descrição Técnica:Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 10.000 litros, material polietileno, altura sem tampa 2,00 m, altura com tampa 2,30 m, diâmetro superior 2,82 m, diâmetro inferior 2,38 m, peso 140 kg.	FORTLEV	R\$ 3.000,29	R\$ 3.000,29
430	5,00	UND	CAIXA DGUA 2.000 Litros Descrição Técnica: A Caixa água em polietileno com tampa 500 litros azul, produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras capacidade de 2.000 litros.	FORTLEV	R\$ 753,92	R\$ 3.769,60
431	2,00	UND	CAIXA DGUA 5.000 LITROS Descrição Técnica:Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 5.000 litros, material polietileno, altura da tampa 2,00, altura sem tampa 1,63, diâmetro com tampa: 2,45 iâmetros sem tampa: 2,37 diâmetros da base: 1,85 cores; azul.	FORTLEV	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
432	10,00	UND	Carro De Mão 50 Litros Carrinho C/ Pneu	Tramontina	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
434	4,00	UND	LIXADEIRA SCHULZ 110 X 110MM,135W,220V Super leve e prática, possui adaptador para aspirador de pó, base de lixamento 110 x 100mm com fácil troca de lixas, e botão liga/desliga. Velocidade: 11.000RPM. Base de lixamento: 110x100mm; 1/4 de Lixa; Classe de proteção: 2; Possui adaptador para aspirador de pó; Fácil troca de lixas, com sistema de grampos; Perfeita para locais de difícil acesso; Utilizada em madeira, plástico, metal, paredes, etc; Indicado Para: Uso semi-profissional e domiciliar; Sistema de Encaixe da Lixa	Bosch	R\$ 210,00	R\$ 840,00
435	20,00	UND	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
436	4,00	UND	MARRETA DE 5 KG	Tramontina	R\$ 120,00	R\$ 480,00
437	30,00	UND	IMPERMEABILIZANTE Aditivo de altíssima capacidade de redução da permeabilidade de concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais, mantendo os ambientes salubres. EMBALAGEM; BALDE DE 18 KILOS; CTERISTICAS Densidade: 1,05 g/cm³Aparência: Emulsão pastosa, cor branca, composição básica: silicatos Validade: 24 meses CAMPOS DE APLICAÇÃO caixas-dágua, piscinas e canalizações de água; baldrame; paredes de encosta; assentamentos de alvenaria nos alicerces; argamassas de revestimento em pisos e paredes; concretos de baixa permeabilidade.	Quartzolit	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
439	4,00	UND	RISCADERA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE Descrição Técnica: Suportes de alumínio para maior durabilidade com travas para o carro; alça de transporte para fácil manuseio e mobilidade; cabo ergonômico; pino de corte substituível, dimensões: comprimento: 642 mm; largura: 205 mm; altura: 119 mm.	Cortag	R\$ 270,52	R\$ 1.082,08
440	5,00	UND	SERRA MÁRMORE	Makita	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
441	15,00	MILHEIRO	Telha Cerâmica Comum	Cerâmica São Pedro	R\$ 596,00	R\$ 8.940,00
443	50,00	M	VIGA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Du Pará	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00

444	50,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, Ø32MM (DN 1 1/4), INCLUSIVE CONEXÕES	Fortlev	R\$ 16,48	R\$ 824,00
445	50,00	M²	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS	D'Metal	R\$ 100,01	R\$ 5.000,50
446	5,00	UND	ALAVANCAS	Tramontina	R\$ 81,20	R\$ 406,00
					TOTAL	R\$ 347.799,37

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

ANTUNES ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 50.275.914/0001-33

Luiz Carlos Rangel Neto

CPF nº 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: be5c8faf69d3afba9f8b105bb2ed1bb0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.05/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.16.0015

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 21.294,60 (vinte e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de Março de 2026

FINAL: 10 de Março de 2027

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.239.300/0001-40

Rua Bolívia, nº203, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI.

grupomelo.batista@gmail.com, (98)98489-9959,

WILLIAN MELO DE SIQUEIRA, CPF nº 051.747.503-01

PREÂMBULO

Aos 10 de março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
 1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
 2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
9. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando

frustrada a negociação de melhor condição.

18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Balde construção	UND	30	VONDER	R\$ 11,00	R\$ 330,00



25	Barra de ferro construção 5.0mm descrição técnica:ca-60 possui propriedades de solvabilidade em todas as bitolas e apresentações. Indicado para a produção de vigotas de lajes pré-fabricadas, treliças, armações para tubos, pré-moldados e outras aplicações. É comercializado em rolos de aproximadamente 170 kg, estocadores para uso industrial e feixes de barras retas de 12 metros. Tipo ca-60, bitola 3/16, peso 1,8kg, unidade barra, espessura 50 mm, ca -60 c/12m, superfície nervurada.	UND	50	FERRONORTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
31	Broxa para pintura	UND	50	VONDER	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	Cabo flexível de 10. Mm.	METRO	300	ZETT	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
44	Cabo flexível de 6.00 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 2,00	R\$ 600,00
45	Cabo p/ enxada 1,50m	UND	10	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 140,00
46	Cabo pp 2 vias x 1,5 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 3,00	R\$ 900,00
47	Cabo pp 2 vias x 2,5 smm.	METROS	300	ZETT	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
48	Cabo pp 2 vias x 4.000 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
50	Cabo pp 3 vias x 1,5 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
51	Cabo pp 3 vias x 2,5 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
53	Cabo pp 3 vias x 6.00 mm.	METROS	300	ZETT	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
86	Disco de corte liso descrição técnica: 110x8x20mm corte: seco. Utilização: acabamento de pisos em geral	UND	50	VONDER	R\$ 18,00	R\$ 900,00
87	Disco de corte segmentado descrição técnica: projetado para cortar mármore, granito, concreto e alvenaria. Utilizado em serra mármore.	UND	50	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 700,00
222	Tomada dupla de sobrepor	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
225	Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca	UND	50	DECA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
238	Tubo ppr 32 mm	UND	50	ASPERBRAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
284	Adaptador pvc rosca c/flanges para caixa d'agua 1"(32mm)	UND	40	PLASTILIT	R\$ 9,00	R\$ 360,00
315	Tubo dreno, corrugado, espiralado, flexível, perfurado, em polietileno de alta densidade (pead), dn 100 mm, (4") para drenagem - em rolo (norma dnit 093/2006 - e.m)	M	200	ASPERBRAS	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
317	Eletroduto pvc flexível corrugado reforçado, ø25mm (dn 1"), inclusive conexões	M	50	ZETT	R\$ 2,40	R\$ 120,00
333	Bucha de redução sold. Curta 60mm - 50mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 8,50	R\$ 170,00
334	Bucha de redução sold. Curta 75mm - 60mm	UND	50	PLASTILIT	R\$ 15,00	R\$ 750,00
335	Bucha de redução sold. Curta 85mm - 75mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 18,90	R\$ 378,00
338	Bucha de redução sold. Longa 50mm-32mm	UND	100	PLASTILIT	R\$ 5,70	R\$ 570,00
341	Joelho 45 soldável - 32mm	UND	100	PLASTILIT	R\$ 2,40	R\$ 240,00
360	Tê 90 soldável - 32mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
390	Bucha de redução pvc longa 50mm-40mm	UND	20	PLASTILIT	R\$ 2,33	R\$ 46,60
					TOTAL	R\$ 21.294,60

São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 34.239.300/0001-40

WILLIAN MELO DE SIQUEIRA

CPF nº 051.747.503-01

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 402948cc633d56b52afd0736d3e12935



EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026, ASSINADO EM 10/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026, assinado em 10/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE INTERESSE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 009/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2026. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: F DE OLIVEIRA COUTO PING LTDA, CNPJ nº 08.149.500/0001-00. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2026. Vigência Final: 10 de Março de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 10 de Março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 00242868aa0b83a4e3cb2927edac8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A AGRICULTORA A SRA Janaina Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Janaina Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob nº 611.484.463-70, doravante denominado CONTRATADA.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f19a2a83430b8a9bcb742b81d90b6a3f

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Antônio Cícero Gomes da Conceição. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário

Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Antônio Cícero Gomes da Conceição, residente e domiciliado na rua da Olaria, nº 312, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob nº 022.595.063-48, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 524a0f0703290eb71c254ea0d33dc4de

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Fidelismar Gonçalves dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Fidelismar Gonçalves dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob nº 973.331.153-72, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 60e264c3be8e541e344e1d25f1fb15f6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR O SR Ivaldo da Costa Ozorio Pinto. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Ivaldo da Costa Ozorio Pinto, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob nº 602.070.511-00, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: feb91d1831693dad9252e89b1123b9*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A AGRICULTORA a Sra Marlúcia da Costa Dias. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Marlúcia da Costa Dias, residente e domiciliado na rua Aluízio Lobo, nº 491, bairro Mutirão, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 014.160.693-21, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 66449d3f9e81efbf8a2ee4502edfd3fb*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr Edmilson Alves de Sá Coutinho. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Edmilson Alves de Sá Coutinho, residente e domiciliado no povoado Santo Antônio, S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 175.976.503-10, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ce1519441c85d4165449e129978fd69e*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Amilton Cesar da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Amilton Cesar da Silva, residente e domiciliado no Povoado Baixa Funda, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 968.708.939-34, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 00d5980084108aa57737710c26014180*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Teodoro Alves do Nascimento. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Teodoro Alves do Nascimento, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 847.234.403-72, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ef667d578276ae99501221eaf08fecc3*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E O AGRICULTOR o Sr. Alexandre Luan Lopes do Nascimento. BASE LEGAL: art. 107 da Lei



nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual o Sr. Alexandre Luan Lopes do Nascimento, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 621.772.623-80, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4e383ababac7d8795e6db782acf30ea2*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deusinete Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Deusinete Lopes da Silva, residente e domiciliada no Povoado Santo Antônio, MA 127, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 030.308.983-00, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 622bb3365038dc8f48156d0bea31e97a*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deusinete Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Maria Francisca da Silva Cruz, residente e domiciliada no Povoado Serra, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter -

Ma, inscrita no CPF sob n.º 627.895.613-62, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 856a8a13d7b54fc95bef3ed145afc24b*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Poliana Moura Cardoso. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Poliana Moura Cardoso, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 035.629.073-54, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: fddc786580322e2d6af52e7a95b1a203*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Cícera Dayane Lima de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Cícera Dayane Lima de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Sóter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 024.643.693-06, doravante denominado CONTRATADO

São João do Sóter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA



Código identificador: 45fc9adc471d547f27ce200e8bad1b71

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Francisco Torres Rodrigues de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 197.087.773-15, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6ff5c340be9404efdbfc8bbd83997a81

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Deborah Lima de Mesquita. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Deborah Lima de Mesquita, residente e domiciliado no Povoado Santana, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 057.105.143-06, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 10e3790b1a92d0789ad2c6bbbc223d57c

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a

AGRICULTORA a Sra. Carolaine da Silva Araujo. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Carolaine da Silva Araujo, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 630.760.583-98, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 7c57b1648484e0c18d038ece9ce1ba92

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Isabel Lopes da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Isabel Lopes da Silva, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 039.835.663-75, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 2aeb763be5529cce55f8df84d713e6f4

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Josileide da Conceição Martins. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Josileide da Conceição Martins,

residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 047.528.823-88, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ba8157b5ee9e8e01a98a2edd54a2ddbdc

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Maria Ivonete da Silva Carlos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 053.863.193-70, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d869b57f8f78f8a7b9b67a2c7d529a75

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Lindalva Macedo dos Santos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Lindalva Macedo dos Santos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 004.695.253-55, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 64e743f016fb9ad82b5e4b230d2b0653

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Alexandre da Silva Carlos. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Alexandre da Silva Carlos, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 023.014.693-79, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 62394b9cf80d4fdaf84f4e3962d13645

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e o AGRICULTOR o Sr. Antônio José Façanha. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor o Sr. Antônio José Façanha, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 862.284.042-53, doravante denominado CONTRATADO.

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d82ba97e1ce617e1af67e10654a3ec26

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Railane Pereira Evangelista. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o "Grupo Informal" o Fornecedor a Sra. Railane Pereira Evangelista, residente e domiciliado no Povoado Canto do Buriti, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 041.151.313-30, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 4178620b1741933af6236abadc9ef592

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Maria Alzenir da Silva Moura. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor Individual a Sra. Maria Alzenir da Silva Moura, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 049.779.833-60, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e8cf0fb9c837ee6ae3f9c6d6861f5e31

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2/2024 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, e a AGRICULTORA a Sra. Rozenir Sousa da Silva. BASE LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133. VIGÊNCIA: Início: 02 de janeiro de 2026 e terá prazo de até 31 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e por outro lado o Fornecedor

Individual a Sra. Rozenir Sousa da Silva, residente e domiciliado no Povoado Santo Antônio, nº S/N, Zona Rural, município de São João do Soter - Ma, inscrita no CPF sob n.º 002.370.503-58, doravante denominado CONTRATADO

São João do Soter - MA, 30 de dezembro de 2025.
Publique-Se

MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 46843e2470a3de9f26b76ca5d5bfc2b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da **Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software no sistema de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência para atender as necessidades do município de São Pedro dos Crentes - MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 027/2026**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsãopedroscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 16.03.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
São Pedro dos Crentes/MA, 10 de março de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7093a801170e0edd78fcdf73e3c9bfb3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedroscrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 012/2026 Processo Administrativo nº 029/2026	Data/Hora de Abertura 24/03/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de março de 2026. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 6d440546e1085841dce6614ddd10ca4a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 011/2026 Processo Administrativo nº 028/2026	Data/Hora de Abertura 23/03/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de março de 2026. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2e104736ce56ee6efa1199aa6af3c783

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 025/2026. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Beldson Carvalho Rego, CPF Nº 003.238.913-22. Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), OBJETO: Locação de um imóvel urbano, da propriedade do locador na Avenida José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 26/02/2026. Ratificação em 27/02/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de março de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6f14f15d4c82f23850cbd0b9e99d5b3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026

ONDE SE LÊ:

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	TOTAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Inexigibilidade Licitação de nº 24/2025.

Objeto: Locação do imóvel Centro Esportivo Dom Franco Masserdotti, destinado para eventos Escolares e Práticas Esportivas, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

CONTRATADO: José Alberto de Sousa Lima, CPF sob o nº 855.495.843-87;

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de outubro de 2025.

Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação
Republicado por erro material.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 38ecd2cf087e62dfcda168260e8b2ae0

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025. EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 234/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

LOCADOR: JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA, CPF sob o nº 855.495.843-87.

OBJETO: Locação do imóvel Centro Esportivo Dom Franco Masserdotti, destinado para eventos Escolares e Práticas Esportivas, no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025.

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

ASSINAM: SUELY DUTRA BARROS MOREIRA (Secretária Municipal de Educação) e JOSÉ ALBERTO DE SOUSA LIMA (LOCADOR).

Republicado por erro Material

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 95ae647d5c2005afd48a38e5adb60ac0

10	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12l); com diâmetro mínimo de (32 cm); altura mínima de (15 cm); asa de alumínio;	TOP BRILHO	UNID	80	R\$ 168,73	R\$ 13.498,20
11	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	LAR PLASTICOS	UNID	100	R\$ 157,48	R\$ 15.747,90
21	Concha de feijão; em aço inox; medindo no mínimo 21 cm comprimento, 7,4 cm largura, 7 cm altura e 7 cm de diâmetro.	BRINOX	UNID	100	R\$ 26,25	R\$ 2.624,65
VALOR LOTE 1						R\$ 583.674,68
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						R\$ 963.740,85

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 963.740,85 (Novecentos e sessenta e tres mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

LOTE 1 - UTENSILIOS DE COZINHA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
10	Caçarola; de alumínio; com tampo; com capacidade mínima para (12l); com diâmetro mínimo de (32 cm); altura mínima de (15 cm); asa de alumínio;	TOP BRILHO	UNID	80	R\$ 168,72	R\$ 13.497,60
11	Caixa plástica com capacidade de 130 litros; com tampa; na medida mínima de 41 cm de altura, 56 cm de largura, 78cm de comprimento. Na cor branca.	LAR PLASTICOS	UNID	100	R\$ 157,49	R\$ 15.749,00
21	Concha de feijão; em aço inox; medindo no mínimo 21 cm comprimento, 7,4 cm largura, 7 cm altura e 7 cm de diâmetro.	BRINOX	UNID	100	R\$ 26,06	R\$ 2.606,00
VALOR LOTE 1						R\$ 583.674,65
VALOR TOTAL R\$						R\$ 963.740,82

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 963.740,82 (Novecentos e sessenta e tres mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

São Vicente Férrer - MA, 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	LINDALVA NEVES MARTINS Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a97026af267b3cbce7342dc692cafb0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/03/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O

Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 10 de março de 2026. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0382f4ce45cc1c65f6a0e6a31f7c3309

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PMTE/MA.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026-PMTE/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA, através da Secretaria de Educação, torna público, o Edital de Chamada Pública nº 01/2026-

PMTF/MA, objetivando o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da merenda escolar. A Realização será às 9h00min do dia 26 de março de 2026, no setor de Licitação, situada na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso - MA, na forma do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e na Resolução nº 21/2021. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, na Comissão de Licitação - CPL, situada na Av. Santos Dumond, S/N, Centro - Tasso Fragoso de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. e no site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso <https://www.tassofragoso.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpltasso@gmail.com. Tasso Fragoso, 05 de março de 2026. **Manoel Messias Borges Oliveira**- Agente de Contratação - Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f9e1bbaf4665dff870c6d1009542207f

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 16/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 25/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 16/2026 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **EDITORA ILUSTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.755.958/0001-95. **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa (editora) especializada para a prestação de serviços de edição editorial e impressão, compreendendo revisão, diagramação, projeto gráfico, elaboração de ficha catalográfica, registro de ISBN e DOI, do Documento Curricular Municipal de Tasso Fragoso - DCMTAF e do Regimento Interno das escolas da rede municipal de ensino. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.400,00** (vinte e quatro mil, e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 04 de março de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8d59c2abd2a5dcc6c3fed6f22c30137c

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026.

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026. Dispensa de licitação por valor. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa COLCHÕES POPULAR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.743.659/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de colchões hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso - MA. **VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 12 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 302; PROGRAMA: 0009; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-036; AÇÃO: 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 1 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. Tasso Fragoso - MA, 09 de março de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9d8c887f99f83eafb7f1e7afe7ff69aa



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br